SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2026

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES (080358)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 441.608.235,27 (quatrocentos e quarenta e um milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

(Processo Administrativo n° 015.00835407/2025-49)

Torna-se público que a **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**, por meio da **Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**, sediada na Praça da República, nº 53 – República – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **serviços transporte de passageiros, mediante fretamento**, enquadrando-se como serviços comuns não contínuos e não definidos como serviços de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os grupos **1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 84, 87, 88, 89, 90, 91**, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Considerando os valores estimados dos grupos **6, 7, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 56, 57, 58, 62, 64, 67, 70, 71, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86** objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta*)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 1;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 2;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo 3;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo 4;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o grupo 5;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 6;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 7;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 8;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 9;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 10;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 11;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 12;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 13;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 14;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o grupo 15;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 16;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 17;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 18;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 19;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 20;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 21;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 22;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 23;

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 24;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 25;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 26;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 27;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 28;
R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o grupo 29;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 30;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 31;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 32;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 33;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 34;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo 35;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 36;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o grupo 37;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 38;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 39;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 40;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o grupo 41;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 42;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 43;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 44;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 45;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 46;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 47;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 48;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 49;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 50;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 51;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 52;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 53;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 54;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 55;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 56;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 57;
R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o grupo 58;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 59;
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o grupo 60;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 61;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 62;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo 63;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 64;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 65;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 66;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 67;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo 68;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 69;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 70;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 71;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 72;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 73;
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo 74;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 75;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 76;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 77;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 78;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 79;
R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o grupo 80;

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 81;
R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o grupo 82;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 83;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 84;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 85;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o grupo 86;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 87;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 88;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 89;
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o grupo 90;
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o grupo 91.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:

6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) Os preços unitários máximos para cada item, que se encontram na Planilha Orçamentária, Anexo VI deste Edital.

6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **licitacao.seduc@educacao.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, **bastando o licitante**

informar o número da contratação ou preencher os filtros, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.14.3. ANEXO III – Resolução SEDUC nº 28, de 23/02/2026

14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta;

14.14.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.14.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

14.14.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Nayla Veríssimo Neves
Diretora
Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços de **transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Qtd. de veículos	Quant. Estimada (Ida e Volta)	Km total estimada	Valor Total (R$)
				-1	2	(3) = (1) +(2)
1	V1 - Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	3239	5.200	61.720	8.752.994,00	R$ 268.289.972,60
2	V2 - Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.		2.660	26.100	1.719.560,00	R$ 77.675.087,05
3	V3 - Micro ônibus, tipo van, com capac. De 15 (quize) passageiros sentados		1.193	26.410	1.677.596,00	R$ 65.265.976,93
4	V4 - Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.		696	4.604	377.687,00	R$ 18.093.826,19

5	V5 - Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso		233	3.109	177.149,00	R$ 12.283.372,50
TOTAL						**R$ 441.608.235,27**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. Não é admitida a cessão ou transferência, total do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento) da frota de veículo de transporte de passageiros**, nas seguintes condições;

1.5.1. **Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, leasing e outros meios legais;**

1.5.2. **Considera-se como subcontratado do transporte de passageiros o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica) habilitado, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, para executar serviços de transporte de passageiros, sem subordinação ou dependência da Contratada e/ou da Administração Pública estadual, em quaisquer itinerários abrangidos pela relação contratual celebrada entre a Contratada e a Administração Pública Estadual;**

1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

1.7. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento;

1.7.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

1.7.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

1.7.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

1.7.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

1.7.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado;

1.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado;

1.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. **A subcontratada não terá vínculo direto e imediato com o Contratante, somente com o Contratado;**

1.11. **Os subcontratados, deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da Contratada, constantes do Termo de Referência;**

1.12. **É vedada a subcontratação dos serviços pelos subcontratados;**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000091/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/10/2025;

III) Id do item no PCA: 10;

IV) Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-1848/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado, tais como:

4.1.1. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

4.1.2. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera

4.1.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual

4.1.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera

4.1.5. Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente

4.1.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos

4.2. Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Características Gerais dos Veículos

4.5. Os veículos de transporte de passageiros são do tipo convencional e acessível e seguem as especificações a seguir:

Veículos convencionais:

Tipo	Descrição
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.

Veículos acessíveis

Tipo	Descrição
V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.
V5	Veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso

4.6. A capacidade mínima de lugares estipulada por veículo inclui alunos e servidores públicos (acompanhantes), não estando o assento do motorista incluso no número de lugares solicitado;

4.7. A Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, em caráter eventual pode ser feita tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, ou em uma combinação das duas vias;

4.8. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte de passageiros e na ausência de regulamento específico, contados a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- ✓ Ônibus: idade máxima de 25 anos;
- ✓ Micro-ônibus: idade máxima de 15 anos; e
- ✓ Veículo tipo van: idade máxima de 10 anos.

4.9. Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da

prefeitura do local onde o serviço será executado, quando esta contar com lei municipal de transporte de passageiros;

4.10. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Especificação dos Veículos

Veículos convencionais:

Tipo	Características Mínimas
V1	✓ Bancos forrados e almofadados; ✓ Ar-condicionado; ✓ Toalete a bordo (opcional)
V2	✓ Bancos forrados e almofadados; ✓ Ar-condicionado.
V3	✓ Bancos forrados e almofadados; ✓ Ar-condicionado.

Veículos acessíveis

Tipo	Características Mínimas
V4	✓ 1 (um) box para passageiro cadeirante; ✓ Plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso; ✓ Bancos forrados e almofadados; ✓ Ar-condicionado;
V5	✓ 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes; ✓ Plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso; ✓ Bancos forrados e almofadados; ✓ Ar-condicionado;

Outros Requisitos

4.11. Equipamento registrador instantâneo inalterável disposto nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

4.12. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

4.13. Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.14. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

4.15. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

4.16. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN/DETRAN-SP e Portaria Normativa DETRAN-SP;

4.17. A autorização para transporte de passageiros, emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Arts 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997);

4.18. Possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

4.19. A frota deverá ser composta por veículos exclusivamente destinados para o serviço de passageiros, seja por frota própria ou subcontratada.

Especificações Gerais

4.20. Os serviços deverão ser prestados, mediante fretamento, com fornecimento de mão de obra, de acordo com a necessidade do Contratante, sendo que o valor ofertado, deve contemplar todos os gastos com a prestação do serviço;

4.21. O local de partida para prestação dos serviços limitar-se-á ao(s) município(s) de jurisdição de cada Unidade Regional de Ensino, conforme Anexo A;

4.22. Para atender a necessidade do Contratante poderá haver prestação de serviço intermunicipal e interestadual;

4.22.1. É de responsabilidade da empresa as devidas providencias e encargos nos casos em que é necessário autorização prévia ou pagamento de taxas para circular no município para prestação dos serviços;

4.23. No caso de prestação de serviço em que seja necessário pernoite do condutor, os valores efetivamente gastos com estadia e refeições serão reembolsadas ao Contratado, mediante comprovação, até o limite de 7 (sete) UFESPs - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por pernoite;

4.24. Os gastos excedentes referente ao item 4.23, não serão reembolsados;

4.25. O reembolso será efetuado após a prestação dos serviços, juntamente com o pagamento dos serviços prestados, conforme indicação no Contrato;

4.26. O valor da UFESP será aquele vigente na data da ocorrência da prestação do serviço;

4.27. O valor correspondente ao pedágio, quando necessário para a execução dos serviços, será reembolsado, após a prestação dos serviços, mediante apresentação do comprovante. Este valor deverá estar em conformidade com a tabela de Pedágios Concedidos com Tarifa Quilométrica no Estado de São Paulo, elaborada pela ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo;

4.28. A prestadora de serviço deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura do serviço executado, os comprovantes dos gastos efetuados com pedágios e pernoites para restituição dos valores despendidos, bem como relatório, contendo quilometragem percorrida, horário de saída e de chegada,

quantidade e valores individuais e totais dos pedágios e gastos com pernoites (estadias e refeições) do condutor.

4.29. O contratante comunicará ao Contratado sobre local de saída e de chegada; itinerário; pernoites, se houver, data; tipo de veículo; quantidade de passageiros, se há ou não passageiros com deficiência e a quantidade, com antecedência **mínima até 5 (cinco) dias úteis** da data da prestação do serviço, sendo que fora deste prazo dependerá da disponibilidade da prestadora de serviço.

4.30. Caso a detentora da Ata de Registro de Preço não puder realizar os serviços, desde que devidamente justificado, na ocasião da solicitação, poderá o Contratante, convocar o 2° licitante que apresentou o menor valor e, na recusa deste, seguir com a convocação na ordem de classificação.

4.31. A detentora da Ata de Registro de Preço, poderá recursar a prestação dos serviços até 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço mediante justificativa. O mesmo prazo será aplicado para as demais detentoras conforme a ordem de classificação.

4.32. Em caso de eventual cancelamento da prestação do serviço pelo Contratante, a prestadora de serviço será informada em até 01 (um) dia útil anterior da data agendada;

4.33. Na Ordem de Serviço constará a quilometragem estimada da prestação do serviço. Caso a quilometragem efetivamente percorrida seja maior que a estimada, a Contratada deverá justificar ao Contratante e, se de acordo, realizará o pagamento;

4.34. A quilometragem estimada corresponderá à soma dos quilômetros entre o local da saída com o embarque dos passageiros até o local de chegada (destino) mais os quilômetros compreendidos no retorno até o desembarque dos passageiros no local indicado pelo Contratante, independentemente do número de paradas (embarque e desembarque);

4.35. Não será objeto de pagamento o percurso desenvolvido pelo veículo sem transporte de passageiros (quilômetro ocioso);

4.36. O Contratado somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

4.37. O veículo e o condutor deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, bem como a autorização de que trata o Decreto Estadual nº 29.912/89 e suas atualizações, junto à ARTESP;

4.38. Em caso de problemas no veículo, ou qualquer outro problema que impeça de continuar o trajeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, responsabilizando-se em garantir a continuidade do trajeto e o retorno;

4.39. O condutor deverá apresentar-se, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada e estar capacitado para:

a) Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

b) Portar rádio de comunicação ou telefone móvel;

c) Manter no interior do veículo Guia Rodoviário atualizado ou GPS;

d) Manter o Contratante informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da prestação dos serviços;

e) Cumprir a programação dos serviços feita pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

f) Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

4.40. O crachá de identificação deverá conter o nome da prestadora de serviço, número de registro nome, função e fotografia do empregado portador;

4.41. A remuneração dos serviços, após medição, será efetuada através da soma de 2 (dois) fatores:

4.41.1. **Valor fixo**: corresponde aos gastos fixos do veículo disponibilizado e do motorista para a condução do veículo. Considera-se o período de disponibilização do veículo, da partida com passageiro até o retorno, independente da duração e pontos de paradas.

Valor Fixo			
Faixa de Utilização			
V1	Até 8h	Até 10h	Até 12h
V2	Até 8h	Até 10h	Até 12h
V3	Até 8h	Até 10h	Até 12h
V4	Até 8h	Até 10h	Até 12h
V5	Até 8h	Até 10h	Até 12h

4.41.2. O valor fixo será dividido em 3 (três) faixas de utilização, conforme quadro acima, tendo como início e término a data estimada pela Unidade Regional de Ensino na Ordem de Serviço, conforme ANEXO A.1.

4.41.3. Caso extrapole o horário da faixa definida na Ordem de Serviço devido a necessidade da Unidade Regional de Ensino, para fins de pagamento e mediante justificativa, será considerado a faixa correspondente a efetiva utilização, sem sobreposição de valor/faixa.

4.41.4. Valor variável: corresponde aos gastos que variam em função da distância efetivamente percorrida (km rodado) pelo veículo, considerando do ponto de partida com passageiro até ponto final, ou seja, não será remunerada o percurso percorrido sem passageiros (percurso ocioso).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis para prestação de serviço local e de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para prestação de serviço intermunicipal e interestadual contados a partir da emissão da Ordem de Execução, modelo constante do Anexo B;

5.3. O Contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante;

5.4. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade do Contratante.

5.5. Poderá haver utilização de veículo simultâneas e o Contratado disponibilizará a quantidade necessária de veículos conforme previsto no contrato;

5.6. Os alunos serão identificados com crachá ou Registro do Aluno (RA), indicando nome completo e escola matriculada;

5.7. A relação com nome e RG de todos os passageiros deverão ser repassados para a Contratada até 1 (um) dia antes da data programada para a prestação do serviço;

5.8. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 (trinta) minutos ao horário estabelecido para a partida;

5.9. É vedado ao Contratado transportar servidores públicos (acompanhante) sozinho, sem a presença de aluno;

5.10. É vedado ao Contratado transportar somente alunos sem a presença de pelo menos um responsável (servidor público) por veículo;

5.11. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da Contratada, nome do funcionário, número de registro, função e fotografia do empregado portador;

5.12. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

5.13. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

5.14. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços que esteja prestando serviços ao Contratante;

5.15. Fornecer uniformes adequados para o desenvolvimento das atividades, sem ônus para seus empregados;

5.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não permaneça em serviço;

5.17. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.18. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

5.19. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, o Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações;

5.20. Observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.21. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

5.22. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

5.23. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços e sem qualquer ônus para o Contratante.

Condutores

5.24. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

5.25. O condutor de veículo destinado à condução de passageiros deve obedecer aos requisitos, conforme Código de Trânsito Brasileiro e Portaria Normativa DETRAN-SP;

5.26. Ter certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (Art. 329 da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro);

5.27. Ter formação técnica e específica dos condutores de veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

5.28. Portar rádio de comunicação ou telefonia celular a fim de agilizar o contato com o Contratante em caso de dúvida ou informar fatos ou anormalidades que impeçam a prestação dos serviços;

5.29. Contatar regularmente o gestor/fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da prestação dos serviços;

5.30. Não é permitido o motorista fumar (tradicionais ou eletrônicos) durante o desenvolvimento da função;

Documentos obrigatórios para a prestação dos serviços

5.31. Registro ou inscrição da empresa licitante perante o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de São Paulo, modalidade Fretamento - ARTESP.

5.32. Apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros;

5.33. Registro ou inscrição da empresa licitante perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

5.34. O indicado no item 5.33 será exigido em operação interestadual, quando houver necessidade da Administração;

Local e horário da prestação dos serviços

5.35. A prestação de serviços de transporte de passageiros ocorrerá nos locais e horários a serem definidos pelo Contratante conforme necessidade da Administração, que deverão envolver veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;

5.36. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos fixados conforme descrito no Termo de Referência e demanda estabelecida pela Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.37. O condutor deverá assumir o veículo devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

5.38. Inspecionar o veículo no término da prestação do serviço a fim de apurar que todos os passageiros foram desembarcados e se não houve objeto esquecido dentro do veículo;

5.39. Realizar a limpeza dos veículos periodicamente;

5.40. Inspecionar se não existe avarias no veículo que deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.41. Cumprir a programação dos serviços com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

5.42. Manter o registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;

5.43. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado;

5.44. Observar as normas relativas à segurança da prestação do serviço e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte de passageiros, entre outros;

5.45. O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;

5.46. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

5.47. O motorista deverá ser identificado com crachá contendo foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais;

5.48. O motorista deverá zelar para que os passageiros permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança;

5.49. O motorista deverá zelar para que os passageiros subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato aproximando o veículo da guia da calçada ou acostamento para embarque e desembarque, não sendo permitido a parada no meio de via com circulação;

5.50. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada durante o percurso;

5.51. O motorista deverá zelar para que o número de passageiros não exceda a capacidade de assentos do veículo;

5.52. O motorista deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços;

5.53. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor;

Manutenção Geral

5.54. Todos os veículos alocados para prestar o serviço deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5.55. O Contratado deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço;

5.56. O Contratado deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

5.57. O Contratado deverá arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao devido funcionamento do veículo;

Uniformes

5.58. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.59. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

5.60. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.61. Caso não haja um padrão definido, este deverá conter calça social na cor azul-marinho, camisa social branca, sapato social preto e blusa de lã acrílica na cor azul-marinho;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.62. O Contratado, além da disponibilização do veículo e de motoristas em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de passageiros, obriga-se a:

5.63. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 20/10/82, nº 24.675, de 30/01/86, nº 29.912, de 12/05/89, nº 31.104, de 27/12/89, e nº 32.550, de 07/11/90, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602, de 21/01/98, nº 9.792, de 14/04/99 e nº 10.517, de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

5.64. Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como na legislação municipal, intermunicipal e interestadual, contendo as exigências previstas em seus regulamentos para o transporte de passageiros;

5.65. Disponibilizar os veículos na data estabelecida na Ordem de Execução, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite o Contratado de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.66. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.67. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a oferta e quantitativos de veículos e respectivos tipos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.68. Arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato;

5.69. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12/04/2005, e da Lei Estadual nº 12.675, de 13/07/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05/06/2008;

5.70. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

5.71. Providenciar e comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de passageiros e terceiros:

✓ Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais; e

✓ Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para acidentes pessoais e de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente.

5.72. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

5.73. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

5.74. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, com o abastecimento de combustível, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;

5.75. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;

5.76. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

5.77. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possa resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

5.78. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

5.79. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

5.80. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

5.81. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.82. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

5.83. Efetuar a substituição do condutor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.84. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;

5.85. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

Especificação da garantia do serviço

5.86. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.87. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às obrigações assumidas

6.18.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo;

6.18.3. É reservado ao Contratante o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas

6.18.4. As eventuais substituições durante o período da prestação de serviço deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O Contratante poderá utilizar outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos neste tópico, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço de mesma natureza e porte de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Demonstração de que a empresa prestou serviços ou comprovação de posse de veículo (frota própria) correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** do número total de veículos utilizados, conforme fixado neste Termo de Referência;

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço de mesma natureza e porte, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.25. **É admitida a comprovação da Qualificação Técnica realizada por meio de comprovação de posse de veículo (frota própria) devidamente habilitado para o serviço de transporte passageiros;**

8.25.1. **Para comprovação do item anterior, deverá a proponente apresentar:**

8.25.1.1. Certificado de Registro de Veículo (CRV);

8.25.1.2. Autorização emitida pelos órgãos competentes para circulação em vias municipais, estaduais e federais para condução coletiva de passageiros, modalidade fretamento, em caráter eventual

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.27. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.28. **Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização e demais documentos exigidos pelos poderes públicos para que o transporte se realize, especialmente, registro e/ou autorização da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, conforme exige o Decreto Estadual nº 29.912/1989;**

8.29. **Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, quando da ordem de execução, apólice de seguro, cuja abrangência seja consoante às exigências previstas no Termo de Referência.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 441.608.235,27 (quatrocentos e quarenta e um milhões e seiscentos e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

ANEXO A - PLANILHA ESTIMADA DE QUANTITATIVOS PARA TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
1	ADAMANTINA	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	50	24	0	6	0	80	1.024
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	84	0	0	0	0	84	
			JOGOS ESCOLARES	323	125	125	150	70	793	

			CULTURA E ESPORTE	54	11	0	2	0	**67**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.150,00	1.992,00	0	498	0	**6.640,00**	**112.622,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	4.150,00	1.992,00	0	0	0	**6.142,00**	
			JOGOS ESCOLARES	35.300,00	22.900,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	**93.200,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.150,00	1.992,00	0	498	0	**6.640,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
2	AMERICANA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	92	44	0	10	0	**146**	**1.225**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	140	0	0	0	0	**140**	
			JOGOS ESCOLARES	250	330	200	5	0	**785**	
			CULTURA E ESPORTE	127	25	0	2	0	**154**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.484,00	1.188,00	0	270	0	**3.942,00**	**97.042,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	50.400,00	0	0	0	0	**50.400,00**	

			JOGOS ESCOLARES	10.500,00	10.200,00	10.000,00	1.200,00	0	**31.900,00**	
			CULTURA E ESPORTE	8.860,00	1.740,00	0	200	0	**10.800,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
3	**ANDRADINA**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	40	20	0	6	0	**66**	**343**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	36	0	0	0	0	**36**	
			JOGOS ESCOLARES	105	52	20	5	5	**187**	
			CULTURA E ESPORTE	44	8	0	2	0	**54**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.400,00	1.700,00	0	510	0	**5.610,00**	**96.050,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	12.960,00	0	0	0	0	**12.960,00**	
			JOGOS ESCOLARES	52.500,00	13.000,00	3.000,00	2.000,00	1.500,00	**72.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.400,00	800	0	280	0	**5.480,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
4	APIAI	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	24	12	0	4	0	40	382
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	32	0	0	0	0	32	
			JOGOS ESCOLARES	50	66	110	24	24	274	
			CULTURA E ESPORTE	29	5	0	2	0	36	

			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.160,00	1.080,00	0	360	0	**3.600,00**	**89.820,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	11.520,00	0	0	0	0	**11.520,00**	
			JOGOS ESCOLARES	11.644,00	18.600,00	29.288,00	5.444,00	5.444,00	**70.420,00**	
			CULTURA E ESPORTE	3.320,00	560	0	400	0	**4.280,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
5	**ARACATUBA**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	54	26	0	8	0	**88**	**821**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	44	0	0	0	0	**44**	
			JOGOS ESCOLARES	515	50	30	20	0	**615**	
			CULTURA E ESPORTE	60	12	0	2	0	**74**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.482,00	2.158,00	0	664	0	**7.304,00**	**49.624,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	15.840,00	0	0	0	0	**15.840,00**	
			JOGOS ESCOLARES	16.000,00	1.500,00	1.000,00	500	0	**19.000,00**	

			CULTURA E ESPORTE	6.000,00	1.200,00	0	280	0	**7.480,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
6	**ARARAQUARA**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	66	30	0	6	0	**102**	**2.799**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	180	0	0	0	0	**180**	

			JOGOS ESCOLARES	840	400	1.000	50	100	**2.390**	
			CULTURA E ESPORTE	104	21	0	2	0	**127**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.686,00	2.130,00	0	426	0	**7.242,00**	**216.802,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	64.800,00	0	0	0	0	**64.800,00**	
			JOGOS ESCOLARES	60.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	**130.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	11.960,00	2.400,00	0	400	0	**14.760,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação**	**V1 - Ônibus**	**V2 - Micro-Ônibus**	**V3 -Van**	**V4 - Micro-Ônibus**	**V5 - Van**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
7	ASSIS	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	54	26	0	6	0	**86**	**1.588**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	74	0	0	0	0	**74**	
			JOGOS ESCOLARES	360	360	360	180	90	**1.350**	
			CULTURA E ESPORTE	64	12	0	2	0	**78**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.698,00	2.262,00	0	522	0	**7.482,00**	**118.262,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	26.640,00	0	0	0	0	**26.640,00**	
			JOGOS ESCOLARES	30.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00	**75.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	7.360,00	1.380,00	0	400	0	**9.140,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
8	**AVARE**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							

			OLIMPIADAS	44	20	0	4	0	**68**	**1.236**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	110	0	0	0	0	**110**	
			JOGOS ESCOLARES	300	200	400	100	0	**1.000**	
			CULTURA E ESPORTE	47	9	0	2	0	**58**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.828,00	1.740,00	0	348	0	**5.916,00**	**142.256,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	39.600,00	0	0	0	0	**39.600,00**	
			JOGOS ESCOLARES	27.000,00	18.000,00	36.000,00	9.000,00	0	**90.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	5.320,00	1.020,00	0	400	0	**6.740,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
9	BARRETOS	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	50	24	0	8	0	82	1.229
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	82	0	0	0	0	82	
			JOGOS ESCOLARES	355	336	260	24	24	999	

			CULTURA E ESPORTE	54	10	0	2	0	**66**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.350,00	2.088,00	0	696	0	**7.134,00**	**110.289,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	29.520,00	0	0	0	0	**29.520,00**	
			JOGOS ESCOLARES	23.574,00	25.176,00	10.065,00	3.600,00	3.600,00	**66.015,00**	
			CULTURA E ESPORTE	6.140,00	1.080,00	0	400	0	**7.620,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
10	BAURU	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	114	54	0	12	0	**180**	**1.112**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	98	0	0	0	0	**98**	
			JOGOS ESCOLARES	400	120	100	5	5	**630**	
			CULTURA E ESPORTE	168	34	0	2	0	**204**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	10.032,00	4.752,00	0	1.056,00	0	**15.840,00**	**119.280,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	35.280,00	0	0	0	0	**35.280,00**	

			JOGOS ESCOLARES	30.000,00	8.000,00	6.000,00	300	300	**44.600,00**	
			CULTURA E ESPORTE	19.320,00	3.840,00	0	400	0	**23.560,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

11	BIRIGUI	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	40	20	0	4	0	**64**	**780**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	28	0	0	0	0	**28**	
			JOGOS ESCOLARES	244	200	150	20	20	**634**	
			CULTURA E ESPORTE	44	8	0	2	0	**54**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.400,00	1.700,00	0	340	0	**5.440,00**	**49.000,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	10.080,00	0	0	0	0	**10.080,00**	
			JOGOS ESCOLARES	12.500,00	7.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	**28.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.400,00	800	0	280	0	**5.480,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
12	BOTUCATU	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	60	28	0	8	0	96	1.067
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	132	0	0	0	0	132	

			JOGOS ESCOLARES	350	200	200	10	0	**760**	
			CULTURA E ESPORTE	64	13	0	2	0	**79**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.400,00	2.520,00	0	720	0	**8.640,00**	**121.400,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	47.520,00	0	0	0	0	**47.520,00**	
			JOGOS ESCOLARES	35.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00	0	**56.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	7.360,00	1.480,00	0	400	0	**9.240,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
13	BRAGANCA PAULISTA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	120	56	0	10	0	**186**	**2.262**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	184	130	0	0	0	**314**	
			JOGOS ESCOLARES	500	500	500	100	0	**1.600**	
			CULTURA E ESPORTE	133	27	0	2	0	**162**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	7.320,00	3.416,00	0	610	0	**11.346,00**	**200.976,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	66.240,00	7.150,00	0	0	0	**73.390,00**	
			JOGOS ESCOLARES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	0	**100.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	13.300,00	2.660,00	0	280	0	**16.240,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

14	CAIEIRAS	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	172	82	0	14	0	268	1.711
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	144	0	0	0	0	144	
			JOGOS ESCOLARES	465	247	247	0	99	1.058	
			CULTURA E ESPORTE	199	40	0	2	0	241	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.472,00	2.132,00	0	364	0	6.968,00	117.155,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	51.840,00	0	0	0	0	51.840,00	
			JOGOS ESCOLARES	24.457,00	9.150,00	7.500,00	0	300	41.407,00	
			CULTURA E ESPORTE	13.940,00	2.800,00	0	200	0	16.940,00	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
15	CAMPINAS LESTE	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	74	34	0	6	0	114	669
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	108	0	0	0	0	108	

			JOGOS ESCOLARES	110	70	70	18	10	**278**	
			CULTURA E ESPORTE	127	40	0	2	0	**169**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.812,00	1.292,00	0	228	0	**4.332,00**	**84.152,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	38.880,00	0	0	0	0	**38.880,00**	
			JOGOS ESCOLARES	12.000,00	9.720,00	7.000,00	800	640	**30.160,00**	
			CULTURA E ESPORTE	8.900,00	1.680,00	0	200	0	**10.780,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
16	CAMPINAS OESTE	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	166	80	0	14	0	260	1.916
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	254	0	0	0	0	254	
			JOGOS ESCOLARES	300	200	500	20	20	1.040	
			CULTURA E ESPORTE	300	60	0	2	0	362	

			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.818,00	1.840,00	0	322	0	**5.980,00**	**173.820,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	91.440,00	0	0	0	0	**91.440,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	10.000,00	20.000,00	500	500	**51.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	21.000,00	4.200,00	0	200	0	**25.400,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
17	CAPIVARI	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	90	42	0	10	0	142	914
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	146	0	0	0	0	146	
			JOGOS ESCOLARES	200	100	100	50	50	500	
			CULTURA E ESPORTE	104	20	0	2	0	126	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.140,00	1.932,00	0	460	0	6.532,00	123.752,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	52.560,00	0	0	0	0	52.560,00	

			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	**50.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	11.960,00	2.300,00	0	400	0	**14.660,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
18	**CARAGUATATUBA**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	60	28	0	6	0	**94**	**1.320**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	230	278	0	0	0	**508**	
			JOGOS ESCOLARES	189	150	150	150	0	**639**	
			CULTURA E ESPORTE	65	12	0	2	0	**79**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.280,00	2.464,00	0	528	0	**8.272,00**	**176.912,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	82.800,00	5.850,00	0	0	0	**88.650,00**	
			JOGOS ESCOLARES	21.740,00	16.350,00	16.350,00	16.350,00	0	**70.790,00**	
			CULTURA E ESPORTE	7.420,00	1.380,00	0	400	0	**9.200,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
19	CARAPICUIBA	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	188	90	0	16	0	294	1.655
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	226	0	0	0	0	226	
			JOGOS ESCOLARES	330	260	190	20	0	800	

			CULTURA E ESPORTE	278	55	0	2	0	**335**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.324,00	2.070,00	0	368	0	**6.762,00**	**183.272,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	81.360,00	0	0	0	0	**81.360,00**	
			JOGOS ESCOLARES	28.370,00	23.920,00	17.480,00	1.840,00	0	**71.610,00**	
			CULTURA E ESPORTE	19.480,00	3.860,00	0	200	0	**23.540,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
20	CATANDUVA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	38	18	0	6	0	**62**	**792**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	142	52	0	0	0	**194**	
			JOGOS ESCOLARES	160	150	100	50	25	**485**	
			CULTURA E ESPORTE	41	8	0	2	0	**51**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.268,00	1.548,00	0	516	0	**5.332,00**	**111.732,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	51.120,00	6.760,00	0	0	0	**57.880,00**	
			JOGOS ESCOLARES	18.000,00	7.000,00	10.000,00	5.000,00	2.500,00	**42.500,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.700,00	920	0	400	0	**6.020,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

21	CENTRO	CAPITAL	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	84	40	0	6	0	**130**	**1.631**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	154	0	0	0	0	**154**	
			JOGOS ESCOLARES	500	400	250	0	20	**1.170**	
			CULTURA E ESPORTE	147	28	0	2	0	**177**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	1.512,00	720	0	108	0	**2.340,00**	**99.240,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	55.440,00	0	0	0	0	**55.440,00**	
			JOGOS ESCOLARES	15.000,00	8.500,00	5.000,00	0	500	**29.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	10.300,00	1.960,00	0	200	0	**12.460,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
22	CENTRO OESTE	CAPITAL	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	88	42	0	6	0	136	1.152
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	194	0	0	0	0	194	
			JOGOS ESCOLARES	50	100	500	5	5	660	

			CULTURA E ESPORTE	133	27	0	2	0	**162**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	1.584,00	756	0	108	0	**2.448,00**	**119.088,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	69.840,00	0	0	0	0	**69.840,00**	
			JOGOS ESCOLARES	5.000,00	10.000,00	20.000,00	200	200	**35.400,00**	
			CULTURA E ESPORTE	9.340,00	1.860,00	0	200	0	**11.400,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação**	**V1 - Ônibus**	**V2 - Micro-Ônibus**	**V3 -Van**	**V4 - Micro-Ônibus**	**V5 - Van**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
23	CENTRO SUL	CAPITAL	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	100	48	0	10	0	**158**	**2.285**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	216	36	0	0	0	**252**	
			JOGOS ESCOLARES	400	400	400	230	230	**1.660**	
			CULTURA E ESPORTE	178	35	0	2	0	**215**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	1.800,00	864	0	180	0	**2.844,00**	**138.240,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	77.760,00	1.296,00	0	0	0	**79.056,00**	
			JOGOS ESCOLARES	11.760,00	11.760,00	11.760,00	3.000,00	3.000,00	**41.280,00**	
			CULTURA E ESPORTE	12.440,00	2.420,00	0	200	0	**15.060,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
24	DIADEMA	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	118	56	0	10	0	184	1.002
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	172	0	0	0	0	172	
			JOGOS ESCOLARES	120	80	220	0	20	440	
			CULTURA E ESPORTE	170	34	0	2	0	206	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.124,00	1.008,00	0	180	0	3.312,00	116.672,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	61.920,00	0	0	0	0	61.920,00	
			JOGOS ESCOLARES	10.200,00	6.880,00	18.920,00	0	1.000,00	37.000,00	

			CULTURA E ESPORTE	11.880,00	2.360,00	0	200	0	**14.440,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
25	**FERNANDOPOLIS**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	30	14	0	6	0	**50**	**620**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	32	0	0	0	0	**32**	
			JOGOS ESCOLARES	100	100	100	100	100	**500**	
			CULTURA E ESPORTE	30	6	0	2	0	**38**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.640,00	1.232,00	0	528	0	**4.400,00**	**65.320,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	11.520,00	0	0	0	0	**11.520,00**	
			JOGOS ESCOLARES	15.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	**45.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	3.380,00	620	0	400	0	**4.400,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
26	FRANCA	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	100	48	0	8	0	156	1.013
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	120	26	0	0	0	146	
			JOGOS ESCOLARES	200	150	200	2	0	552	

			CULTURA E ESPORTE	132	25	0	2	0	**159**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	8.100,00	3.888,00	0	648	0	**12.636,00**	**174.396,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	43.200,00	650	0	0	0	**43.850,00**	
			JOGOS ESCOLARES	36.000,00	27.000,00	36.000,00	470	0	**99.470,00**	
			CULTURA E ESPORTE	15.180,00	2.860,00	0	400	0	**18.440,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação**	**V1 - Ônibus**	**V2 - Micro-Ônibus**	**V3 -Van**	**V4 - Micro-Ônibus**	**V5 - Van**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
27	GUARATINGUETA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	66	32	0	8	0	**106**	**763**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	182	0	0	0	0	**182**	
			JOGOS ESCOLARES	150	130	103	0	5	**388**	
			CULTURA E ESPORTE	71	14	0	2	0	**87**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	6.006,00	2.912,00	0	728	0	**9.646,00**	**106.995,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	65.520,00	0	0	0	0	**65.520,00**	
			JOGOS ESCOLARES	10.000,00	6.500,00	4.658,00	0	651	**21.809,00**	
			CULTURA E ESPORTE	8.080,00	1.540,00	0	400	0	**10.020,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
28	**GUARULHOS NORTE**	**GRANDE SP**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	202	96	0	20	0	**318**	**1.867**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	170	0	0	0	0	**170**	
			JOGOS ESCOLARES	250	200	500	50	50	**1.050**	
			CULTURA E ESPORTE	272	55	0	2	0	**329**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.636,00	1.728,00	0	360	0	**5.724,00**	**134.984,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	61.200,00	0	0	0	0	**61.200,00**	
			JOGOS ESCOLARES	14.000,00	10.000,00	17.000,00	2.000,00	2.000,00	**45.000,00**	

			CULTURA E ESPORTE	19.040,00	3.820,00	0	200	0	**23.060,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
29	**GUARULHOS SUL**	**GRANDE SP**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	180	86	0	16	0	**282**	**3.529**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	234	0	0	0	0	**234**	
			JOGOS ESCOLARES	600	800	1.282	0	50	**2.732**	
			CULTURA E ESPORTE	232	47	0	2	0	**281**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.240,00	1.548,00	0	288	0	**5.076,00**	**302.016,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	84.240,00	0	0	0	0	**84.240,00**	
			JOGOS ESCOLARES	60.000,00	50.000,00	80.000,00	0	3.000,00	**193.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	16.240,00	3.260,00	0	200	0	**19.700,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
30	ITAPECERICA DA SERRA	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	92	44	0	10	0	146	2.224
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	172	0	0	0	0	172	
			JOGOS ESCOLARES	200	170	1.366	12	12	1.760	

			CULTURA E ESPORTE	121	23	0	2	0	**146**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.392,00	1.144,00	0	260	0	**3.796,00**	**143.561,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	61.920,00	0	0	0	0	**61.920,00**	
			JOGOS ESCOLARES	8.035,00	8.030,00	49.940,00	800	800	**67.605,00**	
			CULTURA E ESPORTE	8.460,00	1.580,00	0	200	0	**10.240,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação**	**V1 - Ônibus**	**V2 - Micro-Ônibus**	**V3 -Van**	**V4 - Micro-Ônibus**	**V5 - Van**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
31	ITAPETININGA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	88	42	0	8	0	**138**	**1.222**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	130	0	0	0	0	**130**	
			JOGOS ESCOLARES	390	135	299	0	10	**834**	
			CULTURA E ESPORTE	98	20	0	2	0	**120**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	7.832,00	3.738,00	0	712	0	**12.282,00**	**131.822,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	46.800,00	0	0	0	0	**46.800,00**	
			JOGOS ESCOLARES	29.250,00	7.650,00	23.100,00	0	700	**60.700,00**	
			CULTURA E ESPORTE	9.760,00	2.000,00	0	280	0	**12.040,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
32	ITAPEVA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	24	12	0	4	0	40	574
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	106	0	0	0	0	106	
			JOGOS ESCOLARES	140	105	140	14	0	399	
			CULTURA E ESPORTE	23	4	0	2	0	29	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.208,00	1.104,00	0	368	0	3.680,00	171.960,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	38.160,00	0	0	0	0	38.160,00	

			JOGOS ESCOLARES	84.000,00	14.700,00	19.600,00	8.400,00	0	**126.700,00**	
			CULTURA E ESPORTE	2.560,00	460	0	400	0	**3.420,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
33	**ITAPEVI**	**GRANDE SP**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	142	68	0	12	0	**222**	**1.866**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	202	0	0	0	0	**202**	
			JOGOS ESCOLARES	250	300	600	50	50	**1.250**	
			CULTURA E ESPORTE	158	32	0	2	0	**192**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.834,00	1.836,00	0	324	0	**5.994,00**	**144.234,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	72.720,00	0	0	0	0	**72.720,00**	
			JOGOS ESCOLARES	14.000,00	14.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	**52.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	11.080,00	2.240,00	0	200	0	**13.520,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
34	ITAQUAQUECETUBA	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	156	74	0	16	0	246	1.416
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	266	0	0	0	0	266	
			JOGOS ESCOLARES	300	180	200	0	10	690	
			CULTURA E ESPORTE	177	35	0	2	0	214	

			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.056,00	1.924,00	0	416	0	**6.396,00**	**163.156,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	95.760,00	0	0	0	0	**95.760,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	10.000,00	15.000,00	0	1.000,00	**46.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	12.380,00	2.420,00	0	200	0	**15.000,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
35	ITARARE	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	26	12	0	4	0	42	199
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	54	0	0	0	0	54	
			JOGOS ESCOLARES	31	13	20	0	0	64	
			CULTURA E ESPORTE	31	6	0	2	0	39	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.314,00	1.068,00	0	356	0	3.738,00	74.868,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	19.440,00	0	0	0	0	19.440,00	

			JOGOS ESCOLARES	22.600,00	14.450,00	10.000,00	0	0	**47.050,00**	
			CULTURA E ESPORTE	3.480,00	760	0	400	0	**4.640,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
36	**ITU**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	112	54	0	12	0	**178**	**1.001**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	156	0	0	0	0	**156**	
			JOGOS ESCOLARES	269	139	70	21	0	**499**	
			CULTURA E ESPORTE	139	27	0	2	0	**168**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.152,00	2.484,00	0	552	0	**8.188,00**	**115.908,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	56.160,00	0	0	0	0	**56.160,00**	
			JOGOS ESCOLARES	16.700,00	9.900,00	6.900,00	1.300,00	0	**34.800,00**	
			CULTURA E ESPORTE	13.860,00	2.620,00	0	280	0	**16.760,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
37	JABOTICABAL	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	44	20	0	4	0	68	633
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	92	0	0	0	0	92	
			JOGOS ESCOLARES	260	90	60	3	2	415	

			CULTURA E ESPORTE	47	9	0	2	0	**58**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.816,00	1.280,00	0	256	0	**4.352,00**	**94.962,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	33.120,00	0	0	0	0	**33.120,00**	
			JOGOS ESCOLARES	32.000,00	10.000,00	8.000,00	375	375	**50.750,00**	
			CULTURA E ESPORTE	5.320,00	1.020,00	0	400	0	**6.740,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
38	JACAREI	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	116	56	0	10	0	**182**	**2.417**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	252	26	0	0	0	**278**	
			JOGOS ESCOLARES	831	372	560	24	12	**1.799**	
			CULTURA E ESPORTE	130	26	0	2	0	**158**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.408,00	2.128,00	0	380	0	**6.916,00**	**216.630,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	90.720,00	390	0	0	0	**91.110,00**	
			JOGOS ESCOLARES	47.277,00	19.000,00	35.627,00	600	300	**102.804,00**	
			CULTURA E ESPORTE	12.960,00	2.560,00	0	280	0	**15.800,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

39	JALES	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	38	18	0	6	0	**62**	**724**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	42	0	0	0	0	**42**	
			JOGOS ESCOLARES	100	150	220	50	50	**570**	
			CULTURA E ESPORTE	41	7	0	2	0	**50**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.420,00	1.620,00	0	540	0	**5.580,00**	**136.620,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	15.120,00	0	0	0	0	**15.120,00**	
			JOGOS ESCOLARES	30.000,00	20.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	**110.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.700,00	820	0	400	0	**5.920,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
40	JAU	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	82	38	0	8	0	128	1.554
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	92	0	0	0	0	92	
			JOGOS ESCOLARES	410	75	700	30	10	1.225	

			CULTURA E ESPORTE	90	17	0	2	0	**109**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	7.298,00	3.382,00	0	712	0	**11.392,00**	**260.672,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	33.120,00	0	0	0	0	**33.120,00**	
			JOGOS ESCOLARES	100.000,00	15.000,00	80.000,00	4.500,00	4.000,00	**203.500,00**	
			CULTURA E ESPORTE	10.320,00	1.940,00	0	400	0	**12.660,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
41	JOSE BONIFACIO	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	52	24	0	8	0	**84**	**711**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	72	0	0	0	0	**72**	
			JOGOS ESCOLARES	100	130	170	40	40	**480**	
			CULTURA E ESPORTE	61	12	0	2	0	**75**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.368,00	2.016,00	0	672	0	**7.056,00**	**105.856,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	25.920,00	0	0	0	0	**25.920,00**	
			JOGOS ESCOLARES	13.000,00	14.000,00	17.000,00	10.000,00	10.000,00	**64.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	7.100,00	1.380,00	0	400	0	**8.880,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
42	JUNDIAI	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	190	90	0	16	0	296	1.984
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	244	0	0	0	0	244	
			JOGOS ESCOLARES	1.000	100	50	40	0	1.190	
			CULTURA E ESPORTE	210	42	0	2	0	254	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.940,00	2.340,00	0	416	0	7.696,00	204.436,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	87.840,00	0	0	0	0	87.840,00	
			JOGOS ESCOLARES	72.000,00	10.000,00	4.000,00	5.100,00	0	91.100,00	

			CULTURA E ESPORTE	14.680,00	2.920,00	0	200	0	**17.800,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
43	**LESTE 1**	**CAPITAL**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	154	74	0	12	0	**240**	**1.639**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	334	104	0	0	0	**438**	

			JOGOS ESCOLARES	396	99	99	0	33	**627**	
			CULTURA E ESPORTE	276	56	0	2	0	**334**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.464,00	1.184,00	0	192	0	**3.840,00**	**175.120,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	120.240,00	7.800,00	0	0	0	**128.040,00**	
			JOGOS ESCOLARES	12.000,00	3.000,00	4.000,00	0	800	**19.800,00**	
			CULTURA E ESPORTE	19.320,00	3.920,00	0	200	0	**23.440,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
44	LESTE 2	CAPITAL	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	178	86	0	16	0	280	2.311
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	230	26	0	0	0	256	
			JOGOS ESCOLARES	900	200	200	50	50	1.400	
			CULTURA E ESPORTE	310	63	0	2	0	375	

			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.670,00	1.290,00	0	240	0	**4.200,00**	**255.210,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	82.800,00	1.950,00	0	0	0	**84.750,00**	
			JOGOS ESCOLARES	90.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	**140.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	21.680,00	4.380,00	0	200	0	**26.260,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
45	LESTE 3	CAPITAL	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	164	78	0	16	0	258	1.529
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	274	52	0	0	0	326	
			JOGOS ESCOLARES	400	100	100	20	0	620	
			CULTURA E ESPORTE	269	54	0	2	0	325	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.460,00	1.170,00	0	240	0	3.870,00	191.270,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	98.640,00	3.900,00	0	0	0	102.540,00	

			JOGOS ESCOLARES	40.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	0	**62.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	18.860,00	3.800,00	0	200	0	**22.860,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
46	**LESTE 4**	**CAPITAL**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							

			OLIMPIADAS	130	62	0	14	0	**206**	**2.484**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	328	52	0	0	0	**380**	
			JOGOS ESCOLARES	400	600	600	0	40	**1.640**	
			CULTURA E ESPORTE	213	43	0	2	0	**258**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.080,00	992	0	224	0	**3.296,00**	**193.356,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	118.080,00	3.900,00	0	0	0	**121.980,00**	
			JOGOS ESCOLARES	15.000,00	16.000,00	16.000,00	0	3.000,00	**50.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	14.900,00	2.980,00	0	200	0	**18.080,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
47	LESTE 5	CAPITAL	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	122	58	0	10	0	190	2.144
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	168	52	0	0	0	220	
			JOGOS ESCOLARES	350	400	660	45	45	1.500	

			CULTURA E ESPORTE	193	39	0	2	0	**234**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.318,00	1.102,00	0	190	0	**3.610,00**	**159.390,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	60.480,00	3.900,00	0	0	0	**64.380,00**	
			JOGOS ESCOLARES	17.500,00	20.000,00	32.500,00	2.500,00	2.500,00	**75.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	13.500,00	2.700,00	0	200	0	**16.400,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
48	LIMEIRA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	152	72	0	14	0	**238**	**1.387**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	202	0	0	0	0	**202**	
			JOGOS ESCOLARES	145	108	151	166	166	**736**	
			CULTURA E ESPORTE	175	34	0	2	0	**211**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	6.688,00	3.168,00	0	616	0	**10.472,00**	**218.972,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	72.720,00	0	0	0	0	**72.720,00**	
			JOGOS ESCOLARES	80.000,00	13.000,00	20.000,00	4.000,00	4.000,00	**121.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	12.220,00	2.360,00	0	200	0	**14.780,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
49	**LINS**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	40	20	0	4	0	**64**	**520**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	74	0	0	0	0	**74**	
			JOGOS ESCOLARES	132	109	61	12	0	**314**	
			CULTURA E ESPORTE	55	11	0	2	0	**68**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.680,00	1.840,00	0	368	0	**5.888,00**	**153.316,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	26.640,00	0	0	0	0	**26.640,00**	
			JOGOS ESCOLARES	88.968,00	8.500,00	3.500,00	12.000,00	0	**112.968,00**	

			CULTURA E ESPORTE	6.240,00	1.180,00	0	400	0	**7.820,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
50	**MARILIA**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	74	36	0	8	0	**118**	**924**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	140	52	0	0	0	**192**	
			JOGOS ESCOLARES	180	120	200	0	5	**505**	
			CULTURA E ESPORTE	89	18	0	2	0	**109**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	6.660,00	3.240,00	0	720	0	**10.620,00**	**103.140,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	50.400,00	1.040,00	0	0	0	**51.440,00**	
			JOGOS ESCOLARES	12.000,00	6.000,00	10.000,00	0	500	**28.500,00**	
			CULTURA E ESPORTE	10.180,00	2.000,00	0	400	0	**12.580,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
51	MAUA	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	144	68	0	12	0	224	1.316
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	112	0	0	0	0	112	
			JOGOS ESCOLARES	68	50	540	4	4	666	

			CULTURA E ESPORTE	260	52	0	2	0	**314**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.448,00	1.156,00	0	204	0	**3.808,00**	**104.068,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	40.320,00	0	0	0	0	**40.320,00**	
			JOGOS ESCOLARES	6.800,00	2.000,00	28.800,00	150	150	**37.900,00**	
			CULTURA E ESPORTE	18.200,00	3.640,00	0	200	0	**22.040,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
52	MIRACATU	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	30	14	0	4	0	**48**	**447**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	56	0	0	0	0	**56**	
			JOGOS ESCOLARES	185	24	70	20	0	**299**	
			CULTURA E ESPORTE	36	6	0	2	0	**44**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.700,00	1.260,00	0	360	0	**4.320,00**	**88.390,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	20.160,00	0	0	0	0	**20.160,00**	
			JOGOS ESCOLARES	30.750,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	0	**58.750,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.140,00	620	0	400	0	**5.160,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
53	MIRANTE DO PARANAPANEMA	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	20	10	0	4	0	34	696
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	30	0	0	0	0	30	
			JOGOS ESCOLARES	210	150	220	20	0	600	
			CULTURA E ESPORTE	25	5	0	2	0	32	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	1.800,00	900	0	360	0	3.060,00	124.180,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	10.800,00	0	0	0	0	10.800,00	
			JOGOS ESCOLARES	30.000,00	20.000,00	55.000,00	1.500,00	0	106.500,00	

			CULTURA E ESPORTE	2.860,00	560	0	400	0	**3.820,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
54	**MOGI DAS CRUZES**	**GRANDE SP**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	134	64	0	12	0	**210**	**1.327**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	236	0	0	0	0	**236**	
			JOGOS ESCOLARES	300	150	250	0	5	**705**	
			CULTURA E ESPORTE	145	29	0	2	0	**176**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.618,00	1.728,00	0	324	0	**5.670,00**	**144.490,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	84.960,00	0	0	0	0	**84.960,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	11.000,00	10.000,00	0	500	**41.500,00**	
			CULTURA E ESPORTE	10.140,00	2.020,00	0	200	0	**12.360,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
55	MOGI MIRIM	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	102	48	0	10	0	160	933
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	120	52	0	0	0	172	
			JOGOS ESCOLARES	180	100	130	20	20	450	
			CULTURA E ESPORTE	124	25	0	2	0	151	

			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	6.222,00	2.928,00	0	610	0	**9.760,00**	**127.520,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	43.200,00	1.040,00	0	0	0	**44.240,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	15.000,00	17.000,00	2.000,00	2.000,00	**56.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	14.260,00	2.860,00	0	400	0	**17.520,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
56	NORTE 1	CAPITAL	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	180	86	0	18	0	284	1.220
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	310	26	0	0	0	336	
			JOGOS ESCOLARES	99	99	40	0	10	248	
			CULTURA E ESPORTE	291	59	0	2	0	352	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.240,00	1.548,00	0	324	0	5.112,00	185.873,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	111.600,00	1.352,00	0	0	0	112.952,00	

			JOGOS ESCOLARES	15.375,00	15.156,00	12.298,00	0	300	**43.129,00**	
			CULTURA E ESPORTE	20.340,00	4.140,00	0	200	0	**24.680,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
57	**NORTE 2**	**CAPITAL**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	122	58	0	8	0	**188**	**1.730**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	78	0	0	0	0	**78**	
			JOGOS ESCOLARES	400	400	200	100	100	**1.200**	
			CULTURA E ESPORTE	218	44	0	2	0	**264**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.196,00	1.044,00	0	144	0	**3.384,00**	**85.984,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	28.080,00	0	0	0	0	**28.080,00**	
			JOGOS ESCOLARES	12.000,00	12.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	**36.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	15.240,00	3.080,00	0	200	0	**18.520,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
58	OSASCO	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	168	80	0	18	0	266	4.047
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	112	0	0	0	0	112	
			JOGOS ESCOLARES	2.001	301	748	195	195	3.440	

			CULTURA E ESPORTE	189	38	0	2	0	**229**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.024,00	1.440,00	0	324	0	**4.788,00**	**108.771,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	40.320,00	0	0	0	0	**40.320,00**	
			JOGOS ESCOLARES	18.262,00	10.168,00	16.325,00	1.424,00	1.424,00	**47.603,00**	
			CULTURA E ESPORTE	13.220,00	2.640,00	0	200	0	**16.060,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
59	OURINHOS	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	46	22	0	2	0	**70**	**547**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	70	0	0	0	0	**70**	
			JOGOS ESCOLARES	66	80	180	15	0	**341**	
			CULTURA E ESPORTE	54	10	0	2	0	**66**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.186,00	2.002,00	0	182	0	**6.370,00**	**82.206,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	25.200,00	0	0	0	0	**25.200,00**	
			JOGOS ESCOLARES	8.016,00	7.000,00	14.000,00	14.000,00	0	**43.016,00**	
			CULTURA E ESPORTE	6.140,00	1.080,00	0	400	0	**7.620,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
60	**PENAPOLIS**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							

			OLIMPIADAS	26	12	0	2	0	**40**	**184**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	40	0	0	0	0	**40**	
			JOGOS ESCOLARES	40	14	10	4	0	**68**	
			CULTURA E ESPORTE	29	5	0	2	0	**36**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	1.820,00	840	0	140	0	**2.800,00**	**35.580,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	14.400,00	0	0	0	0	**14.400,00**	
			JOGOS ESCOLARES	10.000,00	1.500,00	1.200,00	2.000,00	0	**14.700,00**	
			CULTURA E ESPORTE	2.900,00	500	0	280	0	**3.680,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
61	PINDAMONHANGABA	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	56	26	0	4	0	86	590
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	122	52	0	0	0	174	
			JOGOS ESCOLARES	100	60	90	3	0	253	

			CULTURA E ESPORTE	63	12	0	2	0	**77**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.464,00	1.144,00	0	176	0	**3.784,00**	**87.665,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	43.920,00	1.040,00	0	0	0	**44.960,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	6.000,00	5.000,00	141	0	**31.141,00**	
			CULTURA E ESPORTE	6.300,00	1.200,00	0	280	0	**7.780,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
62	PIRACICABA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	102	48	0	10	0	**160**	**1.348**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	178	0	0	0	0	**178**	
			JOGOS ESCOLARES	500	185	80	50	50	**865**	
			CULTURA E ESPORTE	119	24	0	2	0	**145**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.488,00	2.112,00	0	440	0	**7.040,00**	**184.145,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	64.080,00	0	0	0	0	**64.080,00**	
			JOGOS ESCOLARES	52.500,00	28.725,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	**96.225,00**	
			CULTURA E ESPORTE	13.640,00	2.760,00	0	400	0	**16.800,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
63	**PIRAJU**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	24	12	0	2	0	**38**	**307**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	26	0	0	0	0	**26**	
			JOGOS ESCOLARES	70	65	65	6	6	**212**	
			CULTURA E ESPORTE	24	5	0	2	0	**31**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.256,00	1.128,00	0	188	0	**3.572,00**	**56.652,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	9.360,00	0	0	0	0	**9.360,00**	
			JOGOS ESCOLARES	18.000,00	9.000,00	9.000,00	2.000,00	2.000,00	**40.000,00**	

			CULTURA E ESPORTE	2.760,00	560	0	400	0	**3.720,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
64	**PIRASSUNUNGA**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	80	38	0	10	0	**128**	**1.516**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	92	0	0	0	0	**92**	
			JOGOS ESCOLARES	500	370	250	60	0	**1.180**	
			CULTURA E ESPORTE	96	18	0	2	0	**116**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.120,00	2.432,00	0	640	0	**8.192,00**	**157.662,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	33.120,00	0	0	0	0	**33.120,00**	
			JOGOS ESCOLARES	51.520,00	30.190,00	16.500,00	4.700,00	0	**102.910,00**	
			CULTURA E ESPORTE	11.040,00	2.000,00	0	400	0	**13.440,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
65	PRESIDENTE PRUDENTE	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	68	32	0	4	0	104	1.075
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	78	0	0	0	0	78	
			JOGOS ESCOLARES	160	160	320	80	80	800	

			CULTURA E ESPORTE	76	15	0	2	0	**93**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.780,00	2.720,00	0	340	0	**8.840,00**	**167.700,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	28.080,00	0	0	0	0	**28.080,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	20.000,00	48.000,00	16.000,00	16.000,00	**120.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	8.740,00	1.640,00	0	400	0	**10.780,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
66	REGISTRO	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	52	24	0	6	0	**82**	**705**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	96	52	0	0	0	**148**	
			JOGOS ESCOLARES	144	100	120	20	20	**404**	
			CULTURA E ESPORTE	58	11	0	2	0	**71**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.732,00	2.184,00	0	546	0	**7.462,00**	**252.186,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	34.560,00	9.984,00	0	0	0	**44.544,00**	
			JOGOS ESCOLARES	74.000,00	38.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00	**192.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	6.600,00	1.180,00	0	400	0	**8.180,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

67	RIBEIRAO PRETO	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	150	72	0	12	0	**234**	**1.301**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	282	26	0	0	0	**308**	
			JOGOS ESCOLARES	100	200	150	20	20	**490**	
			CULTURA E ESPORTE	222	45	0	2	0	**269**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	12.000,00	5.760,00	0	960	0	**18.720,00**	**278.740,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	101.520,00	520	0	0	0	**102.040,00**	
			JOGOS ESCOLARES	40.000,00	45.000,00	40.000,00	1.000,00	1.000,00	**127.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	25.460,00	5.120,00	0	400	0	**30.980,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
68	SANTO ANASTACIO	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	22	10	0	2	0	34	520
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	40	0	0	0	0	40	

			JOGOS ESCOLARES	140	80	160	16	16	**412**	
			CULTURA E ESPORTE	27	5	0	2	0	**34**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	1.870,00	850	0	170	0	**2.890,00**	**34.470,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	14.400,00	0	0	0	0	**14.400,00**	
			JOGOS ESCOLARES	5.200,00	1.800,00	5.000,00	600	600	**13.200,00**	
			CULTURA E ESPORTE	3.020,00	560	0	400	0	**3.980,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
69	SANTO ANDRE	GRANDE SP	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	144	68	0	14	0	**226**	**1.112**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	198	0	0	0	0	**198**	
			JOGOS ESCOLARES	160	225	80	0	5	**470**	
			CULTURA E ESPORTE	180	36	0	2	0	**218**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.304,00	1.088,00	0	224	0	**3.616,00**	**103.216,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	71.280,00	0	0	0	0	**71.280,00**	
			JOGOS ESCOLARES	6.000,00	5.000,00	1.500,00	0	500	**13.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	12.600,00	2.520,00	0	200	0	**15.320,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
70	**SANTOS**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	154	74	0	14	0	**242**	**1.329**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	236	156	0	0	0	**392**	
			JOGOS ESCOLARES	200	100	100	30	30	**460**	
			CULTURA E ESPORTE	195	38	0	2	0	**235**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.620,00	2.220,00	0	420	0	**7.260,00**	**169.720,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	84.960,00	5.460,00	0	0	0	**90.420,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	10.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	**45.000,00**	

			CULTURA E ESPORTE	22.340,00	4.300,00	0	400	0	**27.040,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
71	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**GRANDE SP**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	196	94	0	18	0	**308**	**1.590**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	178	0	0	0	0	**178**	
			JOGOS ESCOLARES	102	231	459	48	0	**840**	
			CULTURA E ESPORTE	219	43	0	2	0	**264**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.136,00	1.504,00	0	288	0	**4.928,00**	**107.527,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	64.080,00	0	0	0	0	**64.080,00**	
			JOGOS ESCOLARES	5.984,00	3.971,00	9.521,00	523	0	**19.999,00**	
			CULTURA E ESPORTE	15.340,00	2.980,00	0	200	0	**18.520,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
72	SAO CARLOS	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	68	32	0	6	0	106	1.233
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	94	52	0	0	0	146	
			JOGOS ESCOLARES	250	250	250	100	10	860	

			CULTURA E ESPORTE	99	20	0	2	0	**121**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.284,00	2.016,00	0	378	0	**6.678,00**	**127.030,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	33.840,00	5.512,00	0	0	0	**39.352,00**	
			JOGOS ESCOLARES	18.000,00	18.000,00	25.000,00	5.000,00	1.000,00	**67.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	11.300,00	2.300,00	0	400	0	**14.000,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
73	SAO JOAO DA BOA VISTA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	82	38	0	8	0	**128**	**597**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	72	0	0	0	0	**72**	
			JOGOS ESCOLARES	81	26	155	0	8	**270**	
			CULTURA E ESPORTE	104	21	0	2	0	**127**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.002,00	2.318,00	0	488	0	**7.808,00**	**82.381,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	25.920,00	0	0	0	0	**25.920,00**	
			JOGOS ESCOLARES	12.940,00	5.114,00	13.814,00	0	2.025,00	**33.893,00**	
			CULTURA E ESPORTE	11.960,00	2.400,00	0	400	0	**14.760,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
74	SAO JOAQUIM DA BARRA	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	28	14	0	0	0	42	346
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	80	0	0	0	0	80	
			JOGOS ESCOLARES	42	82	50	4	2	180	
			CULTURA E ESPORTE	35	7	0	2	0	44	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.520,00	1.260,00	0	0	0	3.780,00	55.540,00
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	28.800,00	0	0	0	0	28.800,00	
			JOGOS ESCOLARES	4.920,00	8.300,00	4.000,00	400	240	17.860,00	

			CULTURA E ESPORTE	3.980,00	720	0	400	0	**5.100,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
75	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	112	54	0	10	0	**176**	**1.029**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	140	26	0	0	0	**166**	

			JOGOS ESCOLARES	150	100	280	4	0	**534**	
			CULTURA E ESPORTE	126	25	0	2	0	**153**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	9.296,00	4.482,00	0	830	0	**14.608,00**	**119.058,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	50.400,00	910	0	0	0	**51.310,00**	
			JOGOS ESCOLARES	15.000,00	8.600,00	13.000,00	1.200,00	0	**37.800,00**	
			CULTURA E ESPORTE	12.560,00	2.500,00	0	280	0	**15.340,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
76	SAO JOSE DOS CAMPOS	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	112	54	0	8	0	174	1.279
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	250	52	0	0	0	302	
			JOGOS ESCOLARES	150	150	200	60	60	620	
			CULTURA E ESPORTE	151	30	0	2	0	183	

			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.144,00	1.998,00	0	296	0	**6.438,00**	**154.598,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	90.000,00	1.820,00	0	0	0	**91.820,00**	
			JOGOS ESCOLARES	9.000,00	9.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	**38.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	15.100,00	2.960,00	0	280	0	**18.340,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação - Veículo**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- Prestações de Serviços - KM Rodado							
77	SAO ROQUE	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	60	28	0	6	0	**94**	**908**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	156	78	0	0	0	**234**	
			JOGOS ESCOLARES	180	165	120	22	16	**503**	
			CULTURA E ESPORTE	63	12	0	2	0	**77**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.820,00	1.316,00	0	282	0	**4.418,00**	**98.218,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	56.150,00	2.730,00	0	0	0	**58.880,00**	

			JOGOS ESCOLARES	8.000,00	10.000,00	5.000,00	4.500,00	2.000,00	**29.500,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.380,00	840	0	200	0	**5.420,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
78	**SAO VICENTE**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	162	76	0	14	0	**252**	**1.558**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	364	156	0	0	0	**520**	
			JOGOS ESCOLARES	200	150	100	100	20	**570**	
			CULTURA E ESPORTE	178	36	0	2	0	**216**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	9.720,00	4.560,00	0	840	0	**15.120,00**	**276.652,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	131.040,00	14.352,00	0	0	0	**145.392,00**	
			JOGOS ESCOLARES	32.000,00	24.000,00	16.000,00	16.000,00	3.200,00	**91.200,00**	
			CULTURA E ESPORTE	20.400,00	4.140,00	0	400	0	**24.940,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
79	SERTAOZINHO	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	54	26	0	2	0	82	681
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	130	0	0	0	0	130	
			JOGOS ESCOLARES	200	100	80	20	0	400	

			CULTURA E ESPORTE	56	11	0	2	0	**69**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.374,00	2.106,00	0	162	0	**6.642,00**	**101.462,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	46.800,00	0	0	0	0	**46.800,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.000,00	10.000,00	8.000,00	2.000,00	0	**40.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	6.440,00	1.180,00	0	400	0	**8.020,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
80	SOROCABA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	162	78	0	14	0	**254**	**2.908**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	308	0	0	0	0	**308**	
			JOGOS ESCOLARES	300	400	1.300	100	0	**2.100**	
			CULTURA E ESPORTE	203	41	0	2	0	**246**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	7.452,00	3.588,00	0	644	0	**11.684,00**	**349.804,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	110.880,00	0	0	0	0	**110.880,00**	
			JOGOS ESCOLARES	75.000,00	25.000,00	100.000,00	10.000,00	0	**210.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	14.180,00	2.860,00	0	200	0	**17.240,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

81	SUL 1	CAPITAL	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	188	90	0	18	0	**296**	**2.048**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	276	182	0	0	0	**458**	
			JOGOS ESCOLARES	600	100	200	20	0	**920**	
			CULTURA E ESPORTE	310	62	0	2	0	**374**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	2.820,00	1.350,00	0	270	0	**4.440,00**	**185.410,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	99.360,00	6.370,00	0	0	0	**105.730,00**	
			JOGOS ESCOLARES	33.000,00	5.000,00	10.000,00	1.000,00	0	**49.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	21.720,00	4.320,00	0	200	0	**26.240,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
82	SUL 2	CAPITAL	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	206	98	0	16	0	320	4.603
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	250	0	0	0	0	250	
			JOGOS ESCOLARES	840	840	1.440	0	500	3.620	

			CULTURA E ESPORTE	342	69	0	2	0	**413**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.326,00	2.058,00	0	336	0	**6.720,00**	**211.060,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	90.000,00	0	0	0	0	**90.000,00**	
			JOGOS ESCOLARES	24.000,00	21.600,00	34.800,00	0	5.000,00	**85.400,00**	
			CULTURA E ESPORTE	23.920,00	4.820,00	0	200	0	**28.940,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
83	SUL 3	CAPITAL	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	214	102	0	18	0	**334**	**2.006**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	314	0	0	0	0	**314**	
			JOGOS ESCOLARES	600	100	200	20	0	**920**	
			CULTURA E ESPORTE	363	73	0	2	0	**438**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.136,00	2.448,00	0	432	0	**8.016,00**	**200.736,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	113.040,00	0	0	0	0	**113.040,00**	
			JOGOS ESCOLARES	33.000,00	5.000,00	10.000,00	1.000,00	0	**49.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	25.380,00	5.100,00	0	200	0	**30.680,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

84	SUMARE	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	146	70	0	14	0	**230**	**1.262**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	166	0	0	0	0	**166**	
			JOGOS ESCOLARES	310	122	196	10	10	**648**	
			CULTURA E ESPORTE	180	36	0	2	0	**218**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.796,00	1.820,00	0	364	0	**5.980,00**	**97.260,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	59.760,00	0	0	0	0	**59.760,00**	
			JOGOS ESCOLARES	8.000,00	3.000,00	4.000,00	600	600	**16.200,00**	
			CULTURA E ESPORTE	12.600,00	2.520,00	0	200	0	**15.320,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
85	SUZANO	GRANDE SP	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	146	70	0	10	0	226	2.906
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	210	0	0	0	0	210	

			JOGOS ESCOLARES	420	315	1.200	150	150	**2.235**	
			CULTURA E ESPORTE	194	39	0	2	0	**235**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.796,00	1.820,00	0	260	0	**5.876,00**	**151.986,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	75.600,00	0	0	0	0	**75.600,00**	
			JOGOS ESCOLARES	14.250,00	9.800,00	23.000,00	3.500,00	3.500,00	**54.050,00**	
			CULTURA E ESPORTE	13.560,00	2.700,00	0	200	0	**16.460,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
86	TABOAO DA SERRA	GRANDE SP	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	166	80	0	16	0	**262**	**2.644**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	182	0	0	0	0	**182**	
			JOGOS ESCOLARES	250	750	750	100	100	**1.950**	
			CULTURA E ESPORTE	207	41	0	2	0	**250**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.316,00	2.080,00	0	416	0	**6.812,00**	**124.852,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	65.520,00	0	0	0	0	**65.520,00**	
			JOGOS ESCOLARES	6.000,00	12.000,00	15.000,00	1.000,00	1.000,00	**35.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	14.460,00	2.860,00	0	200	0	**17.520,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**

			- KM Rodado							
87	**TAQUARITINGA**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	48	24	0	4	0	**76**	**779**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	64	0	0	0	0	**64**	
			JOGOS ESCOLARES	170	170	170	55	0	**565**	
			CULTURA E ESPORTE	61	11	0	2	0	**74**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	4.080,00	2.040,00	0	340	0	**6.460,00**	**95.730,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	23.040,00	0	0	0	0	**23.040,00**	
			JOGOS ESCOLARES	20.350,00	14.700,00	16.950,00	5.650,00	0	**57.650,00**	

			CULTURA E ESPORTE	7.000,00	1.180,00	0	400	0	**8.580,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação** **- Veículo** **- Prestações de Serviços** **- KM Rodado**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
88	**TAUBATE**	**INTERIOR**	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	64	30	0	6	0	**100**	**780**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	202	130	0	0	0	**332**	

			JOGOS ESCOLARES	115	30	100	20	0	**265**	
			CULTURA E ESPORTE	68	13	0	2	0	**83**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	5.504,00	2.580,00	0	516	0	**8.600,00**	**119.400,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	72.720,00	14.040,00	0	0	0	**86.760,00**	
			JOGOS ESCOLARES	8.000,00	1.700,00	5.000,00	1.000,00	0	**15.700,00**	
			CULTURA E ESPORTE	6.800,00	1.260,00	0	280	0	**8.340,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação	V1 - Ônibus	V2 - Micro-Ônibus	V3 -Van	V4 - Micro-Ônibus	V5 - Van	Totais Por Objeto	TOTAL

			- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)		
89	TUPA	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	40	20	0	4	0	**64**	**588**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	52	0	0	0	0	**52**	
			JOGOS ESCOLARES	200	100	100	10	0	**410**	
			CULTURA E ESPORTE	51	9	0	2	0	**62**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.400,00	1.700,00	0	340	0	**5.440,00**	**92.960,00**

			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	18.720,00	0	0	0	0	**18.720,00**	
			JOGOS ESCOLARES	40.000,00	10.000,00	10.000,00	1.500,00	0	**61.500,00**	
			CULTURA E ESPORTE	5.880,00	1.020,00	0	400	0	**7.300,00**	

LOTE	**Unidade Regional de Ensino**	**Região**	**Dados da Contratação**	**V1 - Ônibus (44 Passageiros)**	**V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)**	**V3 -Van (15 Passageiros)**	**V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)**	**V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)**	**Totais Por Objeto**	**TOTAL**
			- Veículo							
			- Prestações de Serviços							
			- KM Rodado							

90	VOTORANTIM	INTERIOR	**Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos**							
			OLIMPIADAS	68	32	0	8	0	**108**	**709**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	130	0	0	0	0	**130**	
			JOGOS ESCOLARES	212	72	64	15	15	**378**	
			CULTURA E ESPORTE	76	15	0	2	0	**93**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.128,00	1.472,00	0	368	0	**4.968,00**	**99.948,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	46.800,00	0	0	0	0	**46.800,00**	
			JOGOS ESCOLARES	17.600,00	7.600,00	6.200,00	3.000,00	3.000,00	**37.400,00**	
			CULTURA E ESPORTE	8.740,00	1.640,00	0	400	0	**10.780,00**	

LOTE	Unidade Regional de Ensino	Região	Dados da Contratação - Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	V1 - Ônibus (44 Passageiros)	V2 - Micro-Ônibus (24 Passageiros)	V3 -Van (15 Passageiros)	V4 - Micro-Ônibus (20 passageiros + 1 adaptado)	V5 - Van (8 passageiros + 2 adaptados)	Totais Por Objeto	TOTAL
91	VOTUPORANGA	INTERIOR	Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos							
			OLIMPIADAS	42	20	0	2	0	64	1.069
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	52	0	0	0	0	52	
			JOGOS ESCOLARES	200	200	300	100	100	900	

			CULTURA E ESPORTE	43	8	0	2	0	**53**	
			Estimativa de KM Rodados Por Veículo							
			OLIMPIADAS	3.780,00	1.800,00	0	180	0	**5.760,00**	**110.660,00**
			VISITA TÉCNICA E HOSPEDAGEM	18.720,00	0	0	0	0	**18.720,00**	
			JOGOS ESCOLARES	16.000,00	20.000,00	35.000,00	4.000,00	5.000,00	**80.000,00**	
			CULTURA E ESPORTE	4.860,00	920	0	400	0	**6.180,00**	

Dados da Contratação	**V1 - Ônibus**	**V2 - Micro-Ônibus**	**V3 -Van**	**V4 - Micro-Ônibus**	**V5 - Van**	**Totais Por Contratação**

- Veículo - Prestações de Serviços - KM Rodado	(44 Passageiros)	(24 Passageiros)	(15 Passageiros)	(20 passageiros + 1 adaptado)	(8 passageiros + 2 adaptados)	
Nº de Veículos Simultâneos Por Tipo de Veículo Total Por Evento	**5.200**	**2.660**	**1.193**	**696**	**233**	**9.982**
Nº de Prestações de Serviços Por Tipo de Veículos	61.720	26.100	26.410	4.604	3.109	**121.943**

Estimativa de KM Rodados Por Veículo	**8.752.994,00**	**1.719.560,00**	**1.677.596,00**	**377.687,00**	**177.149,00**	**12.704.986,00**

[1] Durante a execução dos serviços poderá haver prestação de serviços simultâneas e a contratada disponibilizará a quantidade necessária de veículos conforme os tipos convencionais e acessíveis previstos neste termo;
[2] À contratada reserva-se o direito de recusar a prestação de serviço que ultrapassarem a quantidade estimada de veículos (uso simultâneo), quando devidamente justificado e no prazo mínimo estipulado neste termo;
[3] Número de prestações de serviços estimadas prevista para toda a vigência contratual;
[4] Estimativa de km rodado prevista para toda a vigência contratual;

ANEXO A1. - QUADRO CONSOLIDADO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS, QUANTIDADE DE SERVIÇO E KM TOTAL ESTIMADO

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 1 ADAMANTINA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	511	8H 10H 12H	47.750,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	160	8H 10H 12H	28.876,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	125	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	158	8H 10H 12H	15.996,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	70	8H 10H 12H	10.000,00
	TOTAIS		**71**	**1024**		**112.622,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO) [1]	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM [4]
GRUPO 2 AMERICANA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	65	609	8H 10H 12H	72.244,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	33	399	8H 10H 12H	13.128,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	9	200	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	17	8H 10H 12H	1.670,00
	TOTAIS		**110**	**1225**		**97.042,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO) [1]	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM [4]
GRUPO 3 ANDRADINA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	225	8H 10H 12H	73.260,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	80	8H 10H 12H	15.500,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H 10H 12H	3.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	13	8H 10H 12H	2.790,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de	2	5	8H 10H 12H	1.500,00

		pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	TOTAIS		**53**	**343**		**96.050,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO) [1]	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM [4]
GRUPO 4 APIAÍ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H 10H 12H	28.644,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	12	83	8H 10H 12H	20.240,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	110	8H 10H 12H	29.288,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	30	8H 10H 12H	6.204,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para	3	24	8H 10H	5.444,00

		passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	
	TOTAIS		**48**	**382**		**89.820,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO) [1]	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM [4]
GRUPO 5 ARAÇATUBA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	673	8H 10H 12H	42.322,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	33	88	8H 10H 12H	4.858,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	33	30	8H 10H 12H	1.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	30	8H 10H 12H	1.444,00
	V5		0	0	8H	0,00

		Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H 12H	
	TOTAIS		**109**	**821**		**49.624,00**

	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 6 ARARAQUARA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	46	1190	8H 10H 12H	141.446,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	23	451	8H 10H 12H	34.530,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	1000	8H 10H 12H	30.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de	6	58	8H 10H 12H	5.826,00

		pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	100	8H 10H 12H	5.000,00
	TOTAIS		**92**	**2799**		**216.802,00**

	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 7 ASSIS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	552	8H 10H 12H	68.698,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	398	8H 10H 12H	18.642,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	360	8H 10H 12H	15.000,00
	V4		6	188	8H	10.922,00

		Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H 12H	
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	90	8H 10H 12H	5.000,00
	TOTAIS		**71**	**1588**		**118.262,00**

	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 8 AVARÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	501	8H 10H 12H	75.748,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	229	8H 10H 12H	20.760,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	400	8H 10H	36.000,00

					12H	
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	106	8H 10H 12H	9.748,00
	TOTAIS		**77**	**1236**		**142.256,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 9 BARRETOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	541	8H 10H 12H	63.584,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	370	8H 10H 12H	28.344,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	260	8H 10H 12H	10.065,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para	4	34	8H 10H	4.696,00

		passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	24	8H 10H 12H	3.600,00
	TOTAIS		**65**	**1229**		**110.289,00**

GRUPO 10 BAURU	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	780	8H 10H 12H	94.632,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	208	8H 10H 12H	16.592,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	100	8H 10H 12H	6.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	19	8H 10H 12H	1.756,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	5	8H 10H 12H	300,00
	TOTAIS		**145**	**1112**		**119.280,00**

GRUPO 11 BIRIGUI	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	356	8H 10H 12H	30.380,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	228	8H 10H 12H	9.500,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	150	8H 10H 12H	2.500,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	26	8H 10H 12H	3.620,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H 10H 12H	3.000,00
	TOTAIS		**56**	**780**		**49.000,00**

GRUPO 12 BOTUCATU	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	43	606	8H 10H 12H	95.280,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	241	8H 10H 12H	14.000,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H 10H	10.000,00

					12H	
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H 10H 12H	2.120,00
	TOTAIS		**80**	**1067**		**121.400,00**

GRUPO 13 BRAGANÇA PAULISTA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	84	937	8H 10H 12H	116.860,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	713	8H 10H 12H	43.226,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	500	8H 10H 12H	30.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	112	8H 10H 12H	10.890,00
	TOTAIS		**149**	**2262**		**200.976,00**

GRUPO 14 CAIEIRAS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	980	8H 10H 12H	94.709,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	369	8H 10H 12H	14.082,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	247	8H 10H 12H	7.500,00
	V4		11	16	8H	564,00

		Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H 12H	
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	99	8H 10H 12H	300,00
	TOTAIS		**162**	**1711**		**117.155,00**

GRUPO 15 CAMPINAS LESTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	419	8H 10H 12H	62.592,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	17	144	8H 10H 12H	12.692,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	70	8H 10H 12H	7.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	26	8H 10H 12H	1.228,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	10	8H 10H 12H	640,00
	TOTAIS		**66**	**669**		**84.152,00**

GRUPO 16 CAMPINAS OESTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	1020	8H 10H 12H	136.258,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	340	8H 10H 12H	16.040,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H 10H	20.000,00

					12H	
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	36	8H 10H 12H	1.022,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H 10H 12H	500,00
	TOTAIS		**157**	**1916**		**173.820,00**

GRUPO 17 CAPIVARI	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	540	8H 10H 12H	88.660,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	162	8H 10H 12H	14.232,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	100	8H 10H	10.000,00

					12H	
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	62	8H 10H 12H	5.860,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	50	8H 10H 12H	5.000,00
	TOTAIS		**125**	**914**		**123.752,00**

GRUPO 18 CARAGUATATUBA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	544	8H 10H 12H	117.240,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	468	8H 10H 12H	26.044,00

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	150	8H 10H 12H	16.350,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	158	8H 10H 12H	17.278,00
	TOTAIS		**75**	**1320**		**176.912,00**

GRUPO 19 CARAPICUÍBA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1022	8H 10H 12H	133.534,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	405	8H 10H 12H	29.850,00
	V3		13	190	8H	17.480,00

		Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.			10H 12H	
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	38	8H 10H 12H	2.408,00
	TOTAIS		**151**	**1655**		**183.272,00**

TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 20 CATANDUVA					
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	27	381	8H 10H 12H	77.088,00
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	228	8H 10H 12H	16.228,00
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	100	8H 10H 12H	10.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	58	8H 10H 12H	5.916,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	25	8H 10H 12H	2.500,00
	TOTAIS		**50**	**792**		**111.732,00**

GRUPO 21 CENTRO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	39	885	8H 10H 12H	82.252,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	468	8H 10H 12H	11.180,00

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H 10H 12H	5.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	8	8H 10H 12H	308,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H 10H 12H	500,00
	TOTAIS		**75**	**1631**		**99.240,00**

GRUPO 22 CENTRO OESTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	41	465	8H 10H 12H	85.764,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	169	8H 10H 12H	12.616,00

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H 10H 12H	20.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	13	8H 10H 12H	508,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	5	8H 10H 12H	200,00
	TOTAIS		**97**	**1152**		**119.088,00**

GRUPO 23 CENTRO SUL	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	894	8H 10H 12H	103.760,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	519	8H 10H	16.340,00

					12H	
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	40	400	8H 10H 12H	11.760,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	20	242	8H 10H 12H	3.380,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	20	230	8H 10H 12H	3.000,00
	TOTAIS		**167**	**2285**		**138.240,00**

GRUPO 24 DIADEMA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	55	580	8H 10H 12H	86.124,00
	V2		28	170	8H	10.248,00

		Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H 12H	
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H 10H 12H	18.920,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	12	8H 10H 12H	380,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H 10H 12H	1.000,00
	TOTAIS		**103**	**1002**		**116.672,00**

GRUPO 25 FERNANDÓPOLIS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	22	192	8H 10H 12H	32.540,00

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	11	120	8H 10H 12H	11.852,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	100	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	108	8H 10H 12H	5.928,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	100	8H 10H 12H	5.000,00
	TOTAIS		**42**	**620**		**65.320,00**

GRUPO 26 FRANCA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1		70	552	8H	102.480,00

		Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H 12H	
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	36	249	8H 10H 12H	34.398,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H 10H 12H	36.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	12	8H 10H 12H	1.518,00
	TOTAIS		**125**	**1013**		**174.396,00**

GRUPO 27 GUARATINGUETÁ	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1		47	469	8H	89.606,00

		Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H 12H	
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	176	8H 10H 12H	10.952,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	103	8H 10H 12H	4.658,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	10	8H 10H 12H	1.128,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H 10H 12H	651,00
	TOTAIS		**89**	**763**		**106.995,00**

GRUPO 28 GUARULHOS NORTE	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE	VALOR FIXO	ESTIMATIVA DE KM

			(USO SIMULTÂNEO)	SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	95	894	8H 10H 12H	97.876,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	48	351	8H 10H 12H	15.548,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	500	8H 10H 12H	17.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	72	8H 10H 12H	2.560,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	50	8H 10H 12H	2.000,00
	TOTAIS		**171**	**1867**		**134.984,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 29 GUARULHOS SUL	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	84	1246	8H 10H 12H	163.720,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	933	8H 10H 12H	54.808,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	1282	8H 10H 12H	80.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	18	8H 10H 12H	488,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	50	8H 10H 12H	3.000,00
	TOTAIS		**162**	**3529**		**302.016,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 30 ITAPECERICA DA SERRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	43	585	8H 10H 12H	80.807,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	237	8H 10H 12H	10.754,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	1366	8H 10H 12H	49.940,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	24	8H 10H 12H	1.260,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	12	8H 10H 12H	800,00
	TOTAIS		**101**	**2224**		**143.561,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 31 ITAPETININGA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	50	706	8H 10H 12H	93.642,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	30	197	8H 10H 12H	13.388,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	299	8H 10H 12H	23.100,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	10	8H 10H 12H	992,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros	2	10	8H 10H 12H	700,00

		cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	TOTAIS		**95**	**1222**		**131.822,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 32 ITAPEVA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	17	293	8H 10H 12H	126.928,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	121	8H 10H 12H	16.264,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	140	8H 10H 12H	19.600,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H 10H 12H	9.168,00

	TOTAIS	**36**	**574**		**171.960,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 33 ITAPEVI	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	66	752	8H 10H 12H	101.634,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	400	8H 10H 12H	18.076,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H 10H 12H	20.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	64	8H 10H 12H	2.524,00

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	50	8H 10H 12H	2.000,00
	TOTAIS		**133**	**1866**		**144.234,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 34 ITAQUAQUECETUBA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	73	899	8H 10H 12H	132.196,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	289	8H 10H 12H	14.344,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	200	8H 10H 12H	15.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em	10	18	8H 10H 12H	616,00

		cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	10	8H 10H 12H	1.000,00
	TOTAIS		**132**	**1416**		**163.156,00**

GRUPO 35 ITARARÉ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	142	8H 10H 12H	47.834,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	31	8H 10H 12H	16.278,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H 10H 12H	10.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	6	8H 10H 12H	756,00
	TOTAIS		**35**	**199**		**74.868,00**

GRUPO 36 ITU	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	676	8H 10H 12H	91.872,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	220	8H 10H 12H	15.004,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	70	8H 10H 12H	6.900,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	35	8H 10H 12H	2.132,00
	TOTAIS		**142**	**1001**		**115.908,00**

TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 37 JABOTICABAL					
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	443	8H 10H 12H	73.256,00
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	119	8H 10H 12H	12.300,00
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	60	8H 10H 12H	8.000,00
V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo	3	9	8H 10H	1.031,00

		menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	2	8H 10H 12H	375,00
	TOTAIS		**55**	**633**		**94.962,00**

GRUPO 38 JACAREÍ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	81	1329	8H 10H 12H	155.365,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	480	8H 10H 12H	24.078,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	560	8H 10H 12H	35.627,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	36	8H 10H 12H	1.260,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	12	8H 10H 12H	300,00
	TOTAIS		**149**	**2417**		**216.630,00**

GRUPO 38 JACAREÍ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	81	1329	8H 10H 12H	155.365,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	480	8H 10H 12H	24.078,00
	V3		14	560	8H	35.627,00

		Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.			10H 12H	
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	36	8H 10H 12H	1.260,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	12	8H 10H 12H	300,00
	TOTAIS		**149**	**2417**		**216.630,00**

GRUPO 40 JAÚ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	674	8H 10H 12H	150.738,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	130	8H 10H 12H	20.322,00

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	700	8H 10H 12H	80.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	40	8H 10H 12H	5.612,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	10	8H 10H 12H	4.000,00
	TOTAIS		**122**	**1554**		**260.672,00**

GRUPO 41 JOSÉ BONIFÁCIO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	285	8H 10H 12H	50.388,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	166	8H 10H 12H	17.396,00

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	170	8H 10H 12H	17.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	50	8H 10H 12H	11.072,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	40	8H 10H 12H	10.000,00
	TOTAIS		**71**	**711**		**105.856,00**

GRUPO 42 JUNDIAÍ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	133	1644	8H 10H 12H	179.460,00

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	52	232	8H 10H 12H	15.260,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	50	8H 10H 12H	4.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	58	8H 10H 12H	5.716,00
	TOTAIS		**213**	**1984**		**204.436,00**

GRUPO 43 LESTE 1	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	1160	8H 10H 12H	154.024,00
	V2		37	333	8H	15.904,00

		Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H 12H	
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	99	8H 10H 12H	4.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	14	8H 10H 12H	392,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	33	8H 10H 12H	800,00
	TOTAIS		**129**	**1639**		**175.120,00**

GRUPO 44 LESTE 2	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	83	1618	8H 10H 12H	197.150,00

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	375	8H 10H 12H	27.620,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	200	8H 10H 12H	20.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	68	8H 10H 12H	5.440,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	50	8H 10H 12H	5.000,00
	TOTAIS		**160**	**2311**		**255.210,00**

GRUPO 45 LESTE 3	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	77	1107	8H 10H 12H	159.960,00

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	284	8H 10H 12H	18.870,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	100	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	38	8H 10H 12H	2.440,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	0	0	8H 10H 12H	0,00
	TOTAIS		**137**	**1529**		**191.270,00**

GRUPO 46 LESTE 4	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	61	1071	8H 10H	150.060,00

					12H	
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	31	757	8H 10H 12H	23.872,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H 10H 12H	16.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	16	8H 10H 12H	424,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	40	8H 10H 12H	3.000,00
	TOTAIS		**128**	**2484**		**193.356,00**

GRUPO 47 LESTE 5	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1		57	833	8H	93.798,00

		Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H 12H	
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	549	8H 10H 12H	27.702,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	660	8H 10H 12H	32.500,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	57	8H 10H 12H	2.890,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	45	8H 10H 12H	2.500,00
	TOTAIS		**112**	**2144**		**159.390,00**

GRUPO 48 LIMEIRA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	107	674	8H 10H 12H	171.628,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	54	214	8H 10H 12H	18.528,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	151	8H 10H 12H	20.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	182	8H 10H 12H	4.816,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	166	8H 10H 12H	4.000,00
	TOTAIS		**195**	**1387**		**218.972,00**

GRUPO 49 LINS	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE	VALOR FIXO	ESTIMATIVA DE KM

			(USO SIMULTÂNEO)	SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	301	8H 10H 12H	125.528,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	140	8H 10H 12H	11.520,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	61	8H 10H 12H	3.500,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	18	8H 10H 12H	12.768,00
	TOTAIS		**58**	**520**		**153.316,00**

GRUPO 50 MARILIA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE	VALOR FIXO	ESTIMATIVA DE KM

			(USO SIMULTÂNEO)	SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	52	483	8H 10H 12H	79.240,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	27	226	8H 10H 12H	12.280,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H 10H 12H	1.120,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H 10H 12H	500,00
	TOTAIS		**95**	**924**		**103.140,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 51 MAUÁ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	67	584	8H 10H 12H	67.768,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	170	8H 10H 12H	6.796,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	540	8H 10H 12H	28.800,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	18	8H 10H 12H	554,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	4	8H 10H 12H	150,00
	TOTAIS		**124**	**1316**		**104.068,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 52 MIRACATU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	21	307	8H 10H 12H	57.750,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	11	44	8H 10H 12H	11.880,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	70	8H 10H 12H	8.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	26	8H 10H 12H	10.760,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	0	0	8H 10H 12H	0,00
	TOTAIS		**47**	**447**		**88.390,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 53 MIRANTE DO PARANAPANEMA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	14	285	8H 10H 12H	45.460,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	10	165	8H 10H 12H	21.460,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H 10H 12H	55.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	26	8H 10H 12H	2.260,00
	TOTAIS		**38**	**696**		**124.180,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 54 MOGI DAS CRUZES	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	815	8H 10H 12H	118.718,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	243	8H 10H 12H	14.748,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	250	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	14	8H 10H 12H	524,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H 10H 12H	500,00
	TOTAIS		**120**	**1327**		**144.490,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 55 MOGI MIRIM	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	526	8H 10H 12H	83.682,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	225	8H 10H 12H	21.828,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	130	8H 10H 12H	17.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	32	8H 10H 12H	3.010,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H 10H 12H	2.000,00
	TOTAIS		**131**	**933**		**127.520,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 56 NORTE 1	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	85	880	8H 10H 12H	150.555,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	270	8H 10H 12H	22.196,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	40	8H 10H 12H	12.298,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	20	8H 10H 12H	524,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	10	8H 10H 12H	300,00
	TOTAIS		**155**	**1220**		**185.873,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 57 NORTE 2	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	818	8H 10H 12H	57.516,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	502	8H 10H 12H	16.124,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H 10H 12H	6.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	110	8H 10H 12H	3.344,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	100	8H 10H 12H	3.000,00

	TOTAIS	**108**	**1730**		**85.984,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 58 OSASCO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	2.470	8H 10H 12H	74.826,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	419	8H 10H 12H	14.248,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	748	8H 10H 12H	16.325,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	215	8H 10H 12H	1.948,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que	6	195	8H 10H 12H	1.424,00

		possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	TOTAIS		**151**	**4047**		**108.771,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 59 OURINHOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	32	236	8H 10H 12H	43.542,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	112	8H 10H 12H	10.082,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	180	8H 10H 12H	14.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	19	8H 10H 12H	14.582,00

	TOTAIS	**59**	**547**	**-**	**82.206,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 60 PENÁPOLIS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H 10H 12H	29.120,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	31	8H 10H 12H	2.840,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3	10	8H 10H 12H	1.200,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	8	8H 10H 12H	2.420,00

	TOTAIS	**32**	**184**		**35.580,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 61 PINDAMONHANGABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	39	341	8H 10H 12H	72.684,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	150	8H 10H 12H	9.384,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	90	8H 10H 12H	5.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	9	8H 10H 12H	597,00

	TOTAIS	**68**	**590**		**87.665,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 62 PIRACICABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	899	8H 10H 12H	134.708,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	36	257	8H 10H 12H	33.597,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	80	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	62	8H 10H 12H	3.340,00
	V5		5	50	8H	2.500,00

		Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H 12H	
	TOTAIS		**132**	**1348**		**184.145,00**

	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 63 PIRAJU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	16	144	8H 10H 12H	32.376,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	8	82	8H 10H 12H	10.688,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	65	8H 10H 12H	9.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	4	10	8H 10H 12H	2.588,00

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	6	8H 10H 12H	2.000,00
	TOTAIS		**34**	**307**		**56.652,00**

GRUPO 64 PIRASSUNUNGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	768	8H 10H 12H	100.800,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	426	8H 10H 12H	34.622,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	250	8H 10H 12H	16.500,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	72	8H 10H 12H	5.740,00
	TOTAIS		**104**	**1516**		**157.662,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 65 PRESIDENTE PRUDENTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	382	8H 10H 12H	62.600,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	207	8H 10H 12H	24.360,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	320	8H 10H 12H	48.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos	7	86	8H 10H	16.740,00

		1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	80	8H 10H 12H	16.000,00
	TOTAIS		**88**	**1075**		**167.700,00**

GRUPO 66 REGISTRO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	350	8H 10H 12H	119.892,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	187	8H 10H 12H	51.348,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	120	8H 10H 12H	60.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	28	8H 10H 12H	10.946,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H 10H 12H	10.000,00
	TOTAIS		**73**	**705**		**252.186,00**

GRUPO 67 RIBEIRÃO PRETO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	105	754	8H 10H 12H	178.980,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	53	343	8H 10H 12H	56.400,00
	V3		15	150	8H	40.000,00

		Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.			10H 12H	
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	14	34	8H 10H 12H	2.360,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H 10H 12H	1.000,00
	TOTAIS		**189**	**1301**		**278.740,00**

GRUPO 68 SANTO ANASTÁNCIO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	15	229	8H 10H 12H	24.490,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	8	95	8H 10H 12H	3.210,00

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	160	8H 10H 12H	5.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H 10H 12H	1.170,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	16	8H 10H 12H	600,00
	TOTAIS		**36**	**520**		**34.470,00**

GRUPO 69 SANTO ANDRÉ	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	682	8H 10H 12H	92.184,00

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	329	8H 10H 12H	8.608,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	80	8H 10H 12H	1.500,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	16	8H 10H 12H	424,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	5	8H 10H 12H	500,00
	TOTAIS		**125**	**1112**		**103.216,00**

GRUPO 70 SANTOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	108	785	8H 10H 12H	131.920,00

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	55	368	8H 10H 12H	21.980,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	46	8H 10H 12H	3.320,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	30	8H 10H 12H	2.500,00
	TOTAIS		**196**	**1329**		**169.720,00**

GRUPO 71 SÃO BERNARDO DO CAMPO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
	V1		92	695	8H	88.540,00

		Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H 12H	
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	47	368	8H 10H 12H	8.455,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	13	459	8H 10H 12H	9.521,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	68	8H 10H 12H	1.011,00
	TOTAIS		**164**	**1590**		**107.527,00**

GRUPO 72 SÃO CARLOS	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	511	8H 10H 12H	67.424,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	354	8H 10H 12H	27.828,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H 10H 12H	25.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	108	8H 10H 12H	5.778,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	10	8H 10H 12H	1.000,00
	TOTAIS		**93**	**1233**		**127.030,00**

GRUPO 73 SÃO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE	VALOR FIXO	ESTIMATIVA DE KM

JOÃO DA BOA VISTA			(USO SIMULTÂNEO)	SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	339	8H 10H 12H	55.822,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	85	8H 10H 12H	9.832,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	155	8H 10H 12H	13.814,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	10	8H 10H 12H	888,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	8	8H 10H 12H	2.025,00
	TOTAIS		**111**	**597**		**82.381,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 74 SÃO JOAQUIM DA BARRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	19	185	8H 10H 12H	40.220,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	10	103	8H 10H 12H	10.280,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3	50	8H 10H 12H	4.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	6	8H 10H 12H	800,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	2	8H 10H 12H	240,00
	TOTAIS		**36**	**346**		**55.540,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 75 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	528	8H 10H 12H	87.256,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	205	8H 10H 12H	16.492,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	280	8H 10H 12H	13.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	16	8H 10H 12H	2.310,00
	TOTAIS		**140**	**1029**		**119.058,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 76 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	663	8H 10H 12H	118.244,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	286	8H 10H 12H	15.778,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	200	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	70	8H 10H 12H	5.576,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	60	8H 10H 12H	5.000,00
	TOTAIS		**144**	**1279**		**154.598,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 77 SÃO ROQUE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	459	8H 10H 12H	71.350,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	283	8H 10H 12H	14.886,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	120	8H 10H 12H	5.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	30	8H 10H 12H	4.982,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	16	8H 10H 12H	2.000,00
	TOTAIS		**76**	**908**		**98.218,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 78 SÃO VICENTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	113	904	8H 10H 12H	193.160,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	418	8H 10H 12H	47.052,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H 10H 12H	16.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	116	8H 10H 12H	17.240,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H 10H 12H	3.200,00

	TOTAIS	**207**	**1558**		**276.652,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 79 SERTÃOZINHO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	440	8H 10H 12H	77.614,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	137	8H 10H 12H	13.286,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	80	8H 10H 12H	8.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	24	8H 10H 12H	2.562,00

	TOTAIS	**69**	**681**		**101.462,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 80 SOROCABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	114	973	8H 10H 12H	207.512,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	519	8H 10H 12H	31.448,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	1.300	8H 10H 12H	100.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	14	116	8H 10H 12H	10.844,00
	TOTAIS		**216**	**2908**		**349.804,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 81 SUL 1	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1.374	8H 10H 12H	156.900,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	434	8H 10H 12H	17.040,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	200	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	40	8H 10H 12H	1.470,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	0	0	8H 10H 12H	0,00

	TOTAIS	**159**	**2048**		**185.410,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 82 SUL 2	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	96	1.638	8H 10H 12H	142.246,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	49	1.007	8H 10H 12H	28.478,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	1.440	8H 10H 12H	34.800,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	18	8H 10H 12H	536,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite	4	500	8H 10H 12H	5.000,00

		o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	TOTAIS		**179**	**4603**		**211.060,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 83 SUL 3	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	100	1.491	8H 10H 12H	176.556,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	51	275	8H 10H 12H	12.548,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	200	8H 10H 12H	10.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	40	8H 10H 12H	1.632,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2	0	0	8H 10H	0,00

		(dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	
	TOTAIS		**178**	**2006**		**200.736,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 84 SUMARÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	103	802	8H 10H 12H	84.156,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	228	8H 10H 12H	7.340,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	196	8H 10H 12H	4.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	26	8H 10H 12H	1.164,00
	V5		4	10	8H	600,00

		Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H 12H	
	TOTAIS		**174**	**1262**		**97.260,00**

	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 85 SUZANO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	970	8H 10H 12H	107.206,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	35	424	8H 10H 12H	14.320,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	80	1.200	8H 10H 12H	23.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	162	8H 10H 12H	3.960,00

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	150	8H 10H 12H	3.500,00
	TOTAIS		**196**	**2906**		**151.986,00**

	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 86 TABOÃO DA SERRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	805	8H 10H 12H	90.296,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	871	8H 10H 12H	16.940,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	750	8H 10H 12H	15.000,00
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	10	118	8H 10H 12H	1.616,00

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	100	8H 10H 12H	1.000,00
	TOTAIS		**163**	**2644**		**124.852,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 87 TAQUARITINGA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	343	8H 10H 12H	54.470,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	17	205	8H 10H 12H	17.920,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	170	8H 10H 12H	16.950,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	61	8H 10H 12H	6.390,00
	TOTAIS		**71**	**779**		**95.730,00**

GRUPO 88 TAUBATÉ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	45	449	8H 10H 12H	93.024,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	23	203	8H 10H 12H	19.580,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	100	8H 10H 12H	5.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	28	8H 10H 12H	1.796,00
	TOTAIS		**88**	**780**		**119.400,00**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
GRUPO 89 TUPÃ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	343	8H 10H 12H	68.000,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	129	8H 10H 12H	12.720,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	100	8H 10H 12H	10.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	16	8H 10H 12H	2.240,00
	TOTAIS		**54**	**588**		**92.960,00**

TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
GRUPO 90 VOTORANTIM					
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	48	486	8H 10H 12H	76.268,00
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	119	8H 10H 12H	10.712,00
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	64	8H 10H 12H	6.200,00
V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos	7	25	8H 10H	3.768,00

		1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	15	8H 10H 12H	3.000,00
	TOTAIS		**96**	**709**		**99.948,00**

GRUPO 91 VOTUPORANGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**ESTIMATIVA DE KM**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	337	8H 10H 12H	43.360,00
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	228	8H 10H 12H	22.720,00
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	300	8H 10H 12H	35.000,00

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	104	8H 10H 12H	4.580,00
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	100	8H 10H 12H	5.000,00
	TOTAIS		**60**	**1069**		**110.660,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Endereço: Praça da República, 53 - Centro – São Paulo/SP

ANEXO B - ORDEM DE EXECUÇÃO

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Unidade Regional de Ensino Região _____ situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor _____, CPF nº _____, AUTORIZA a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do Contrato nº _____, celebrado entre as partes de acordo com a Ata de Registro de Preços, Processo nº _____, a executar os serviços descritos abaixo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, obedecendo sempre o disposto Termo de Referência, Anexo e Contrato.

SEQ.	DIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIO DE PARTIDA E ESTIMATIDA DE RETORNO	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS	ITINERÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	ESTIMATIVA DE KM
01							
02							
03							
(...)							
						TOTAL	

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade instituir Ata de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de transporte destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio de procedimento centralizado de contratação.

Atualmente, tais contratações são realizadas de forma descentralizada pelas Unidades Regionais de Ensino (UREs), que conduzem processos licitatórios próprios conforme suas necessidades específicas. A proposta ora apresentada visa promover a centralização dessas contratações, concentrando a condução do procedimento licitatório e a gestão da ata no âmbito da administração central, permitindo que a SEDUC realize as contratações por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

Tal medida busca conferir maior padronização, racionalidade administrativa e eficiência à gestão das demandas relacionadas ao transporte eventual de estudantes.

A necessidade está fundamentada nas justificativas apresentadas pelas áreas responsáveis, que evidenciam a obrigatoriedade e relevância do transporte para garantir:

1.1. Atividades da Educação Profissional – Visitas Técnicas e Aulas Práticas

As Visitas Técnicas dos cursos do Itinerário de Formação Técnica Profissional e as aulas práticas dos Cursos Técnicos, incluindo o Curso Técnico em Hospedagem, são componentes curriculares obrigatórios, conforme Resolução SEDUC nº 82/2024, Resolução SEDUC nº 35/2023 e Deliberação CEE nº 207/2022.

Essas atividades requerem deslocamento a empresas, instituições e ambientes reais de trabalho, possibilitando a articulação entre teoria e prática e garantindo o desenvolvimento das competências profissionais previstas nos Planos de Curso.

1.2. Atividades Culturais da Pasta

O Departamento de Esportes e Cultura demonstra que o transporte é essencial para assegurar o acesso dos estudantes a museus, centros culturais, teatros, parques ambientais e outros espaços formativos, conforme diretrizes da LDB, BNCC e Currículo Paulista.

Essas vivências ampliam o repertório cultural, fortalecem o protagonismo juvenil, promovem a integração escola–território e garantem equidade entre as regiões.

1.3. Olimpíadas Educacionais – OMASP e OLISP

A Assessoria de Olimpíadas Educacionais justifica a necessidade de transporte para que alunos medalhistas das Olimpíadas de Matemática (OMASP) e de Interpretação (OLISP) participem das cerimônias de premiação.

A projeção anual prevê atendimento de até **255.332 passageiros por semestre** (alunos + 1 convidado), destacando que grande parte dos estudantes não possui condições financeiras ou logísticas para deslocamento próprio.

O transporte assegura o reconhecimento pelo desempenho acadêmico e incentiva a permanência e o engajamento escolar.

1.4. Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP

A participação no JEESP mobiliza mais de **850 mil estudantes**, com meta de alcançar 1 milhão em 2026.

A justificativa destaca que o transporte é indispensável para garantir a participação dos estudantes em etapas municipais, regionais e estaduais, promovendo o desenvolvimento esportivo, social e humano, conforme diretrizes da LDB, BNCC e Currículo Paulista.

1.5. Equidade de acesso e necessidade operacional

As diferentes áreas da SEDUC destacam que a distância geográfica, a limitação de infraestrutura e a ausência de frota própria inviabilizam a realização dessas atividades sem a contratação de transporte eventual.

O serviço assegura que todas as escolas, inclusive as localizadas em regiões de maior vulnerabilidade, tenham igualdade de oportunidades na participação das ações pedagógicas e institucionais.

Diante desse cenário, a formalização centralizada tem como objetivo promover maior dinamismo, agilidade e eficiência no atendimento às demandas das Unidades Regionais de Ensino, que poderão aderir às Atas conforme suas necessidades específicas. Essa modalidade assegura a abrangência de todos os programas e projetos da SEDUC, mediante interlocução direta com os respectivos responsáveis setoriais, garantindo que todas as Unidades Regionais de Ensino contem com Atas formalizadas e saldos disponíveis para execução das atividades planejadas.

1.6. Regra de Utilização.

As Unidades Regionais deverão observar atentamente os requisitos da contratação para cada objeto, conforme descrito abaixo:

• **Premiação das Olimpíadas de Matemática e Redação/Português:** inclui-se o transporte do aluno e de 1 (um) responsável legal.
• **Jogos Escolares do Estado de São Paulo (JEESP):** considera-se o transporte exclusivamente do aluno.
• **Visitas Técnicas dos cursos técnicos do Ensino Médio:** considera-se o transporte exclusivamente do aluno.
• **Eventos promovidos pela Coordenadoria de Cultura e Esporte:** considera-se o transporte exclusivamente do aluno.

REGRA DE UTILIZAÇÃO				
PROJETOS	Premiação das Olimpíadas	Jogos Escolares (JEESP)	Visitas Técnicas	Cultura e Esporte
ALUNO	✓	✓	✓	✓
RESPONSÁVEL LEGAL	✓	✗	✗	✗

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000091/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 14/10/2025;
III) Id do item no PCA: 10;
IV) Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
V) Identificador da Futura Contratação: 990016-1848/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à prestação de serviços de transporte de passageiros em caráter eventual, para deslocamentos municipais e intermunicipais, alunos da Rede Pública Estadual de Ensino no deslocamento para realização de competições, atividades extracurriculares, desenvolvimento de projetos em atividades extraclasses e eventos oficiais da Pasta.

3.1 Requisitos Técnicos dos Veículos

Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão atender às seguintes condições mínimas:

Estar regularmente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Possuir condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento.

Estar equipados com cintos de segurança para todos os passageiros.

Possuir seguro obrigatório e cobertura contra acidentes pessoais de passageiros (APP).

Apresentar inspeção veicular atualizada, quando exigida pela legislação.

Possuir tacógrafo em funcionamento, quando aplicável.

Atender à capacidade mínima e máxima de passageiros conforme especificação do veículo.

Disponibilizar veículos adequados ao tipo de deslocamento solicitado (van, micro-ônibus, ônibus ou veículo leve).

3.2 Requisitos Operacionais da Prestação do Serviço

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos operacionais:

O transporte será realizado sob demanda da Administração, mediante solicitação prévia.

Os deslocamentos poderão ocorrer dentro do município ou entre municípios.

A contratada deverá disponibilizar veículos e motoristas nos dias e horários solicitados, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando necessário.

O atendimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na solicitação da viagem.

A empresa deverá garantir pontualidade, segurança e continuidade do serviço durante toda a execução da viagem.

Em caso de falha mecânica ou impossibilidade de execução da viagem, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, sem prejuízo ao atendimento.

3.3 Requisitos dos Motoristas

Os motoristas designados para execução dos serviços deverão:

Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo conduzido, dentro do prazo de validade.

Estar devidamente habilitados para transporte de passageiros, conforme exigência da legislação de trânsito.

Possuir experiência na condução de veículos de transporte coletivo ou equivalente, quando aplicável.

Cumprir todas as normas de segurança, direção defensiva e legislação de trânsito.

Apresentar conduta adequada no atendimento aos passageiros, observando padrões de urbanidade e respeito.

3.4 Requisitos Legais e Regulatórios

A prestação dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável ao transporte de passageiros, em especial:

Lei nº 9.503/1997

Conselho Nacional de Trânsito, quanto às resoluções aplicáveis ao transporte de passageiros.

Normas estaduais e municipais que regulamentem o transporte eventual de passageiros.

Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela empresa contratada.

3.5 Requisitos de Segurança

A empresa deverá garantir:

Condições seguras de transporte durante toda a execução da viagem.

Cumprimento dos limites de passageiros permitidos para cada veículo.

Observância das normas de segurança viária.

Veículos com equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação de trânsito.

3.6 Requisitos Administrativos

A empresa contratada deverá:

Manter documentação regular da empresa, dos veículos e dos condutores durante toda a vigência contratual.

Disponibilizar canal de comunicação para atendimento das solicitações da Administração.

Garantir a execução integral das viagens solicitadas, conforme cronograma e itinerário definidos pela contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA AS ATENDIMENTO DAS 91 UNIDADES REGIONAIS				
Tipo de Veículo	**Capacidade Mínima**	**Nº de Veículos Simultâneos Por Tipo de Veículo**	**Nº de Prestação de Serviço Por Tipo de Veículos**	**Estimativa de KM Rodados Por Veículo**
V1 - Ônibus	44 Passageiros	**5.200**	61.720	**8.752,994,00**
V2 - Micro-ônibus	24 Passageiros	**2.660**	26.100	**1.719.560,00**

V3 -Van	15 Passageiros	**1.193**	26.410	**1.677.596,00**
V4 - Micro-ônibus	20 passageiros + 1 adaptado	**696**	4.604	**377.687,00**
V5 - Van	8 passageiros + 2 adaptados	**233**	3.109	**177.149,00**
Totais para Contratação		**9.982**	**121.943**	**12.704.986,00**

4.1. Especificação dos Veículos

Veículos convencionais:

Tipo	Características Mínimas
V1	ü Bancos forrados e almofadados; ü Ar-condicionado; ü Toalete a bordo (opcional)
V2	ü Bancos forrados e almofadados; ü Ar-condicionado.
V3	ü Bancos forrados e almofadados; ü Ar-condicionado.

Veículos acessíveis

Tipo	Características Mínimas
V4	ü 1 (um) box para passageiro cadeirante; ü Plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso; ü Bancos forrados e almofadados; ü Ar-condicionado;
V5	ü 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes; ü Plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso; ü Bancos forrados e almofadados; ü Ar-condicionado;

4.2. Memória de cálculo e justificativa da estimativa das quantidades

Historicamente, as UREs têm promovido contratações de transporte eventual de forma segregada, em função das diferentes atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas ao longo do ano letivo. Entre essas atividades, destacam-se, exemplificativamente:

· participação de estudantes em olimpíadas educacionais;
· atividades culturais e esportivas;
· visitas técnicas e pedagógicas;
· participação em competições escolares, como os Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP.

A proposta da presente contratação consiste em consolidar essas diversas necessidades em um único instrumento de contratação, permitindo que todas essas demandas sejam atendidas dentro de um mesmo arranjo.

Tal unificação contribui para maior eficiência administrativa, simplificação dos processos de contratação e melhor gestão dos recursos públicos destinados ao transporte eventual de estudantes.

As áreas técnicas responsáveis por cada programa informaram as estimativas de participação de alunos, com base na quantidade prevista de eventos e deslocamentos ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo a projeção da demanda necessária para atendimento das ações institucionais.

Destaca-se que os quantitativos estimados consideram não apenas os eventos previamente programados, mas também uma projeção de possíveis atividades adicionais que poderão ocorrer durante a vigência da ata, tais como novas ações pedagógicas, etapas complementares de eventos educacionais, atividades esportivas ou culturais e outras demandas institucionais extraordinárias.

Assim, a estimativa apresentada busca garantir quantitativos suficientes para assegurar o adequado atendimento das demandas educacionais da Secretaria, evitando descontinuidade das atividades e possibilitando a participação dos estudantes nas ações pedagógicas, esportivas, culturais e de formação complementar promovidas no âmbito da rede estadual de ensino.

4.3. Cada prestação de serviço é composta pelo Percurso de IDA e o Percurso de Volta, sendo da partida com passageiro até o retorno, independente da duração e pontos de paradas.

4.4. Da inexistência de sobreposição contratual

Registra-se que diversas Unidades Regionais de Ensino realizaram procedimentos próprios para registro de preços ao longo do exercício de 2025, destinados ao atendimento das demandas daquele período, cujas respectivas Atas de Registro de Preços poderão possuir vigência estendida até o exercício de 2026.

Nesse contexto, destaca-se que a instituição da presente Ata de Registro de Preços não acarretará sobreposição indevida de objetos. Ressalta-se que a Ata constitui instrumento destinado ao registro de preços e condições para futuras contratações, sendo utilizada conforme a necessidade administrativa das Unidades Regionais de Ensino.

Dessa forma, a formalização das contratações decorrentes da Ata — por meio da emissão de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes — ocorrerá de forma gradual, respeitando-se a vigência da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade de saldo registrado, conforme a demanda das Unidades Regionais de Ensino.

4.5. Justificativa para a Centralização

A centralização do processo de contratação tende a gerar ganhos de economicidade e eficiência administrativa, sobretudo em razão do aumento da escala da contratação. Considerando a possibilidade de atendimento a até 91 Unidades Regionais de Ensino, a consolidação da demanda em um único procedimento licitatório amplia o volume estimado de serviços, o que potencialmente favorece maior competitividade entre os fornecedores e melhores condições de preço para a Administração.

Adicionalmente, a centralização permitirá maior controle administrativo e acompanhamento da execução contratual, inclusive no que se refere à gestão de saldos de utilização da ata de registro de preços, monitoramento das ordens de serviço e apoio técnico às Unidades Regionais de Ensino na utilização da ata.

Essa estrutura também possibilita maior uniformidade na execução dos serviços e na aplicação das regras contratuais, reduzindo riscos operacionais e inconsistências decorrentes da multiplicidade de processos licitatórios conduzidos de forma independente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação foram identificadas as seguintes alternativas:

· Credenciamento

· Convênios e Acordos de Cooperação.

· Frota Própria

· Licitação via Pregão Eletrônico sem SRP

· Licitação via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

Credenciamento

O credenciamento é uma modalidade de contratação que permite à administração pública convocar todos os interessados que preencham os requisitos para prestar um serviço. Não há uma competição de preços, pois o valor é tabelado e conhecido de antemão.

Pontos Negativos em relação ao SRP:

Ausência de competitividade: O principal problema é a falta de disputa por preço. O valor é fixo para todos os credenciados, o que pode resultar em um custo mais alto para o governo. No **SRP**, o pregão eletrônico força a redução dos preços, garantindo o melhor valor do mercado.

Gestão complexa: Gerenciar uma lista de dezenas ou centenas de empresas credenciadas pode ser um desafio administrativo. No **SRP**, o processo é mais centralizado, com apenas uma empresa vencedora da licitação, facilitando a gestão dos contratos.

Risco de monopólio informal: Se a administração não tiver um sistema de rodízio transparente, pode haver favoritismo, onde apenas algumas empresas credenciadas são acionadas, prejudicando a isonomia e a eficiência.

Convênios

Convênios são acordos entre a administração pública e outras entidades (públicas ou privadas sem fins lucrativos) para a realização de objetivos de interesse comum. O transporte em caráter eventual não se encaixa bem nessa modalidade.

Pontos Negativos em relação ao SRP:

Inadequação legal e funcional: Convênios são para projetos de colaboração, não para a contratação de um serviço privado de transporte. A utilização para esse fim seria uma burla à Lei de Licitações.

Escopo limitado: Um convênio só permite a utilização de recursos do conveniado, não sendo um instrumento para contratação direta do serviço no mercado, como o transporte de passageiros em geral.

Frota Própria

Quanto a frota própria é de relevância citar de que os veículos adquiridos são definidos como veículos oficiais – frota própria (Patrimônio do Estado) e que são cedidos aos municípios conveniados, de forma não onerosa, através de cessão de uso, para a execução, manutenção e ampliação do Programa de Transporte Escolar firmado entre as partes (Estado e Município), conforme estabelecido no Decreto n° 48.631/2024, e complementado pelo Decreto 58.169/2012, Anexo II, Cláusula Segunda, reescrita abaixo.

> *Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o veículo especificado na cláusula primeira e anexo deste instrumento, única e exclusivamente para o fim ali especificado, ou seja, transporte escolar conforme Convênio de Transporte Escolar firmado entre CEDENTE e CESSIONÁRIA (vigência ano 20 /20).*

Frisando que os veículos vinculados a frota própria são direcionados para execução do transporte diário dos alunos, serviço contínuo, e são disponibilizados somente para os municípios conveniados de acordo com a demanda e necessidade.

Licitação sem Registro de Preços

Nessa modalidade, a administração pública realiza uma licitação completa (pregão ou concorrência) para contratar um serviço de transporte por um período determinado.

Pontos Negativos em relação ao SRP:

Risco de inexecução ou ociosidade: A contratação sem SRP é baseada em uma estimativa de uso. Se a demanda for menor do que o previsto, a administração terá um contrato que não será totalmente utilizado, resultando em ociosidade. Se a demanda for maior, ela terá que realizar uma nova licitação, o que leva tempo e recursos. O **SRP** resolve isso, pois a contratação ocorre apenas sob demanda.

Burocracia repetitiva: Se a administração precisar de uma nova contratação de transporte para um evento específico, ela terá que repetir todo o processo licitatório. O **SRP** elimina essa repetição, já que a Ata de Registro de Preços tem validade de um ano.
Engessamento da contratação: O contrato é mais rígido, e qualquer mudança significativa, como a necessidade de um tipo de veículo diferente ou um aumento na demanda, requer aditivos contratuais que são complexos e burocráticos. O **SRP** permite mais flexibilidade para atender a necessidades pontuais.

Assim, enquanto o credenciamento e a licitação sem SRP são legalmente viáveis, eles apresentam sérias desvantagens em termos de **competitividade, agilidade e flexibilidade**. Por sua vez, o convênio é uma modalidade inadequada para a contratação de serviços. O **Sistema de Registro de Preços** se mostra a alternativa mais eficaz, combinando a transparência e a economia do pregão com a flexibilidade necessária para gerir demandas de transporte eventuais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total **preliminar** é de **R$ R$ 441.608.235,27 (quatrocentos e quarenta e um milhões e seiscentos e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo ocorre com o atendimento por meio do serviço de transporte de passageiro em caráter eventual para o deslocamento de alunos para a realização de atividades extracurriculares e desenvolvimento de projetos em atividades extraclasses para despertar a criatividade e o talento nos estudantes e melhorar o desempenho em sala de aula, portanto, são o público-alvo para o objeto em questão. O projeto em elaboração aspira assinatura de Ata de Registro de Preços com empresa terceirizada para realizar o serviço de transporte eventual de passageiros, modalidade frete, em caráter eventual, ultrapassando os obstáculos regionais que porventura restringem a participação dos estudantes nos eventos pedagógicos desta Seduc.

Por tratar-se de transporte de passageiros em caráter eventual, a solução é direcionada para atender ao objeto que por sua vez tem característica e legislação específica, conforme especificações presentes no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto destina-se ao serviço de transporte de passageiros para atendimento em caráter eventual de alunos no deslocamento de alunos para a realização de atividades extracurriculares e desenvolvimento de projetos em atividades extraclasses para despertar a criatividade e o talento nos estudantes e melhorar o desempenho em sala de aula, sendo vedado o parcelamento/divisão do serviço que por sua vez deverão ocorrer na totalidade e concomitantemente atendendo a todas as características presentes no Termo de Referência.

O objeto prevê que a empresa contratada disponibilize o veículo e o motorista. Na hipótese de parcelamento, há de se pondera possíveis impactos na operação, visto que para a mesma finalidade poderá ter 2 (dois) contratos com empresas distintas, um contrato para veículos e outro contrato para motorista.

Na intercorrência de um dos contratos e sem medidas ágeis por parte da contratada, toda a operação é comprometida, visto que não há execução sem os pilares da contratação (veículo e motorista), que são interligados, podendo o seu parcelamento caracterizar fragmentação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se alcançar diversos resultados positivos que garantam eficiência, transparência e economia para a administração pública. Entre os principais resultados estão:

9.1. Agilidade na contratação: Com o registro de preços, a administração consegue realizar contratações rápidas e flexíveis, atendendo às necessidades de transporte de forma eficiente, sem a necessidade de processos licitatórios repetidos a cada demanda.

9.2. Economia de recursos: A possibilidade de adquirir serviços de transporte por meio de registros de preços permite maior competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e uso racional dos recursos públicos.

9.3. Padronização e controle: A gestão planejada do registro de preços facilita o controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos, garantindo que os serviços atendam aos requisitos técnicos e às condições pactuadas.

9.4. Flexibilidade na execução: A administração consegue ajustar a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real, evitando excessos ou faltas, o que contribui para uma gestão mais eficiente e adaptável às necessidades da instituição.

9.5. Transparência e conformidade: A adoção de processos licitatórios transparentes e bem estruturados assegura a conformidade com a legislação vigente, promovendo a integridade e a confiança na gestão pública.

9.6. Melhoria contínua: A experiência adquirida na administração do registro de preços possibilita aprimorar processos, critérios de avaliação e relacionamento com fornecedores, promovendo uma gestão cada vez mais eficiente.

Em suma, a licitação por pregão eletrônico é a solução ideal para a Administração Pública, pois assegura que a contratação de transporte de passageiro em caráter eventual, modalidade Registro de Preços, seja feita de maneira **eficiente, transparente e econômica**, garantindo um serviço de alta qualidade para os estudantes.

Resultados Educacionais

A necessidade visa ir ao encontro do artigo 3º, a Lei 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, da qual indica que um dos princípios a serem considerados para o ensino é o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Quando são analisados os desempenhos dos estudantes, a necessidade de pôr em prática esse princípio se torna ainda mais presente, dado que cada indivíduo é único e precisa ser avaliado e reconhecido como tal. Esse raciocínio encontra ecos no que preconiza a Base Nacional Comum Curricular, quando indica, em uma de suas competências gerais, a importância de “valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais”.

Desta forma, a contratação pretendida do Serviço de Transporte de Passageiros em Caráter Eventual, visa assegurar a ampla participação para: promover a difusão da cultura e a valorização do conhecimento; ampliar a participação de estudantes em competições, atividades extracurriculares e desenvolvimento de projetos em atividades extraclasses estaduais, fortalecendo o protagonismo estudantil; garantir equidade de oportunidades, assegurando que todas as unidades escolares, inclusive aquelas em contextos de maior vulnerabilidade, tenham condições de participar das iniciativas propostas; e por fim, reconhecer o esforço e o desempenho dos estudantes e escolas, incentivando a continuidade do aprimoramento educacional.

Assim, o texto fundamenta a necessidade de contratação do Serviço de Transporte de Passageiros em Caráter Eventual, em consonância com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e a Base Nacional Comum Curricular, que destacam o pluralismo de ideias e a valorização da diversidade cultural. A medida busca:

promover a difusão da cultura e do conhecimento;
ampliar a participação de estudantes em atividades extracurriculares e projetos;
garantir equidade de oportunidades, inclusive em escolas de maior vulnerabilidade;

valorizar o esforço e desempenho dos alunos, fortalecendo o protagonismo estudantil e incentivando a continuidade do aprimoramento educacional.

Esses resultados pretendidos visam garantir que a contratação de transporte eventual seja realizada de forma eficaz, econômica e transparente, atendendo às necessidades da administração pública e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Publicação do Edital, realização e homologação do pregão eletrônico, em observância aos princípios Administrativos e legislação para a escolha da empresa;
10.2. Emissão da Nota de Empenho,
10.3. Identificação do Fiscal e Gestor do Contrato,
10.4. Comunicação e convocação da empresa vencedora,
10.5. Análise das declarações/documentos que deverão ser apresentados previamente a assinatura do Contrato;
10.6. Demais providências que se fizerem necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

A finalidade da contratação é selecionar empresa que possa oferecer uma solução completa e integrada, abrangendo a prestação dos serviços que tem por finalidade o transporte de passageiros em caráter eventual.

Cabe destacar que as atas de registros de preços em execução (descentralizada e centralizada) irão finalizar gradativamente e não poderão ser prorrogados, por não contar com saldo suficiente para atender as atividades pedagógicas previstas. Desta forma, o presente processo em formalização visa garantir a participação dos alunos nas atividades pedagógicas no ano letivo de 2026.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Alguns impactos ambientais relacionados a contratação de transporte eventual são:

- **Emissões de gases poluentes:** Veículos utilizados no transporte, especialmente os movidos a combustíveis fósseis, podem emitir gases como CO_2, NOx e partículas, contribuindo para a poluição do ar e o efeito estufa.
- **Consumo de recursos naturais:** A utilização de combustíveis fósseis implica no consumo de recursos não renováveis, além de gerar resíduos e poluição durante a produção e o transporte desses combustíveis.
- **Ruído e vibração:** Os veículos podem gerar níveis de ruído que afetam a qualidade de vida nas áreas próximas às rotas de transporte, além de causar vibração que pode impactar o meio ambiente físico.
- **Impacto na biodiversidade:** Em áreas sensíveis, o deslocamento de veículos pode afetar habitats naturais, especialmente se as rotas atravessarem áreas de preservação ou ecossistemas frágeis.
- **Poluição do solo e da água:** Vazamentos de óleo, combustíveis ou resíduos de veículos podem contaminar o solo e a água, causando danos ambientais e à saúde pública.
- **Geração de resíduos:** Manutenção de veículos, troca de peças e descarte de componentes podem gerar resíduos que, se não forem gerenciados adequadamente, impactam o meio ambiente.

Assim, seguem algumas medidas mitigadoras relacionadas a futura contratação:

- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- Manter os veículos eventualmente envolvidos no apoio e supervisão dos serviços movidos a etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), preferencialmente;
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Ademais, destaca-se ainda que para a presente contratação não foi possível identificar nenhum plano de sustentabilidade que abranja o objeto a ser contratado, contudo, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Circunstâncias que Justificam a Viabilidade da Contratação
13.1. Inexistência ou insuficiência de frota própria
A Administração não possui veículos suficientes ou adequados para atender a demanda específica.
13.2. Impossibilidade de execução direta
A execução direta (com frota própria) seria mais onerosa, ineficiente ou impraticável.
13.3. Efetiva necessidade pública do deslocamento
A demanda atende ao interesse público.
13.4. Justificativa de economicidade e vantajosidade
A contratação eventual é mais econômica do que manter frota própria (incluindo custos de manutenção, combustível, motorista, seguros, etc.).
Previsão no planejamento anual
A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA).
Disponibilidade orçamentária
Existe dotação orçamentária suficiente e adequada para suportar a despesa.

Desta feita, posto o detalhamento explanado nos itens anteriores, bem como a necessidade de promover aos alunos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual, a oferta de atividades extracurriculares e desenvolvimento de projetos em atividades extraclasses para despertar a criatividade e o talento nos estudantes e melhorar o desempenho em sala de aula, a contratação proposta é a que melhor atende ao interesse público e à necessidade da Administração, sendo técnica e economicamente exequível. Sendo assim, a contratação pretendida apresenta viabilidade, sendo amparada nos documentos que compõe a presente formalização como Termo de Referência, Edital e Contrato.

Por fim, a contratação visa procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, de forma a obter a proposta de preço mais vantajosa para a Administração, com vistas a economicidade.

14. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este Registro de Preço prevê diversas ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria da Educação para atendimento em torno de 3 milhões de alunos distribuídos nos 645 municípios Paulista. Desta forma, devido a grandeza territorial e usuários para atendimento as competições, atividades extracurriculares e desenvolvimento de projetos em atividades extraclasses, que ocorrem em vários municípios do Estado de São Paulo, o Registro de Preço requer expressivos quantitativos de forma a viabilizar o deslocamento simultâneo de alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração tem como objetivo garantir aos alunos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual o atendimento de transporte de alunos em competições, atividades extracurriculares e desenvolvimento de projetos em atividades extraclasses, que ocorrem em vários municípios do Estado de São Paulo. Desta forma, o objeto a que se destina esta contratação já está consolidado no rol de serviços ofertados pela Pasta.

A necessidade parte do levantamento realizado pelos responsáveis dos Programas/Projetos previstos para o ano letivo de 2026, da qual envolve as ações relacionadas abaixo, que demonstram a necessidade de nova contratação de empresa especializada terceirizada para fornecimento do serviço de transporte de passageiros, em caráter eventual:

- Premiação das Olimpíadas de Matemática e Redação/Português
- Jogos Escolares do Estado de São Paulo (JEESP)
- Visitas Técnicas dos cursos técnicos do Ensino Médio
- Eventos promovidos pela Coordenadoria de Cultura e Esporte

Os requisitos necessários e suficientes para o que se destina a contratação pretendida estarão descritos no Termo de Referência, Anexos e Edital que são parte integrante desta formalização, observando que este objeto tem característica e legislação específica voltadas para serviço eventual de transporte de passageiros para atendimento de alunos para atividades de formação básica do Ensino Fundamental e Médio.

Sendo assim, posto o detalhamento explanado nos itens anteriores, bem como a necessidade de garantir aos alunos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual, o acesso aos programas/projetos das Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a contratação proposta, mediante Registro de Preço, é a que melhor atende ao interesse público e à necessidade da Administração, sendo técnica e economicamente exequível.

Dessa maneira, a contratação pretendida se apresenta viável por meio da terceirização, considerando os fatores abordados no item 05 – Levantamento de Mercado quanto a impossibilidade de inclusão por meio de aproveitamento de rota nos contratos sub-rogados pela Seduc, da qual tinham vínculo com a extinta EMTU, e da ausência de frota própria, veículos adquiridos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo são para a execução, manutenção e ampliação do Programa de Transporte Escolar firmado entre as partes (Estado e Município), conforme estabelecido no Decreto n° 48.631/2024, Doc. Sei, e complementado pelo Decreto 58.169/2012, Anexo II, Cláusula Segunda, Doc. Sei, por não haver, até o momento, intenção por parte do município de São Paulo em celebrar convênio para execução do Programa de Transporte Escolar.

Por fim, a contratação ora proposta demonstra o compromisso da Administração em assegurar transporte aos alunos elegíveis da rede pública estadual, de forma segura e eficaz.

ANEXO II

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo n° 015.00835407/2025-49)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE **O ESTADO DE SÃO PAULO**, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO XXXXXXXXXX** E .....

O Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria da Educação**, por intermédio da **Unidade Regional de Ensino**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pel*o(a) [Portaria/_____]* nº *.....*, de *.....* de *.....* de 20*...*, publicado(a) no *DOE* de *.....* de *.....* de *.....*, *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015.00835407/2025-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº *.../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **transporte de passageiros, mediante fretamento, em caráter eventual**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO XX

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS (USO SIMULTÂNEO)	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE VIAGENS ESTIMADAS (IDA E VOLTA)	ESTIMATIVA DE KM	TOTAIS			
									VALOR UNITÁRIO DA VIAGEM	VALOR TOTAL DA VIAGEM	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM
GRUPO xx	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	3239	xxxx	xxxx	8H	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
						10H	xxx		xxxx	xxxx		
						12H	xxx		xxxx	xxxx		
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	3239	xxxx	xxxx	8H	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

						10H	xxx		xxxx	xxxx		
						12H	xxx		xxxx	xxxx		
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3239	xxxx	xxxx	8H	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
						10H	xxx		xxxx	xxxx		
						12H	xxx		xxxx	xxxx		
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3239	xxxx	xxxx	8H	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
						10H	xxx		xxxx	xxxx		

						12H	xxx		xxxx	xxxx		
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3239	xxxx	xxxx	8H	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
						10H	xxx		xxxx	xxxx		
						12H	xxx		xxxx	xxxx		
	TOTAIS			**xxx**	**xxx**	**-**	**xxx**	**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**
									VALOR TOTAL DO GRUPO xx:		**xxxx**	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, **mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, nas seguintes condições:

4.1.1. **Por frota própria entende-se todos os veículos que estejam sob a posse do prestador de serviço, seja por comodato, arrendamento, financiamento, leasing e outros meios legais;**

4.1.1.1. Considera-se como subcontratado do transporte de passageiros o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica) habilitado, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, para executar serviços de transporte de passageiros, sem subordinação ou dependência da Contratada e/ou da Administração Pública estadual, em quaisquer itinerários abrangidos pela relação contratual celebrada entre a Contratada e a Administração Pública Estadual.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.6. **A subcontratada não terá vínculo direto e imediato com o Contratante, somente com o Contratado.**

4.1.7. **Os subcontratados, deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da Contratada, constantes do Termo de Referência.**

4.1.8. **É vedada a subcontratação dos serviços pelos subcontratados;**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para a aplicação do índice de reajustamento especificado nesta disposição, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0\left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1\right)\right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: xx;

II. Fonte de Recursos: xx;

III. Programa de Trabalho: xx;

IV. Elemento de Despesa: xx;

V. Plano Interno: xx;

VI. Nota de Empenho: xx.

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
RESOLUÇÃO SEDUC Nº 28, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 12, inciso I, alínea b, da Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e considerando:
as disposições da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que estabelece procedimento para aplicação de sanções decorrentes da prática de infrações previstas nos artigos 155 a 163;
o Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
o disposto no Decreto Estadual nº 69.665, de 30 de junho de 2025, que aprovou a estrutura organizacional da SEDUC-SP;
a Resolução SEDUC nº 122, de 4 de setembro de 2025, que delega competência ao Secretário Executivo;
a necessidade de padronizar o procedimento administrativo sancionatório no âmbito desta Pasta.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º – Esta Resolução disciplina a aplicação das sanções administrativas, o processo administrativo sancionatório e os registros e comunicações correlatos decorrentes de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – Compete:
I – ao Ordenador de Despesa, aplicar as sanções de advertência e de multa;
II – ao Secretário Executivo, aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual;
III – ao Secretário de Estado da Educação, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, observada a análise jurídica prévia (art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).
Paragrafo único - A dosimetria considerará a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a proporcionalidade e a razoabilidade, bem como a boa-fé, cooperação e medidas de mitigação adotadas pelo interessado.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO CONTRATUAL
Artigo 3º – Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E DA DOSIMETRIA
Artigo 4º – O licitante ou contratado que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 1º – A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º – As sanções de que tratam os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
§ 3º – As multas sancionatórias e moratórias possuem naturezas distintas e serão disciplinadas em seções próprias desta Resolução.
Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 4º, serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:
1 - a existência de registro do licitante ou contratado na Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (BEC/SP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Secretaria de Estado da Educação;
2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido, que somente será considerada quando estiver vinculada a uma das infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
3 - ausência deliberada de resposta às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4 - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, acerca da falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:
1 - quando restar comprovada a ausência de registro na Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (BEC/SP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório;
2 - O erro justificável cometido pelo licitante ou contratado;
3 - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
4 - mitigação dos efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da Advertência
Artigo 6º - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de descumprimento contratual de pequena relevância, que não acarrete prejuízo significativo à Administração que justifique a imposição de penalidade mais grave, podendo ser cumulada com a pena de multa.

Seção II
Da Multa
Artigo 7º – A multa sancionatória será aplicada nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o intervalo mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada na conformidade dos Anexos I e II desta resolução.
§ 1º – No caso de descumprimento parcial do ajuste, a multa deverá ser calculada de forma proporcional ao tempo da execução do contrato, ou sobre a parcela inadimplida.
§ 2º – Quando não houver valor contratual definido, a multa incidirá sobre o valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), ou, na sua ausência, sobre a estimativa preliminar constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Artigo 8º – A multa moratória incidirá em caso de atraso na execução de obrigação contratual, nos termos do art. 162 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo como base de cálculo o valor da parcela em atraso, e será contada em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - de 0,5% (meio por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso, até o 10º (décimo) dia de atraso;
II - de 1% (um por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, calculada sobre o valor da parcela em atraso, entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de atraso, em acréscimo ao disposto no inciso I;
III - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único - Até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a autoridade poderá, mediante decisão motivada, converter a multa moratória em multa sancionatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 9º - O valor da multa aplicada será compensado dos pagamentos devidos pela Administração.
Parágrafo único - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Seção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar
Artigo 10 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e de firmar contratos com a Administração Pública Estadual direta e indireta, por um período de até três anos, sempre que não houver justificativa para uma sanção mais rigorosa aos responsáveis pelas infrações a seguir especificadas:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 1 (um) ano;
II - dar causa à inexecução total do contrato: parâmetro inicial de 2 (dois) anos;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 4 (quatro) meses;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta: 6 (seis) meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 6 (seis) meses.
Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até a sanção máxima de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade
Artigo 11 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.
Artigo 12 - A ocorrência de uma conduta que se enquadre em múltiplas infrações no âmbito de uma mesma licitação ou relação contratual implicará a aplicação da sanção correspondente à infração de maior gravidade. Na hipótese de conduta classificável em duas ou mais infrações de igual gravidade, será aplicada somente uma penalidade, considerando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstâncias agravantes para fins de dosimetria da sanção.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SANCIONATÓRIO
Seção I
Da Instauração do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 13 - A instauração do processo sancionatório será precedida de comunicação formal elaborada pelo gestor, ou pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual, contendo a descrição objetiva dos fatos, a qual deverá ser encaminhada à autoridade competente e, posteriormente, remetida à Coordenadoria de Procedimento Sancionatório para certificação da regularidade da instrução inicial, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único -Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Artigo 14 – A comunicação a que se refere o artigo anterior se dará por meio de parecer técnico opinativo da área requisitante ou contratante, contendo a identificação do fornecedor, a descrição objetiva dos fatos, a indicação do enquadramento jurídico e os elementos de prova disponíveis.

Artigo 15 – Recebida a comunicação, a Coordenadoria de Procedimento Sancionatório opinará quanto aos requisitos formais, devendo:
I – verificar a regularidade da instrução e, quando necessário, determinar a complementação documental;
II – indicar o servidor responsável pela apuração nos casos de advertência e multa, ou comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis para os casos de impedimento e declaração de inidoneidade;
III – encaminhar os autos à autoridade competente para que esta realize o juízo de admissibilidade quanto ao mérito e, se for o caso, autorize a instauração do processo administrativo sancionatório.

Artigo 16 – Caso procedente o juízo de admissibilidade, e devidamente autorizado pela autoridade competente, o processo deverá ser encaminhado para o servidor responsável indicado, ou por comissão processante formada por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, para análise.
Parágrafo único - Na hipótese de a infração ensejar a aplicação cumulativa das sanções de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade com a de multa, o procedimento será conduzido pela comissão processante.

Artigo 17 - Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução, ou a comissão processante, deverá intimar o licitante, ou contratado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1º – Na hipótese de acolhimento de requerimento para produção de novas provas ou de anexação de elementos probatórios, considerados essenciais pela comissão processante, será facultado ao licitante ou contratado o oferecimento de alegações finais, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da respectiva intimação.
§ 2º – Serão indeferidas, mediante decisão devidamente motivada, as provas que se revelem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, meramente protelatórias ou apresentadas fora do prazo legal.
§ 3º – Concluída a fase de instrução probatória ou decorrido o prazo para apresentação de alegações finais, o servidor responsável, ou a comissão processante, deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis.

Artigo 18 – Após a confecção do Relatório Final Conclusivo, o responsável pela sua condução, ou pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, os autos serão submetidos à Coordenadoria de Procedimento Sancionatório para certificação da instrução dos autos.

Seção II
Da Aplicação de Sanção e da Fase Recursal

Artigo 19 - Após a certificação da instrução pela Coordenadoria de Procedimento Sancionatório, o relatório conclusivo elaborado pelo servidor responsável, ou pela comissão referida no artigo 17 desta Resolução, os autos serão encaminhados de acordo com a infração identificada:
I - ao Ordenador de Despesa, a quem compete aplicar a sanção de advertência ou multa;
II - ao Secretário Executivo, a quem compete aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
III - ao Secretário da Educação, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que, previamente à aplicação da sanção, encaminhará à Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do §6º do artigo 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

Artigo 20 - Da decisão do Ordenador de Despesa que aplicar as sanções de advertência e multa, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.
§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 21 - Da decisão do Secretário Executivo que aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido ao Secretário Executivo, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário da Educação, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 22 - Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo.

Artigo 23 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo a partir do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 24 - A notificação dos atos relativos à aplicação de sanções será realizada por meio de ofício encaminhado ao(s) responsável(eis) por uma das seguintes formas, observando-se a ordem de preferência:
I - envio ao endereço eletrônico do fornecedor cadastrado constante do Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, com comprovante de recebimento;
II - envio pelo correio, com aviso de recebimento;
III - publicação no diário oficial eletrônico.

Seção III
Dos Cadastros dos Fornecedores Impedidos
Artigo 25 - As sanções administrativas aplicadas pela Secretaria de Estado da Educação, após o trânsito em julgado administrativo, deverão ser registradas nos seguintes prazos e sistemas:
I – no CADIN Estadual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decorridos o prazo contido na notificação para recolhimento da multa nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e do Decreto estadual nº 53.455, de 2 de outubro de 2008, e inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial;
II – no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
III – na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
IV – em outros sistemas ou bases cadastrais estaduais ou federais que venham a ser instituídos para fins de publicidade, controle e intercâmbio de informações sobre sanções administrativas, nos prazos próprios definidos pelos respectivos normativos.
Parágrafo único – A unidade responsável pelo registro deverá assegurar a fidedignidade das informações, a atualização tempestiva dos dados e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO
Artigo 26 - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à administração pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia pela Consultoria Jurídica da Pasta, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO VII
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA
Artigo 27 - A personalidade jurídica do fornecedor, licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º - Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora, ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º - Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica a que se refere o caput, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia pela Consultoria Jurídica da Pasta.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO
Artigo 28 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

CAPÍTULO IX
DA PRESCRIÇÃO
Artigo 29 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração pública, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o Capítulo III desta Resolução;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei Federal nº 12.486/ 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único - Declarada a prescrição, serão os autos do procedimento sancionatório encaminhados ao Departamento de Correição da Pasta para análise de viabilidade de instauração de procedimento correcional acusatório, para apurar eventuais irregularidades que deram causa à prescrição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Para efeito desta Resolução, equipara-se a contrato qualquer outro instrumento hábil que o substitua na forma da lei, e os ajustes decorrentes dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, definidos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 31 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, na qualidade de anexo vinculante, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos administrativos e demais instrumentos congêneres firmados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 32 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
a que se referem os artigos 5º e 7º desta Resolução
Metodologia Referencial de dosimetria e aplicação das sanções administrativas
Quadro 1 – Níveis de Impacto do Dano à Administração

Nível	Classificação	Critérios de Avaliação
I	Mínimo	Falha formal sem prejuízo financeiro ou operacional
II	Pequeno	Transtorno administrativo restrito, sem prejuízo ao usuário final.
III	Moderado	Afeta o planejamento e gera ajustes administrativos
IV	Severo	Prejuízo financeiro ou interrupção relevante de serviço, Inviabilização do contrato ou dano grave ao interesse público.

Quadro 2 – Níveis de Gravidade da Infração

Nível	Gravidade	Critérios
I	Mínima	Descumprimento formal sem dolo.
II	Leve	Falha pontual sem prejuízo relevante
III	Média	Inexecução parcial com impacto administrativo
IV	Grave	Compromete a execução contratual
V	Muito Grave	Inexecução total, fraude, má-fé ou conduta dolosa grave

Quadro 3 – Matriz Referencial de Dosimetria da Multa (0,5% a 30%)

Impacto / Gravidade	Grau I	Grau II	Grau III	Grau IV	Grau V
Severo	5%	10%	15%	20%	30%
Moderado	2%	5%	8%	12%	15%
Pequeno	1%	2%	4%	7%	12%
Mínimo	Advertência	1%	2%	5%	10%

Quadro 4 – Circunstâncias Agravantes

Item	Agravante	Efeito Referencial
I	Reincidência	Elevação do percentual dentro da faixa aplicável
II	Erro Notório	Agravamento moderado da sanção
III	Obstrução Deliberada	Agravamento relevante da sanção
IV	Falsidade de Declaração	Elevação para patamares superiores da matriz
V	Dolo ou Má-Fé	Aproximação do limite máximo da faixa

Quadro 5 – Circunstâncias Atenuantes

Item	Atenuante	Efeito Referencial
I	Primariedade	Redução do percentual dentro da faixa.
II	Erro Justificável	Mitigação do rigor sancionatório.
III	Equívoco sem Dolo	Aplicação de patamar inferior.
IV	Mitigação do Dano	Redução proporcional da sanção.

ANEXO II
Memória de Cálculo e Fórmula Referencial de Dosimetria

1. A fórmula para definição do valor da multa pecuniária observará os limites do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021: M = (B x p\%) x A x T Onde: · M: Valor final da multa consolidada. · B (Base de Cálculo): Valor total atualizado do contrato ou da parcela inadimplida. · p% (Percentual Base): Percentual obtido no cruzamento entre o Nível de Impacto (Quadro 1) e o Nível de Gravidade (Quadro 2) através da Matriz Referencial (Quadro 3). · A (Fator de Agravantes): Produtório dos coeficientes das circunstâncias identificadas no Quadro 4. · T (Fator de Atenuantes): Produtório dos coeficientes das circunstâncias identificadas no Quadro 5. 2. Trava Legal e Arredondamentos: · O valor final M não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado. · Nos casos de "Mínimo x Grau I", a sanção será de Advertência

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

https://drive.google.com/drive/folders/1Ewtvaf_xpWBXvvGLlg3o0FIIcJ2_HPbB?usp=sharing

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Endereço: Praça da República, 53 - Centro – São Paulo/SP

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OS ALVARÁS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELOS PODERES PÚBLICOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

(Em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. xxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA que apresentará os alvarás e demais documentos exigidos pelos poderes públicos para a realização do transporte, especialmente registro e/ou autorização da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, conforme exige o Decreto Estadual nº 29.912/1989 , quando da formalização do contrato.

(Local e data)

_____

(Assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)
(Com carimbo da empresa)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO QUE OS VEÍCULOS POSSUIRÃO APÓLICE DE SEGURO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

(Em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xxx/20XX.

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, DECLARA que, durante a execução dos serviços, os veículos estarão segurados por apólice de seguro, em conformidade com o Termo de Referência, e que a apresentará, se vencedora do certame, quando da ordem de execução.

(Local e data)

_____

(Assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)
(Com carimbo da empresa)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

https://drive.google.com/drive/folders/1T1gdFFve_Xw6rLu5Bm4tX01k9kalhgKj?usp=sharing

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **Estado de São Paulo**, por meio da **Secretaria da Educação**, por intermédio da **Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**, com sede na Praça da República nº 53 – Centro, São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela **Diretora, Nayla Veríssimo Neves**, nomeado(a) pel*o(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 202..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 015.00835407/2025-49, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 1 ADAMANTINA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	511	8H	307	R$	R$	47.750,00	R$	R$	R$
					10H	128	R$	R$				
					12H	76	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	160	8H	96	R$	R$	28.876,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com	5	125	8H	75	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$

		capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.			10H	31	R$	R$				
					12H	19	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	158	8H	95	R$	R$	15.996,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	70	8H	42	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**1.024**	**-**	**1.024**	**R$**	**R$**	**112.622,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
GRUPO 2 AMERICANA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	65	609	8H	365	R$	R$	74.844,00	R$	R$	R$
					10H	152	R$	R$				
					12H	92	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	33	399	8H	239	R$	R$	15.828,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	9	200	8H	120	R$	R$	13.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	9	17	8H	10	R$	R$	1.610,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**116**	**1.225**	**-**	**1.225**	**R$**	**R$**	**97.042,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 3 ANDRADINA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	225	8H	135	R$	R$	73.260,00	R$	R$	R$
					10H	56	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	80	8H	48	R$	R$	15.500,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H	12	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	3	13	8H	8	R$	R$	2.790,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	2	5	8H	3	R$	R$	1.500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**53**	**343**	**-**	**343**	**R$**	**R$**	**96.050,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 4 APIAÍ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H	81	R$	R$	28.644	R$	R$	R$
					10H	34	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	12	83	8H	50	R$	R$	20.240	R$	R$	R$
					10H	21	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	110	8H	66	R$	R$	29.288	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	30	8H	18	R$	R$	6.204	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	3	24	8H	14	R$	R$	5.444	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**48**	**382**	**-**	**382**	**R$**	**R$**	**89.820,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 5 ARAÇATUBA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	673	8H	404	R$	R$	42.322	R$	R$	R$
					10H	168	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	33	88	8H	53	R$	R$	4.858	R$	R$	R$
					10H	22	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	33	30	8H	18	R$	R$	1.000	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	5	30	8H	18	R$	R$	1.444	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**109**	**821**	**-**	**843**	**R$**	**R$**	**49.624,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 6 ARARAQUARA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	46	1190	8H	714	R$	R$	141.446,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	298	R$	R$				
					12H	178	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	23	451	8H	271	R$	R$	34.530,00	R$	R$	R$
					10H	113	R$	R$				
					12H	67	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	1000	8H	600	R$	R$	30.000,00	R$	R$	R$
					10H	250	R$	R$				
					12H	150	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	6	58	8H	35	R$	R$	5.826,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	5	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**92**	**2.799**	**-**	**2.799**	**R$**	**R$**	**216.802,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 7 ASSIS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

											F = (D) x (E)	C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	552	8H	331	R$	R$	68.698,00	R$	R$	R$
				10H	138	R$	R$				
				12H	83	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	398	8H	238	R$	R$	18.642,00	R$	R$	R$
				10H	100	R$	R$				
				12H	60	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	360	8H	216	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
				10H	90	R$	R$				
				12H	54	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade	6	188	8H	113	R$	R$	10.922,00	R$	R$	R$

		mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	47	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes	2	90	8H	54	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	23	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				

		para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**71**	**1.588**	**-**	**1.588**	**R$**	**R$**	**118.262,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 8 AVARÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	501	8H	301	R$	R$	75.748,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	229	8H	137	R$	R$	20.760,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	35	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	15	400	8H	240	R$	R$	36.000,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	60	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	106	8H	64	R$	R$	9.748,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**77**	**1.236**	**-**	**1.236**	**R$**	**R$**	**142.256,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 9 BARRETOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	541	8H	325	R$	R$	63.584	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	370	8H	222	R$	R$	28.344	R$	R$	R$
					10H	93	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	260	8H	156	R$	R$	10.065	R$	R$	R$
					10H	65	R$	R$				
					12H	39	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma	4	34	8H	20	R$	R$	4.696	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				

		elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	2	24	8H	14	R$	R$	3.600	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**65**	**1.229**	**-**	**1.229**	**R$**	**R$**	**110.289,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 10 BAURU	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	780	8H	468	R$	R$	94.632	R$	R$	R$
					10H	195	R$	R$				
					12H	117	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	208	8H	125	R$	R$	16.592	R$	R$	R$
					10H	52	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	100	8H	60	R$	R$	6.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	11	19	8H	11	R$	R$	1.756,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	1	5	8H	3	R$	R$	300,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**145**	**1.112**	**-**	**1.112**	**R$**	**R$**	**119.280,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 11 BIRIGUI	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	356	8H	214	R$	R$	30.380,00	R$	R$	R$
					10H	89	R$	R$				
					12H	53	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	228	8H	137	R$	R$	9.500,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	150	8H	90	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	26	8H	16	R$	R$	3.620,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	2	20	8H	12	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**56**	**780**	**-**	**780**	**R$**	**R$**	**49.000,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 12 BOTUCATU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	43	606	8H	364	R$	R$	95.280,00	R$	R$	R$
					10H	152	R$	R$				
					12H	90	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	241	8H	145	R$	R$	14.000,00	R$	R$	R$
					10H	60	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	5	20	8H	12	R$	R$	2.120,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**80**	**1.067**	**-**	**1.067**	**R$**	**R$**	**121.400,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 13 BRAGANÇA PAULISTA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	84	937	8H	562	R$	R$	116.860,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	234	R$	R$				
					12H	141	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	713	8H	428	R$	R$	43.226,00	R$	R$	R$
					10H	178	R$	R$				
					12H	107	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	500	8H	300	R$	R$	30.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	10	112	8H	67	R$	R$	10.890,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**149**	**2.262**	**-**	**2.262**	**R$**	**R$**	**200.976,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 14 CAIEIRAS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	980	8H	588	R$	R$	94.709	R$	R$	R$
					10H	245	R$	R$				
					12H	147	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	369	8H	221	R$	R$	14.082	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	56	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	20	247	8H	148	R$	R$	7.500	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	16	8H	10	R$	R$	564	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade	10	99	8H	59	R$	R$	300	R$	R$	R$

		mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**162**	**1.711**	**-**	**1.711**	**R$**	**R$**	**117.155,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 15 CAMPINAS LESTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	419	8H	251	R$	R$	62.592,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	63	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	17	144	8H	86	R$	R$	12.692,00	R$	R$	R$
					10H	36	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	22	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	70	8H	42	R$	R$	7.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	6	26	8H	16	R$	R$	1.228,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	10	8H	6	R$	R$	640,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

	TOTAIS	**66**	**669**	**-**	**669**	**R$**	**R$**	**84.152,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 16 CAMPINAS OESTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	78	1.020	8H	612	R$	R$	136.258,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	255	R$	R$				
					12H	153	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	340	8H	204	R$	R$	16.040,00	R$	R$	R$
					10H	85	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H	300	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	9	36	8H	22	R$	R$	1.022,00	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	5	20	8H	12	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**157**	**1.916**	**-**	**1.916**	**R$**	**R$**	**173.820,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 17 CAPIVARI	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	540	8H	324	R$	R$	88.660,00	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	162	8H	97	R$	R$	14.232,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	62	8H	37	R$	R$	5.860,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	10	50	8H	30	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**125**	**914**	**-**	**914**	**R$**	**R$**	**123.752,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 18 CARAGUATATUBA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	544	8H	326	R$	R$	117.240,00	R$	R$	R$
					10H	136	R$	R$				
					12H	82	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	21	468	8H	281	R$	R$	26.044,00	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	70	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	150	8H	90	R$	R$	16.350,00	R$	R$	R$
					10H	37	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	6	158	8H	95	R$	R$	17.278,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**75**	**1.320**	**-**	**1.320**	**R$**	**R$**	**176.912,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 19 CARAPICUÍBA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1022	8H	613	R$	R$	133.534	R$	R$	R$
					10H	256	R$	R$				
					12H	153	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	405	8H	243	R$	R$	29.850	R$	R$	R$
					10H	101	R$	R$				
					12H	61	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	13	190	8H	114	R$	R$	17.480	R$	R$	R$
					10H	48	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	5	38	8H	23	R$	R$	2.408	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	5	R$	R$				
	TOTAIS		**151**	**1.655**	**-**	**1.655**	**R$**	**R$**	**183.272,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 20 CATANDUVA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	27	381	8H	229	R$	R$	77.088,00	R$	R$	R$
					10H	95	R$	R$				
					12H	57	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	14	228	8H	137	R$	R$	16.228,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	4	58	8H	35	R$	R$	5.916,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	25	8H	15	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

	TOTAIS	**50**	**792**	**-**	**792**	**R$**	**R$**	**111.732,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 21 CENTRO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	39	885	8H	531	R$	R$	82.252	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	221	R$	R$				
					12H	133	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	468	8H	281	R$	R$	11.180	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H	150	R$	R$	5.000	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	4	8	8H	5	R$	R$	308,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	2	20	8H	12	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**75**	**1.631**	**-**	**1.632**	**R$**	**R$**	**99.240,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 22 CENTRO OESTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	41	465	8H	279	R$	R$	85.764,00	R$	R$	R$
					10H	116	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	169	8H	101	R$	R$	12.616,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H	300	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	13	8H	8	R$	R$	508,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	5	5	8H	3	R$	R$	200,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**97**	**1.152**	**-**	**1.152**	**R$**	**R$**	**119.088,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
GRUPO 23 CENTRO SUL	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	894	8H	536	R$	R$	103.760,00	R$	R$	R$
					10H	224	R$	R$				
					12H	134	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	40	519	8H	311	R$	R$	16.340,00	R$	R$	R$
					10H	130	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	78	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	40	400	8H	240	R$	R$	11.760,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	20	242	8H	145	R$	R$	3.380,00	R$	R$	R$
					10H	61	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	20	230	8H	138	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	58	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				

	TOTAIS	**167**	**2.285**	**-**	**2.285**	**R$**	**R$**	**138.240,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 24 DIADEMA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	55	580	8H	348	R$	R$	86.124,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	145	R$	R$				
					12H	87	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	28	170	8H	102	R$	R$	10.248,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	18.920,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	8	12	8H	7	R$	R$	380,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	2	20	8H	12	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**103**	**1.002**	**-**	**1.002**	**R$**	**R$**	**116.672,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 25 FERNANDÓPOLIS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	22	192	8H	115	R$	R$	32.540,00	R$	R$	R$
					10H	48	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	11	120	8H	72	R$	R$	11.852,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	108	8H	65	R$	R$	5.928,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	2	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**42**	**620**	**-**	**620**	**R$**	**R$**	**65.320,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 26 FRANCA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	70	552	8H	331	R$	R$	102.480,00	R$	R$	R$
					10H	138	R$	R$				
					12H	83	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	36	249	8H	149	R$	R$	34.398,00	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	38	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	36.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	9	12	8H	7	R$	R$	1.518,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**125**	**1.013**	**-**	**1.013**	**R$**	**R$**	**174.396,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 27 GUARATINGUETÁ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	469	8H	281	R$	R$	89.606,00	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				
					12H	71	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	176	8H	106	R$	R$	10.952,00	R$	R$	R$
					10H	44	R$	R$				
					12H	26	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	103	8H	62	R$	R$	4.658,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	6	10	8H	6	R$	R$	1.128,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	2	5	8H	3	R$	R$	651,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**89**	**763**	**-**	**763**	**R$**	**R$**	**106.995,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 28 GUARULHOS NORTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	95	894	8H	536	R$	R$	97.876,00	R$	R$	R$
					10H	224	R$	R$				
					12H	134	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	48	351	8H	211	R$	R$	15.548,00	R$	R$	R$
					10H	88	R$	R$				
					12H	52	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	500	8H	300	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	72	8H	43	R$	R$	2.560,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	11	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	2	50	8H	30	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**171**	**1.867**	**-**	**1.867**	**R$**	**R$**	**134.984,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 29 GUARULHOS SUL	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	84	1.246	8H	748	R$	R$	163.720,00	R$	R$	R$
					10H	312	R$	R$				
					12H	186	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	43	933	8H	560	R$	R$	54.808,00	R$	R$	R$
					10H	233	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	140	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	1.282	8H	769	R$	R$	80.000,00	R$	R$	R$
					10H	321	R$	R$				
					12H	192	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	11	18	8H	11	R$	R$	488,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	50	8H	29	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	14	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				

	TOTAIS	**162**	**3.529**	**-**	**3.529**	**R$**	**R$**	**302.016,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 30 ITAPECERICA DA SERRA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	43	585	8H	351	R$	R$	80.807,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	146	R$	R$				
					12H	88	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	237	8H	142	R$	R$	10.754,00	R$	R$	R$
					10H	59	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	1366	8H	820	R$	R$	49.940,00	R$	R$	R$
					10H	342	R$	R$				
					12H	204	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	8	24	8H	14	R$	R$	1.260,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	3	12	8H	7	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**101**	**2.224**	**-**	**2.224**	**R$**	**R$**	**143.561,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 31 ITAPETININGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	50	706	8H	424	R$	R$	93.642,00	R$	R$	R$
					10H	177	R$	R$				
					12H	105	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	30	197	8H	118	R$	R$	13.388,00	R$	R$	R$
					10H	49	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	299	8H	179	R$	R$	23.100,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	10	8H	6	R$	R$	992,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	2	10	8H	6	R$	R$	700,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**95**	**1.222**	**-**	**1.222**	**R$**	**R$**	**131.822,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
GRUPO 32 ITAPEVA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	17	293	8H	176	R$	R$	126.928,00	R$	R$	R$
					10H	73	R$	R$				
					12H	44	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	9	121	8H	73	R$	R$	16.264,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	140	8H	84	R$	R$	19.600,00	R$	R$	R$
					10H	35	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	3	20	8H	12	R$	R$	9.168,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**36**	**574**	**-**	**574**	**R$**	**R$**	**171.960,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 33 ITAPEVI	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	66	752	8H	451	R$	R$	101.634,00	R$	R$	R$
					10H	188	R$	R$				
					12H	113	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	400	8H	240	R$	R$	18.076,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H	360	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	150	R$	R$				
					12H	90	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	8	64	8H	38	R$	R$	2.524,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	5	50	8H	30	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**133**	**1.866**	**-**	**1.866**	**R$**	**R$**	**144.234,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 34 ITAQUAQUECETUBA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	73	899	8H	539	R$	R$	132.196,00	R$	R$	R$
					10H	225	R$	R$				
					12H	135	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	289	8H	173	R$	R$	14.344,00	R$	R$	R$
					10H	72	R$	R$				
					12H	44	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	11	200	8H	120	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	18	8H	11	R$	R$	616,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade	1	10	8H	6	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$

		mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**132**	**1.416**	**-**	**1.416**	**R$**	**R$**	**163.156,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 35 ITARARÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	142	8H	85	R$	R$	47.834,00	R$	R$	R$
					10H	36	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade	9	31	8H	19	R$	R$	16.278,00	R$	R$	R$

		mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H	12	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	4	6	8H	3	R$	R$	756,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**35**	**199**	**-**	**199**	**R$**	**R$**	**74.868,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 36 ITU	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

											F = (D) x (E)	C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	676	8H	406	R$	R$	91.872,00	R$	R$	R$
				10H	169	R$	R$				
				12H	101	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	220	8H	132	R$	R$	15.004,00	R$	R$	R$
				10H	55	R$	R$				
				12H	33	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	70	8H	42	R$	R$	6.900,00	R$	R$	R$
				10H	18	R$	R$				
				12H	10	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade	11	35	8H	21	R$	R$	2.132,00	R$	R$	R$

		mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	10	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**142**	**1.001**	**-**	**1.001**	**R$**	**R$**	**115.908,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 37 JABOTICABAL	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	443	8H	266	R$	R$	73.256,00	R$	R$	R$
					10H	111	R$	R$				
					12H	66	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade	16	119	8H	71	R$	R$	12.300,00	R$	R$	R$

		mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	60	8H	36	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	3	9	8H	5	R$	R$	1.031,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	1	2	8H	1	R$	R$	375,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	0	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**55**	**633**	**-**	**633**	**R$**	**R$**	**94.962,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 38 JACAREÍ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	81	1329	8H	797	R$	R$	155.365,00	R$	R$	R$
					10H	332	R$	R$				
					12H	200	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	480	8H	288	R$	R$	24.078,00	R$	R$	R$
					10H	120	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	560	8H	336	R$	R$	35.627,00	R$	R$	R$
					10H	140	R$	R$				
					12H	84	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	10	36	8H	22	R$	R$	1.260,00	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	3	12	8H	7	R$	R$	300,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**149**	**2.417**	**-**	**2.417**	**R$**	**R$**	**216.630,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 39 JALES	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	27	221	8H	133	R$	R$	53.240,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	175	8H	105	R$	R$	22.440,00	R$	R$	R$
					10H	44	R$	R$				
					12H	26	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	10	220	8H	132	R$	R$	40.000,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	33	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	58	8H	35	R$	R$	10.940,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade	2	50	8H	30	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$

		mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**57**	**724**	**-**	**724**	**R$**	**R$**	**136.620,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 40 JAÚ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	674	8H	404	R$	R$	150.738,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade	29	130	8H	78	R$	R$	20.322,00	R$	R$	R$

		mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	32	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	700	8H	420	R$	R$	80.000,00	R$	R$	R$
					10H	175	R$	R$				
					12H	105	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	9	40	8H	24	R$	R$	5.612,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	2	10	8H	6	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**122**	**1.554**	**-**	**1.554**	**R$**	**R$**	**260.672,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 41 JOSÉ BONIFÁCIO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	285	8H	171	R$	R$	50.388	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				
					12H	43	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	166	8H	100	R$	R$	17.396	R$	R$	R$
					10H	42	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	170	8H	102	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	4	50	8H	30	R$	R$	11.072,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	7	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	4	40	8H	24	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**71**	**711**	**-**	**711**	**R$**	**R$**	**105.856,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 42 JUNDIAÍ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	133	1644	8H	986	R$	R$	179.460,00	R$	R$	R$
					10H	411	R$	R$				
					12H	247	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	52	232	8H	139	R$	R$	15.260,00	R$	R$	R$
					10H	58	R$	R$				
					12H	35	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	15	50	8H	30	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	7	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	58	8H	35	R$	R$	5.716,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**213**	**1.984**	**-**	**1.984**	**R$**	**R$**	**204.436,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 43 LESTE 1	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)	72	1160	8H	696	R$	R$	154.024,00	R$	R$	R$
					10H	290	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	174	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	333	8H	200	R$	R$	15.904,00	R$	R$	R$
					10H	83	R$	R$				
					12H	50	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	99	8H	59	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	5	14	8H	8	R$	R$	392,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	3	33	8H	20	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**129**	**1.639**	**-**	**1.639**	**R$**	**R$**	**175.120,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 44 LESTE 2	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

											F = (D) x (E)	C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	83	1.618	8H	971	R$	R$	197.150,00	R$	R$	R$
				10H	405	R$	R$				
				12H	242	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	375	8H	225	R$	R$	27.620,00	R$	R$	R$
				10H	94	R$	R$				
				12H	56	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	200	8H	120	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
				10H	50	R$	R$				
				12H	30	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade	11	68	8H	41	R$	R$	5.440,00	R$	R$	R$

		mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	17	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes	11	50	8H	30	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				

		para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**160**	**2.311**	**-**	**2.311**	**R$**	**R$**	**255.210,00**	**R$**	**R$**	**R$**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Endereço: Praça da República, 53 - Centro – São Paulo/SP

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 45 LESTE 3	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	77	1107	8H	664	R$	R$	159.960,00	R$	R$	R$
					10H	277	R$	R$				
					12H	166	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	284	8H	170	R$	R$	18.870,00	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				
					12H	43	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	10	38	8H	23	R$	R$	2.440,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**137**	**1.529**	**-**	**1.529**	**R$**	**R$**	**191.270,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 46 LESTE 4	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	61	1.071	8H	643	R$	R$	150.060,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	268	R$	R$				
					12H	160	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	31	757	8H	454	R$	R$	23.872,00	R$	R$	R$
					10H	189	R$	R$				
					12H	114	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H	360	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	150	R$	R$				
					12H	90	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	8	16	8H	10	R$	R$	424,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	8	40	8H	24	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**128**	**2.484**	**-**	**2.484**	**R$**	**R$**	**193.356,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 47 LESTE 5	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

											F = (D) x (E)	C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	833	8H	500	R$	R$	93.798,00	R$	R$	R$
				10H	208	R$	R$				
				12H	125	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	549	8H	329	R$	R$	27.702,00	R$	R$	R$
				10H	138	R$	R$				
				12H	82	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	660	8H	396	R$	R$	32.500,00	R$	R$	R$
				10H	165	R$	R$				
				12H	99	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade	7	57	8H	34	R$	R$	2.890,00	R$	R$	R$

		mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	14	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes	7	45	8H	27	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**112**	**2.144**	**-**	**2.144**	**R$**	**R$**	**159.390,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 48 LIMEIRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	107	674	8H	404	R$	R$	171.628,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	54	214	8H	128	R$	R$	18.528,00	R$	R$	R$
					10H	54	R$	R$				
					12H	32	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	16	151	8H	91	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	182	8H	109	R$	R$	4.816,00	R$	R$	R$
					10H	46	R$	R$				
					12H	27	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade	5	166	8H	100	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$

		mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	41	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	TOTAIS		**195**	**1.387**	**-**	**1.387**	**R$**	**R$**	**218.972,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
GRUPO 49 LINS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	301	8H	181	R$	R$	125.528,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	14	140	8H	84	R$	R$	11.520,00	R$	R$	R$
					10H	35	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	21	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	61	8H	37	R$	R$	3.500,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	6	18	8H	11	R$	R$	12.768,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**58**	**520**	**-**	**520**	**R$**	**R$**	**153.316,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 50 MARILIA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	52	483	8H	290	R$	R$	79.240,00	R$	R$	R$
					10H	121	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	27	226	8H	136	R$	R$	12.280,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	4	10	8H	6	R$	R$	1.120,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	2	5	8H	2	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**95**	**924**	**-**	**924**	**R$**	**R$**	**103.140,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 51 MAUÁ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	67	584	8H	350	R$	R$	67.768,00	R$	R$	R$
					10H	146	R$	R$				
					12H	88	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	170	8H	102	R$	R$	6.796,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	540	8H	324	R$	R$	28.800,00	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	18	8H	11	R$	R$	554,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	2	4	8H	2	R$	R$	150,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**124**	**1.316**	**-**	**1.316**	**R$**	**R$**	**104.068,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 52 MIRACATU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	21	307	8H	184	R$	R$	57.750,00	R$	R$	R$
					10H	77	R$	R$				
					12H	46	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	11	44	8H	26	R$	R$	11.880,00	R$	R$	R$
					10H	11	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	7	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	70	8H	42	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	5	26	8H	16	R$	R$	10.760,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**47**	**447**	**-**	**447**	**R$**	**R$**	**88.390,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 53 MIRANTE DO PARANAPANEMA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	14	285	8H	171	R$	R$	45.460,00	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				
					12H	43	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	10	165	8H	99	R$	R$	21.460,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	55.000,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	4	26	8H	16	R$	R$	2.260,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	0	0	8H	0	R$	R$	0,00	R$	R$	R$
					10H	0	R$	R$				
					12H	0	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**38**	**696**	**-**	**696**	**R$**	**R$**	**124.180,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 54 MOGI DAS CRUZES	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	815	8H	489	R$	R$	118.718,00	R$	R$	R$
					10H	204	R$	R$				
					12H	122	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	243	8H	146	R$	R$	14.748,00	R$	R$	R$
					10H	61	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	250	8H	150	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	37	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	14	8H	8	R$	R$	524,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	2	5	8H	3	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**120**	**1.327**	**-**	**1.327**	**R$**	**R$**	**144.490,00**	**R$**	**R$**	**R$**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Endereço: Praça da República, 53 - Centro – São Paulo/SP

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 55 MOGI MIRIM	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	526	8H	316	R$	R$	83.682,00	R$	R$	R$
					10H	132	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	37	225	8H	135	R$	R$	21.828,00	R$	R$	R$
					10H	56	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	130	8H	78	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	33	R$	R$				
					12H	19	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	9	32	8H	19	R$	R$	3.010,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

	TOTAIS	**131**	**933**	**-**	**933**	**R$**	**R$**	**127.520,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 56 NORTE 1	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	85	880	8H	528	R$	R$	150.555,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	220	R$	R$				
					12H	132	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	270	8H	162	R$	R$	22.196,00	R$	R$	R$
					10H	68	R$	R$				
					12H	40	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	40	8H	24	R$	R$	12.298,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	10	20	8H	12	R$	R$	524,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	5	10	8H	5	R$	R$	300,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**155**	**1.220**	**-**	**1.220**	**R$**	**R$**	**185.873,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 57 NORTE 2	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	818	8H	491	R$	R$	57.516,00	R$	R$	R$
					10H	205	R$	R$				
					12H	122	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	502	8H	301	R$	R$	16.124,00	R$	R$	R$
					10H	126	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	6.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	110	8H	66	R$	R$	3.344,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros	5	100	8H	60	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	14	R$	R$				
	TOTAIS		**108**	**1.730**	**-**	**1.730**	**R$**	**R$**	**85.984,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 58 OSASCO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	2.470	8H	1.482	R$	R$	74.826,00	R$	R$	R$
					10H	618	R$	R$				
					12H	370	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	40	419	8H	251	R$	R$	14.248,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	63	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	748	8H	449	R$	R$	16.325,00	R$	R$	R$
					10H	187	R$	R$				
					12H	112	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	11	215	8H	129	R$	R$	1.948,00	R$	R$	R$
					10H	54	R$	R$				
					12H	32	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	195	8H	117	R$	R$	1.424,00	R$	R$	R$
					10H	49	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				

	TOTAIS	**151**	**4.047**	**-**	**4.047**	**R$**	**R$**	**108.771,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 59 OURINHOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	32	236	8H	142	R$	R$	43.542,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	59	R$	R$				
					12H	35	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	112	8H	67	R$	R$	10.082,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	180	8H	108	R$	R$	14.000,00	R$	R$	R$
					10H	45	R$	R$				
					12H	27	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	3	19	8H	11	R$	R$	14.582,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**59**	**547**	**-**	**547**	**R$**	**R$**	**82.206,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 60 PENÁPOLIS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H	81	R$	R$	29.120,00	R$	R$	R$
					10H	34	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	31	8H	19	R$	R$	2.840,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	3	10	8H	6	R$	R$	1.200,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	1	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	8	8H	5	R$	R$	2.420,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**32**	**184**	**-**	**184**	**R$**	**R$**	**35.580,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 61 PINDAMONHANGABA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)	39	341	8H	205	R$	R$	72.684,00	R$	R$	R$
					10H	85	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	150	8H	90	R$	R$	9.384,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	90	8H	54	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	23	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	3	9	8H	5	R$	R$	597,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**68**	**590**	**-**	**590**	**R$**	**R$**	**87.665,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 62 PIRACICABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	899	8H	539	R$	R$	134.708,00	R$	R$	R$
					10H	225	R$	R$				
					12H	135	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	36	257	8H	154	R$	R$	33.597,00	R$	R$	R$
					10H	64	R$	R$				
					12H	39	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	10	80	8H	48	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	62	8H	37	R$	R$	3.340,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade	5	50	8H	30	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$

		mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**132**	**1.348**	**-**	**1.348**	**R$**	**R$**	**184.145,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 63 PIRAJU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	16	144	8H	86	R$	R$	32.376,00	R$	R$	R$
					10H	36	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade	8	82	8H	49	R$	R$	10.688,00	R$	R$	R$

		mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	21	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	65	8H	39	R$	R$				
					10H	16	R$	R$	9.000,00	R$	R$	R$
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	4	10	8H	6	R$	R$				
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$	2.588,00	R$	R$	R$

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	1	6	8H	3	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**34**	**307**	**-**	**307**	**R$**	**R$**	**56.652,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 64 PIRASSUNUNGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	768	8H	461	R$	R$	100.800,00	R$	R$	R$
					10H	192	R$	R$				
					12H	115	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	426	8H	256	R$	R$	34.622,00	R$	R$	R$
					10H	106	R$	R$				
					12H	64	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	250	8H	150	R$	R$	16.500,00	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	10	72	8H	43	R$	R$	5.740,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	11	R$	R$				
	TOTAIS		**104**	**1.516**	**-**	**1.516**	**R$**	**R$**	**157.662,00**	**R$**	**R$**	**R$**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Endereço: Praça da República, 53 - Centro – São Paulo/SP

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 65 PRESIDENTE PRUDENTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	382	8H	229	R$	R$	62.600,00	R$	R$	R$
					10H	96	R$	R$				
					12H	57	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	24	207	8H	124	R$	R$	24.360,00	R$	R$	R$
					10H	52	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	320	8H	192	R$	R$	48.000,00	R$	R$	R$
					10H	80	R$	R$				
					12H	48	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	7	86	8H	52	R$	R$	16.740,00	R$	R$	R$
					10H	22	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	80	8H	48	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				

	TOTAIS	**88**	**1.075**	**-**	**1.075**	**R$**	**R$**	**167.700,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 66 REGISTRO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)	36	350	8H	210	R$	R$	119.892,00	R$	R$	R$
					10H	88	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	52	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	187	8H	112	R$	R$	51.348,00	R$	R$	R$
					10H	47	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	120	8H	72	R$	R$	60.000,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	6	28	8H	17	R$	R$	10.946,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	2	20	8H	12	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**73**	**705**	**-**	**705**	**R$**	**R$**	**252.186,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 67 RIBEIRÃO PRETO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	105	754	8H	452	R$	R$	178.980,00	R$	R$	R$
					10H	189	R$	R$				
					12H	113	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	53	343	8H	206	R$	R$	56.400,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	150	8H	90	R$	R$	40.000,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	14	34	8H	20	R$	R$	2.360,00	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	2	20	8H	12	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**189**	**1.301**	**-**	**1.301**	**R$**	**R$**	**278.740,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 68 SANTO ANASTÁNCIO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	15	229	8H	137	R$	R$	24.490,00	R$	R$	R$
					10H	58	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	8	95	8H	57	R$	R$	3.210,00	R$	R$	R$
					10H	24	R$	R$				
					12H	14	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	8	160	8H	96	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	24	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	1.170,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade	2	16	8H	10	R$	R$	600,00	R$	R$	R$

		mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**36**	**520**	**-**	**520**	**R$**	**R$**	**34.470,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 69 SANTO ANDRÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	682	8H	409	R$	R$	92.184,00	R$	R$	R$
					10H	171	R$	R$				
					12H	102	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	34	329	8H	197	R$	R$	8.608,00	R$	R$	R$
					10H	82	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	50	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	80	8H	48	R$	R$	1.500,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	8	16	8H	10	R$	R$	424,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	5	8H	3	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

	TOTAIS	**125**	**1.112**	**-**	**1.112**	**R$**	**R$**	**103.216,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 70 SANTOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	108	785	8H	471	R$	R$	131.920,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	196	R$	R$				
					12H	118	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	55	368	8H	221	R$	R$	21.980,00	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	15	46	8H	28	R$	R$	3.320,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	2	30	8H	18	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**196**	**1.329**	**-**	**1.329**	**R$**	**R$**	**169.720,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 71 SÃO BERNARDO DO CAMPO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	92	695	8H	417	R$	R$	88.540,00	R$	R$	R$
					10H	174	R$	R$				
					12H	104	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	47	368	8H	221	R$	R$	8.455,00	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	13	459	8H	275	R$	R$	9.521,00	R$	R$	R$
					10H	115	R$	R$				
					12H	69	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	68	8H	41	R$	R$	1.011,00	R$	R$	R$
					10H	17	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	TOTAIS		**164**	**1.590**	**-**	**1.590**	**R$**	**R$**	**107.527,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 72 SÃO CARLOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	511	8H	307	R$	R$	67.424,00	R$	R$	R$
					10H	128	R$	R$				
					12H	76	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade	24	354	8H	212	R$	R$	27.828,00	R$	R$	R$

		mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	89	R$	R$				
					12H	53	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H	150	R$	R$	25.000,00	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	7	108	8H	65	R$	R$	5.778,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	5	10	8H	6	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**93**	**1.233**	**-**	**1.233**	**R$**	**R$**	**127.030,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 73 SÃO JOÃO DA BOA VISTA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para	57	339	8H	203	R$	R$	55.822,00	R$	R$	R$

		44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.			10H	85	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	85	8H	51	R$	R$	9.832,00	R$	R$	R$
					10H	21	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	155	8H	93	R$	R$	13.814,00	R$	R$	R$
					10H	39	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box	8	10	8H	6	R$	R$	888,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória	2	8	8H	5	R$	R$	2.025,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

		veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**111**	**597**	**-**	**597**	**R$**	**R$**	**82.381,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 74 SÃO JOAQUIM DA BARRA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

											F = (D) x (E)	C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	19	185	8H	111	R$	R$	40.220,00	R$	R$	R$
				10H	46	R$	R$				
				12H	28	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	10	103	8H	62	R$	R$	10.280,00	R$	R$	R$
				10H	26	R$	R$				
				12H	15	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3	50	8H	30	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
				10H	13	R$	R$				
				12H	7	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade	3	6	8H	4	R$	R$	800,00	R$	R$	R$

		mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes	1	2	8H	1	R$	R$	240,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	0	R$	R$				

		para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**36**	**346**	**-**	**346**	**R$**	**R$**	**55.540,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 75 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	528	8H	317	R$	R$	87.256,00	R$	R$	R$
					10H	132	R$	R$				
					12H	79	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)	40	205	8H	123	R$	R$	16.492,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	280	8H	168	R$	R$	13.000,00	R$	R$	R$
					10H	70	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	10	16	8H	10	R$	R$	2.310,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**140**	**1.029**	**-**	**1.029**	**R$**	**R$**	**119.058,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 76 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	663	8H	398	R$	R$	118.244,00	R$	R$	R$
					10H	166	R$	R$				
					12H	99	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	286	8H	172	R$	R$	15.778,00	R$	R$	R$
					10H	72	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	11	70	8H	42	R$	R$	5.576,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	4	60	8H	36	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**144**	**1.279**	**-**	**1.279**	**R$**	**R$**	**154.598,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 77 SÃO ROQUE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	459	8H	275	R$	R$	71.350,00	R$	R$	R$
					10H	115	R$	R$				
					12H	69	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	283	8H	170	R$	R$	14.886,00	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	120	8H	72	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	5	30	8H	18	R$	R$	4.982,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	16	8H	10	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**76**	**908**	**-**	**908**	**R$**	**R$**	**98.218,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 78 SÃO VICENTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro)	113	904	8H	542	R$	R$	193.160,00	R$	R$	R$
					10H	226	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	136	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	418	8H	251	R$	R$	47.052,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	62	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H	60	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	15	116	8H	70	R$	R$	17.240,00	R$	R$	R$
					10H	29	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	5	20	8H	12	R$	R$	3.200,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**207**	**1.558**	**-**	**1.558**	**R$**	**R$**	**276.652,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 79 SERTÃOZINHO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	440	8H	264	R$	R$	77.614,00	R$	R$	R$
					10H	110	R$	R$				
					12H	66	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	137	8H	82	R$	R$	13.286,00	R$	R$	R$
					10H	34	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	80	8H	48	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	24	8H	14	R$	R$	2.562,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**69**	**681**	**-**	**681**	**R$**	**R$**	**101.462,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 80 SOROCABA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	114	973	8H	584	R$	R$	207.512,00	R$	R$	R$
					10H	243	R$	R$				
					12H	146	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	519	8H	311	R$	R$	31.448,00	R$	R$	R$
					10H	130	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	1.300	8H	780	R$	R$	100.000,00	R$	R$	R$
					10H	325	R$	R$				
					12H	195	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma	14	116	8H	70	R$	R$	10.844,00	R$	R$	R$
					10H	29	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				

		elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**216**	**2.908**	**-**	**2.908**	**R$**	**R$**	**349.804,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 81 SUL 1	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1.374	8H	824	R$	R$	156.900,00	R$	R$	R$
					10H	344	R$	R$				
					12H	206	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	434	8H	260	R$	R$	17.040,00	R$	R$	R$
					10H	109	R$	R$				
					12H	65	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze)	15	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				

		passageiros sentados.			12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	40	8H	24	R$	R$	1.470,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**159**	**2.048**	**-**	**2.048**	**R$**	**R$**	**185.410,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 82 SUL 2	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	96	1.638	8H	983	R$	R$	142.246,00	R$	R$	R$
					10H	410	R$	R$				
					12H	245	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	49	1.007	8H	604	R$	R$	28.478,00	R$	R$	R$
					10H	252	R$	R$				
					12H	151	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	1.440	8H	864	R$	R$	34.800,00	R$	R$	R$
					10H	360	R$	R$				
					12H	216	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma	12	18	8H	11	R$	R$	536,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	4	500	8H	300	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**179**	**4.603**	**-**	**4.603**	**R$**	**R$**	**211.060,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 83 SUL 3	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	100	1.491	8H	895	R$	R$	176.556,00	R$	R$	R$
					10H	373	R$	R$				
					12H	223	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	51	275	8H	165	R$	R$	12.548,00	R$	R$	R$
					10H	69	R$	R$				
					12H	41	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	12	40	8H	24	R$	R$	1.632,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**178**	**2.006**	**-**	**2.006**	**R$**	**R$**	**200.736,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 84 SUMARÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	103	802	8H	481	R$	R$	84.156,00	R$	R$	R$
					10H	201	R$	R$				
					12H	120	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	228	8H	137	R$	R$	7.340,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	196	8H	118	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	49	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	13	26	8H	16	R$	R$	1.164,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H	6	R$	R$	600,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**174**	**1.262**	**-**	**1.262**	**R$**	**R$**	**97.260,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 85 SUZANO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	970	8H	582	R$	R$	107.206,00	R$	R$	R$
					10H	243	R$	R$				
					12H	145	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	35	424	8H	254	R$	R$	14.320,00	R$	R$	R$
					10H	106	R$	R$				
					12H	64	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	80	1.200	8H	720	R$	R$	23.000,00	R$	R$	R$
					10H	300	R$	R$				
					12H	180	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma	8	162	8H	97	R$	R$	3.960,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				

		elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	5	150	8H	90	R$	R$	3.500,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**196**	**2.906**	**-**	**2.906**	**R$**	**R$**	**151.986,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 86 TABOÃO DA SERRA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	805	8H	483	R$	R$	90.296,00	R$	R$	R$
					10H	201	R$	R$				
					12H	121	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	871	8H	523	R$	R$	16.940,00	R$	R$	R$
					10H	218	R$	R$				
					12H	130	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	750	8H	450	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	188	R$	R$				
					12H	112	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	10	118	8H	71	R$	R$	1.616,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	17	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes,	5	100	8H	60	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**163**	**2.644**	**-**	**2.644**	**R$**	**R$**	**124.852,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 87 TAQUARITINGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	343	8H	206	R$	R$	54.470,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	17	205	8H	123	R$	R$	17.920,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	170	8H	102	R$	R$	16.950,00	R$	R$	R$
					10H	42	R$	R$				
					12H	26	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	61	8H	37	R$	R$	6.390,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**779**	**-**	**779**	**R$**	**R$**	**95.730,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 88 TAUBATÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	45	449	8H	269	R$	R$	93.024,00	R$	R$	R$
					10H	112	R$	R$				
					12H	68	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade	23	203	8H	122	R$	R$	19.580,00	R$	R$	R$

		mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	51	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	100	8H	60	R$	R$				
					10H	25	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o	5	28	8H	17	R$	R$				
					10H	7	R$	R$				
					12H	4	R$	R$	1.796,00	R$	R$	R$

		embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**88**	**780**	**-**	**780**	**R$**	**R$**	**119.400,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 89 TUPÃ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	343	8H	206	R$	R$	68.000,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	129	8H	77	R$	R$	12.720,00	R$	R$	R$
					10H	32	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	6	16	8H	10	R$	R$	2.240,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**54**	**588**	**-**	**588**	**R$**	**R$**	**92.960,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 90 VOTORANTIM	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	48	486	8H	292	R$	R$	76.268,00	R$	R$	R$
					10H	122	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	119	8H	71	R$	R$	10.712,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	64	8H	38	R$	R$	6.200,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo	7	25	8H	15	R$	R$	3.768,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				

		ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	15	8H	9	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**96**	**709**	**-**	**709**	**R$**	**R$**	**99.948,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 91 VOTUPORANGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	337	8H	202	R$	R$	43.360,00	R$	R$	R$
					10H	84	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	228	8H	137	R$	R$	22.720,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	300	8H	180	R$	R$	35.000,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma	4	104	8H	62	R$	R$	4.580,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				

		elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.									
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	2	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS	**60**	**1.069**	**-**	**1.069**	**R$**	**R$**	**110.660,00**	**R$**	**R$**	**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a **Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Grupo	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Quantidade estimada de veículos	Número de viagens estimadas	Estimativa de KM
1	Adamantina	71	1.024	112.622
2	Americana	110	1.225	97.042
3	Andradina	53	343	96.050
4	Apiaí	48	382	89.820
5	Araçatuba	109	821	49.624
6	Araraquara	92	2.799	216.802
7	Assis	71	1.588	118.262
8	Avaré	77	1.236	142.256
9	Barretos	65	1.229	110.289
10	Bauru	145	1.112	119.280
11	Birigui	56	780	49.000
12	Botucatu	80	1.067	121.400
13	Bragança Paulista	149	2.262	200.976
14	Caieiras	162	1.171	117.155
15	Campinas Leste	66	669	84.152
16	Campinas Oeste	157	1.916	173.820
17	Capivari	125	914	123.752
18	Caraguatatuba	75	1.320	176.912
19	Carapicuíba	151	1.655	183.272
20	Catanduva	50	792	111.732
21	Centro	75	1.631	99.240
22	Centro Oeste	97	1.152	119.088
23	Centro Sul	167	2.285	138.240
24	Diadema	103	1.002	116.672
25	Fernandópolis	42	620	65.320
26	Franca	125	1.013	174.396
27	Guaratinguetá	89	763	106.995
28	Guarulhos Norte	171	1.867	134.984
29	Guarulhos Sul	162	3.529	302.016
30	Itapecerica da Serra	101	2.224	143.561
31	Itapetininga	95	1.222	131.822
32	Itapeva	36	574	171.960
33	Itapevi	133	1.866	144.234
34	Itaquaquecetuba	132	1.416	163.156
35	Itararé	35	199	74.868
36	Itu	142	1.001	115.908
37	Jaboticabal	55	633	94.962
38	Jacareí	149	2.417	216.630
39	Jales	57	724	136.620
40	Jaú	122	1.554	260.672
41	José Bonifácio	71	711	105.856
42	Jundiaí	213	1.984	204.436

43	Leste 1	129	1.639	175.120
44	Leste 2	160	2.311	255.210
45	Leste 3	137	1.529	191.270
46	Leste 4	128	2.484	193.356
47	Leste 5	112	2.144	159.390
48	Limeira	195	1.387	218.972
49	Lins	58	520	153.316
50	Marília	95	924	103.140
51	Mauá	124	1.316	104.068
52	Miracatu	47	447	88.390
53	Mirante do Paranapanema	38	696	124.180
54	Mogi das Cruzes	120	1.327	144.490
55	Mogi Mirim	131	933	127.520
56	Norte 1	155	1.220	185.873
57	Norte 2	108	1.730	85.984
58	Osasco	151	4.047	108.771
59	Ourinhos	59	547	82.206
60	Penápolis	32	184	35.580
61	Pindamonhangaba	68	590	87.665
62	Piracicaba	132	1.348	184.145
63	Piraju	34	307	56.652
64	Pirassununga	104	1.516	157.662
65	Presidente Prudente	88	1.075	167.700
66	Registro	73	705	252.186
67	Ribeirão Preto	189	1.301	278.740
68	Santo Anastácio	36	520	34470
69	Santo André	125	1.112	103.216
70	Santos	196	1.329	169.720
71	São Bernardo do Campo	164	1.590	107.527
72	São Carlos	93	1.233	127.030
73	São João da Boa Vista	111	597	82.381
74	São Joaquim da Barra	36	346	55.540
75	São Joé do Rio Preto	140	1.029	119.058
76	São José dos Campos	144	1.279	154.598
77	São Roque	76	908	98.218
78	São Vicente	207	1.558	276.652
79	Sertãozinho	69	681	101.462
80	Sorocaba	216	2.908	349.804
81	Sul 1	159	2.048	185.410
82	Sul 2	179	4.603	211.060
83	Sul 3	178	2.006	200.736
84	Sumaré	174	1.262	97.260
85	Suzano	196	2.906	151.986
86	Taboão da Serra	163	2.644	124.852
87	Taquaritinga	71	779	95.730
88	Taubaté	88	780	119.400
89	Tupã	54	588	92.960
90	Votorantim	96	709	99.948
91	Votuporanga	60	1.069	110.660

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **assinatura de termo de contrato**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 01 (uma) via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
Endereço: Praça da República, 53 - Centro – São Paulo/SP

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 1 ADAMANTINA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	511	8H	307	R$	R$	47.750,00	R$	R$	R$
					10H	128	R$	R$				
					12H	76	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	160	8H	96	R$	R$	28.876,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	125	8H	75	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	31	R$	R$				
					12H	19	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	158	8H	95	R$	R$	15.996,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros	4	70	8H	42	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				

		cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	10	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**1.024**	**-**	**1.024**	**R$**	**R$**	**112.622,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 2 AMERICANA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	65	609	8H	365	R$	R$	74.844,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	152	R$	R$				
					12H	92	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	33	399	8H	239	R$	R$	15.828,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	9	200	8H	120	R$	R$	13.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	9	17	8H	10	R$	R$	1.610,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS	**116**	**1.225**	**-**	**1.225**	**R$**	**R$**	**97.042,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 3 ANDRADINA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	29	225	8H	135	R$	R$	73.260,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	56	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	80	8H	48	R$	R$	15.500,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H	12	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	3	13	8H	8	R$	R$	2.790,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H	3	R$	R$	1.500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**53**	**343**	**-**	**343**	**R$**	**R$**	**96.050,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 4 APIAÍ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H	81	R$	R$	28.644	R$	R$	R$
					10H	34	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	12	83	8H	50	R$	R$	20.240	R$	R$	R$
					10H	21	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	110	8H	66	R$	R$	29.288	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				

					12H	16	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	30	8H	18	R$	R$	6.204	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	24	8H	14	R$	R$	5.444	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**48**	**382**	**-**	**382**	**R$**	**R$**	**89.820,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 5 ARAÇATUBA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	673	8H	404	R$	R$	42.322	R$	R$	R$
					10H	168	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	33	88	8H	53	R$	R$	4.858	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	22	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	33	30	8H	18	R$	R$	1.000	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	30	8H	18	R$	R$	1.444	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**109**	**821**	**-**	**843**	**R$**	**R$**	**49.624,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 6 ARARAQUARA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	46	1190	8H	714	R$	R$	141.446,00	R$	R$	R$
					10H	298	R$	R$				
					12H	178	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	23	451	8H	271	R$	R$	34.530,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	113	R$	R$				
					12H	67	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	1000	8H	600	R$	R$	30.000,00	R$	R$	R$
					10H	250	R$	R$				
					12H	150	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	58	8H	35	R$	R$	5.826,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	5	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**92**	**2.799**	**-**	**2.799**	**R$**	**R$**	**216.802,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 7 ASSIS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	552	8H	331	R$	R$	68.698,00	R$	R$	R$
					10H	138	R$	R$				
					12H	83	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	398	8H	238	R$	R$	18.642,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	360	8H	216	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	90	R$	R$				
					12H	54	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	6	188	8H	113	R$	R$	10.922,00	R$	R$	R$
					10H	47	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	28	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	90	8H	54	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	23	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**1.588**	**-**	**1.588**	**R$**	**R$**	**118.262,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

		VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 8 AVARÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	501	8H	301	R$	R$	75.748,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	229	8H	137	R$	R$	20.760,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	35	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	400	8H	240	R$	R$	36.000,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				

					12H	60	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	106	8H	64	R$	R$	9.748,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**77**	**1.236**	**-**	**1.236**	**R$**	**R$**	**142.256,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 9 BARRETOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	541	8H	325	R$	R$	63.584	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	370	8H	222	R$	R$	28.344	R$	R$	R$
					10H	93	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	260	8H	156	R$	R$	10.065	R$	R$	R$
					10H	65	R$	R$				

					12H	39	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	34	8H	20	R$	R$	4.696	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	24	8H	14	R$	R$	3.600	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**65**	**1.229**	**-**	**1.229**	**R$**	**R$**	**110.289,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 10 BAURU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	780	8H	468	R$	R$	94.632	R$	R$	R$
					10H	195	R$	R$				
					12H	117	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	41	208	8H	125	R$	R$	16.592	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	52	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	100	8H	60	R$	R$	6.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	19	8H	11	R$	R$	1.756,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	1	5	8H	3	R$	R$	300,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**145**	**1.112**	**-**	**1.112**	**R$**	**R$**	**119.280,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 11 BIRIGUI	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	356	8H	214	R$	R$	30.380,00	R$	R$	R$
					10H	89	R$	R$				
					12H	53	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	228	8H	137	R$	R$	9.500,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	150	8H	90	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	2	26	8H	16	R$	R$	3.620,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**56**	**780**	**-**	**780**	**R$**	**R$**	**49.000,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 12 BOTUCATU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	43	606	8H	364	R$	R$	95.280,00	R$	R$	R$
					10H	152	R$	R$				
					12H	90	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	241	8H	145	R$	R$	14.000,00	R$	R$	R$
					10H	60	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				

					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H	12	R$	R$	2.120,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**80**	**1.067**	**-**	**1.067**	**R$**	**R$**	**121.400,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 13 BRAGANÇA PAULISTA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	84	937	8H	562	R$	R$	116.860,00	R$	R$	R$
					10H	234	R$	R$				
					12H	141	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	713	8H	428	R$	R$	43.226,00	R$	R$	R$
					10H	178	R$	R$				
					12H	107	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	500	8H	300	R$	R$	30.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				

					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	112	8H	67	R$	R$	10.890,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	TOTAIS		**149**	**2.262**	**-**	**2.262**	**R$**	**R$**	**200.976,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 14 CAIEIRAS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	980	8H	588	R$	R$	94.709	R$	R$	R$
					10H	245	R$	R$				
					12H	147	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	369	8H	221	R$	R$	14.082	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	56	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	247	8H	148	R$	R$	7.500	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				

					12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	16	8H	10	R$	R$	564	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	99	8H	59	R$	R$	300	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**162**	**1.711**	**-**	**1.711**	**R$**	**R$**	**117.155,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 15 CAMPINAS LESTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	419	8H	251	R$	R$	62.592,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	63	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	17	144	8H	86	R$	R$	12.692,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	36	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	70	8H	42	R$	R$	7.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	26	8H	16	R$	R$	1.228,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	10	8H	6	R$	R$	640,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**66**	**669**	**-**	**669**	**R$**	**R$**	**84.152,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 16 CAMPINAS OESTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	1.020	8H	612	R$	R$	136.258,00	R$	R$	R$
					10H	255	R$	R$				
					12H	153	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	340	8H	204	R$	R$	16.040,00	R$	R$	R$
					10H	85	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H	300	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	9	36	8H	22	R$	R$	1.022,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H	12	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**157**	**1.916**	**-**	**1.916**	**R$**	**R$**	**173.820,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 17 CAPIVARI	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	540	8H	324	R$	R$	88.660,00	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	162	8H	97	R$	R$	14.232,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				

					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	62	8H	37	R$	R$	5.860,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de	10	50	8H	30	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				

		transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		125	914	-	914	R$	R$	123.752,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 18 CARAGUATATUBA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	544	8H	326	R$	R$	117.240,00	R$	R$	R$
					10H	136	R$	R$				
					12H	82	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	468	8H	281	R$	R$	26.044,00	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	150	8H	90	R$	R$	16.350,00	R$	R$	R$
					10H	37	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	6	158	8H	95	R$	R$	17.278,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	23	R$	R$				
	TOTAIS		**75**	**1.320**	**-**	**1.320**	**R$**	**R$**	**176.912,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 19 CARAPICUÍBA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1022	8H	613	R$	R$	133.534	R$	R$	R$
					10H	256	R$	R$				
					12H	153	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	405	8H	243	R$	R$	29.850	R$	R$	R$
					10H	101	R$	R$				
					12H	61	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	13	190	8H	114	R$	R$	17.480	R$	R$	R$
					10H	48	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	5	38	8H	23	R$	R$	2.408	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	10	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	TOTAIS		**151**	**1.655**	**-**	**1.655**	**R$**	**R$**	**183.272,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 20 CATANDUVA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	27	381	8H	229	R$	R$	77.088,00	R$	R$	R$
					10H	95	R$	R$				
					12H	57	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	228	8H	137	R$	R$	16.228,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15	4	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$

		(quinze) passageiros sentados.			10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	58	8H	35	R$	R$	5.916,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	25	8H	15	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**50**	**792**	**-**	**792**	**R$**	**R$**	**111.732,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 21 CENTRO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	39	885	8H	531	R$	R$	82.252	R$	R$	R$
					10H	221	R$	R$				

					12H	133	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	468	8H	281	R$	R$	11.180	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H	150	R$	R$	5.000	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	8	8H	5	R$	R$	308,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**75**	**1.631**	**-**	**1.632**	**R$**	**R$**	**99.240,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 22 CENTRO OESTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	41	465	8H	279	R$	R$	85.764,00	R$	R$	R$
					10H	116	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	169	8H	101	R$	R$	12.616,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H	300	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				

					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	13	8H	8	R$	R$	508,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	5	8H	3	R$	R$	200,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**97**	**1.152**	**-**	**1.152**	**R$**	**R$**	**119.088,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 23 CENTRO SUL	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	894	8H	536	R$	R$	103.760,00	R$	R$	R$
					10H	224	R$	R$				
					12H	134	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	519	8H	311	R$	R$	16.340,00	R$	R$	R$
					10H	130	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	40	400	8H	240	R$	R$	11.760,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	20	242	8H	145	R$	R$	3.380,00	R$	R$	R$
					10H	61	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	20	230	8H	138	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	58	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	TOTAIS		**167**	**2.285**	**-**	**2.285**	**R$**	**R$**	**138.240,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 24 DIADEMA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	55	580	8H	348	R$	R$	86.124,00	R$	R$	R$
					10H	145	R$	R$				
					12H	87	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	28	170	8H	102	R$	R$	10.248,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	18.920,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	12	8H	7	R$	R$	380,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**103**	**1.002**	**-**	**1.002**	**R$**	**R$**	**116.672,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 25 FERNANDÓPOLIS	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	22	192	8H	115	R$	R$	32.540,00	R$	R$	R$
					10H	48	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	11	120	8H	72	R$	R$	11.852,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	108	8H	65	R$	R$	5.928,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**42**	**620**	**-**	**620**	**R$**	**R$**	**65.320,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 26 FRANCA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	70	552	8H	331	R$	R$	102.480,00	R$	R$	R$
					10H	138	R$	R$				
					12H	83	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	36	249	8H	149	R$	R$	34.398,00	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	36.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	9	12	8H	7	R$	R$	1.518,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**125**	**1.013**	**-**	**1.013**	**R$**	**R$**	**174.396,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 27 GUARATINGUETÁ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	469	8H	281	R$	R$	89.606,00	R$	R$	R$
				10H	117	R$	R$				
				12H	71	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	176	8H	106	R$	R$	10.952,00	R$	R$	R$
				10H	44	R$	R$				
				12H	26	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	103	8H	62	R$	R$	4.658,00	R$	R$	R$
				10H	26	R$	R$				
				12H	15	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	6	10	8H	6	R$	R$	1.128,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H	3	R$	R$	651,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**89**	**763**	**-**	**763**	**R$**	**R$**	**106.995,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 28 GUARULHOS NORTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	95	894	8H	536	R$	R$	97.876,00	R$	R$	R$
					10H	224	R$	R$				
					12H	134	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	48	351	8H	211	R$	R$	15.548,00	R$	R$	R$
					10H	88	R$	R$				
					12H	52	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	500	8H	300	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	72	8H	43	R$	R$	2.560,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	11	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	50	8H	30	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				

	TOTAIS	171	1.867	-	1.867	R$	R$	134.984,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 29 GUARULHOS SUL	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	84	1.246	8H	748	R$	R$	163.720,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	312	R$	R$				
					12H	186	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	933	8H	560	R$	R$	54.808,00	R$	R$	R$
					10H	233	R$	R$				
					12H	140	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	1.282	8H	769	R$	R$	80.000,00	R$	R$	R$
					10H	321	R$	R$				
					12H	192	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	11	18	8H	11	R$	R$	488,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	50	8H	29	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	14	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**162**	**3.529**	**-**	**3.529**	**R$**	**R$**	**302.016,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 30 ITAPECERICA DA SERRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	43	585	8H	351	R$	R$	80.807,00	R$	R$	R$
					10H	146	R$	R$				
					12H	88	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	237	8H	142	R$	R$	10.754,00	R$	R$	R$
					10H	59	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	1366	8H	820	R$	R$	49.940,00	R$	R$	R$
					10H	342	R$	R$				

					12H	204	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	24	8H	14	R$	R$	1.260,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	12	8H	7	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**101**	**2.224**	**-**	**2.224**	**R$**	**R$**	**143.561,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 31 ITAPETININGA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	50	706	8H	424	R$	R$	93.642,00	R$	R$	R$
					10H	177	R$	R$				
					12H	105	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	30	197	8H	118	R$	R$	13.388,00	R$	R$	R$
					10H	49	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	299	8H	179	R$	R$	23.100,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	10	8H	6	R$	R$	992,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	2	10	8H	6	R$	R$	700,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**95**	**1.222**	**-**	**1.222**	**R$**	**R$**	**131.822,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 32 ITAPEVA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	17	293	8H	176	R$	R$	126.928,00	R$	R$	R$
					10H	73	R$	R$				
					12H	44	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	121	8H	73	R$	R$	16.264,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	140	8H	84	R$	R$	19.600,00	R$	R$	R$
					10H	35	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	9.168,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**36**	**574**	**-**	**574**	**R$**	**R$**	**171.960,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 33 ITAPEVI	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	66	752	8H	451	R$	R$	101.634,00	R$	R$	R$
					10H	188	R$	R$				
					12H	113	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	400	8H	240	R$	R$	18.076,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H	360	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	150	R$	R$				

					12H	90	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	64	8H	38	R$	R$	2.524,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	50	8H	30	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**133**	**1.866**	**-**	**1.866**	**R$**	**R$**	**144.234,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 34 ITAQUAQUECETUBA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	73	899	8H	539	R$	R$	132.196,00	R$	R$	R$
					10H	225	R$	R$				
					12H	135	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	289	8H	173	R$	R$	14.344,00	R$	R$	R$
					10H	72	R$	R$				
					12H	44	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	200	8H	120	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	18	8H	11	R$	R$	616,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	1	10	8H	6	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**132**	**1.416**	**-**	**1.416**	**R$**	**R$**	**163.156,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 35 ITARARÉ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	142	8H	85	R$	R$	47.834,00	R$	R$	R$
					10H	36	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	31	8H	19	R$	R$	16.278,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H	12	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	6	8H	3	R$	R$	756,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**35**	**199**	**-**	**199**	**R$**	**R$**	**74.868,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 36 ITU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	676	8H	406	R$	R$	91.872,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	220	8H	132	R$	R$	15.004,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	70	8H	42	R$	R$	6.900,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				

					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	35	8H	21	R$	R$	2.132,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**142**	**1.001**	**-**	**1.001**	**R$**	**R$**	**115.908,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 37 JABOTICABAL	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	443	8H	266	R$	R$	73.256,00	R$	R$	R$
					10H	111	R$	R$				
					12H	66	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	119	8H	71	R$	R$	12.300,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	60	8H	36	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				

					12H	9	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	9	8H	5	R$	R$	1.031,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	2	8H	1	R$	R$	375,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	0	R$	R$				
	TOTAIS		**55**	**633**	**-**	**633**	**R$**	**R$**	**94.962,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 38 JACAREÍ	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	81	1329	8H	797	R$	R$	155.365,00	R$	R$	R$
					10H	332	R$	R$				
					12H	200	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	480	8H	288	R$	R$	24.078,00	R$	R$	R$
					10H	120	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	560	8H	336	R$	R$	35.627,00	R$	R$	R$
					10H	140	R$	R$				
					12H	84	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	36	8H	22	R$	R$	1.260,00	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	3	12	8H	7	R$	R$	300,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**149**	**2.417**	**-**	**2.417**	**R$**	**R$**	**216.630,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 39 JALES	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	27	221	8H	133	R$	R$	53.240,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	175	8H	105	R$	R$	22.440,00	R$	R$	R$
					10H	44	R$	R$				
					12H	26	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	40.000,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	58	8H	35	R$	R$	10.940,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	50	8H	30	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**57**	**724**	**-**	**724**	**R$**	**R$**	**136.620,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 40 JAÚ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	674	8H	404	R$	R$	150.738,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	29	130	8H	78	R$	R$	20.322,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	32	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	700	8H	420	R$	R$	80.000,00	R$	R$	R$
					10H	175	R$	R$				
					12H	105	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	40	8H	24	R$	R$	5.612,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	10	8H	6	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**122**	**1.554**	**-**	**1.554**	**R$**	**R$**	**260.672,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 41 JOSÉ BONIFÁCIO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	285	8H	171	R$	R$	50.388	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				
					12H	43	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	166	8H	100	R$	R$	17.396	R$	R$	R$
					10H	42	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	170	8H	102	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	4	50	8H	30	R$	R$	11.072,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	40	8H	24	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**711**	**-**	**711**	**R$**	**R$**	**105.856,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 42 JUNDIAÍ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	133	1644	8H	986	R$	R$	179.460,00	R$	R$	R$
					10H	411	R$	R$				
					12H	247	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	52	232	8H	139	R$	R$	15.260,00	R$	R$	R$
					10H	58	R$	R$				

					12H	35	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	50	8H	30	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	58	8H	35	R$	R$	5.716,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**213**	**1.984**	**-**	**1.984**	**R$**	**R$**	**204.436,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 43 LESTE 1	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	1160	8H	696	R$	R$	154.024,00	R$	R$	R$
					10H	290	R$	R$				
					12H	174	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	37	333	8H	200	R$	R$	15.904,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	83	R$	R$				
					12H	50	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	99	8H	59	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	14	8H	8	R$	R$	392,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	3	33	8H	20	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	5	R$	R$				
	TOTAIS		**129**	**1.639**	**-**	**1.639**	**R$**	**R$**	**175.120,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 44 LESTE 2	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	83	1.618	8H	971	R$	R$	197.150,00	R$	R$	R$
					10H	405	R$	R$				
					12H	242	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	375	8H	225	R$	R$	27.620,00	R$	R$	R$
					10H	94	R$	R$				
					12H	56	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	200	8H	120	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	11	68	8H	41	R$	R$	5.440,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	17	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	50	8H	30	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**160**	**2.311**	**-**	**2.311**	**R$**	**R$**	**255.210,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 45 LESTE 3	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	77	1107	8H	664	R$	R$	159.960,00	R$	R$	R$
					10H	277	R$	R$				
					12H	166	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	284	8H	170	R$	R$	18.870,00	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				

					12H	43	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	38	8H	23	R$	R$	2.440,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	TOTAIS		**137**	**1.529**	**-**	**1.529**	**R$**	**R$**	**191.270,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 46 LESTE 4	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	61	1.071	8H	643	R$	R$	150.060,00	R$	R$	R$
					10H	268	R$	R$				
					12H	160	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	31	757	8H	454	R$	R$	23.872,00	R$	R$	R$
					10H	189	R$	R$				

					12H	114	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H	360	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	150	R$	R$				
					12H	90	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	16	8H	10	R$	R$	424,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de	8	40	8H	24	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**128**	**2.484**	**-**	**2.484**	**R$**	**R$**	**193.356,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 47 LESTE 5	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	57	833	8H	500	R$	R$	93.798,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	208	R$	R$				
					12H	125	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	549	8H	329	R$	R$	27.702,00	R$	R$	R$
					10H	138	R$	R$				
					12H	82	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	660	8H	396	R$	R$	32.500,00	R$	R$	R$
					10H	165	R$	R$				
					12H	99	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	7	57	8H	34	R$	R$	2.890,00	R$	R$	R$
					10H	14	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	45	8H	27	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**112**	**2.144**	**-**	**2.144**	**R$**	**R$**	**159.390,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 48 LIMEIRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	107	674	8H	404	R$	R$	171.628,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	54	214	8H	128	R$	R$	18.528,00	R$	R$	R$
					10H	54	R$	R$				
					12H	32	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	151	8H	91	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				

					12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	182	8H	109	R$	R$	4.816,00	R$	R$	R$
					10H	46	R$	R$				
					12H	27	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	166	8H	100	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	TOTAIS		**195**	**1.387**	**-**	**1.387**	**R$**	**R$**	**218.972,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 49 LINS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	301	8H	181	R$	R$	125.528,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	14	140	8H	84	R$	R$	11.520,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	35	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	61	8H	37	R$	R$	3.500,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	18	8H	11	R$	R$	12.768,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**58**	**520**	**-**	**520**	**R$**	**R$**	**153.316,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 50 MARILIA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	52	483	8H	290	R$	R$	79.240,00	R$	R$	R$
					10H	121	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	27	226	8H	136	R$	R$	12.280,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H	6	R$	R$	1.120,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	2	5	8H	2	R$	R$	500,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS	**95**	**924**	**-**	**924**	**R$**	**R$**	**103.140,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 51 MAUÁ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	67	584	8H	350	R$	R$	67.768,00	R$	R$	R$
					10H	146	R$	R$				
					12H	88	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	170	8H	102	R$	R$	6.796,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	540	8H	324	R$	R$	28.800,00	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	9	18	8H	11	R$	R$	554,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	4	8H	2	R$	R$	150,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**124**	**1.316**	**-**	**1.316**	**R$**	**R$**	**104.068,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 52 MIRACATU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	21	307	8H	184	R$	R$	57.750,00	R$	R$	R$
					10H	77	R$	R$				
					12H	46	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	11	44	8H	26	R$	R$	11.880,00	R$	R$	R$
					10H	11	R$	R$				

					12H	7	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	70	8H	42	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	26	8H	16	R$	R$	10.760,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**47**	**447**	**-**	**447**	**R$**	**R$**	**88.390,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 53 MIRANTE DO PARANAPANEMA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	14	285	8H	171	R$	R$	45.460,00	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				
					12H	43	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	10	165	8H	99	R$	R$	21.460,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	41	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	55.000,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	26	8H	16	R$	R$	2.260,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	0	0	8H	0	R$	R$	0,00	R$	R$	R$
					10H	0	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	0	R$	R$				
	TOTAIS		**38**	**696**	**-**	**696**	**R$**	**R$**	**124.180,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 54 MOGI DAS CRUZES	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	815	8H	489	R$	R$	118.718,00	R$	R$	R$
					10H	204	R$	R$				
					12H	122	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	243	8H	146	R$	R$	14.748,00	R$	R$	R$
					10H	61	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	250	8H	150	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	5	14	8H	8	R$	R$	524,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H	3	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**120**	**1.327**	**-**	**1.327**	**R$**	**R$**	**144.490,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 55 MOGI MIRIM	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	526	8H	316	R$	R$	83.682,00	R$	R$	R$
					10H	132	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	225	8H	135	R$	R$	21.828,00	R$	R$	R$
					10H	56	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	130	8H	78	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	33	R$	R$				
					12H	19	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	32	8H	19	R$	R$	3.010,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

	TOTAIS	131	933	-	933	R$	R$	127.520,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 56 NORTE 1	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	85	880	8H	528	R$	R$	150.555,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	220	R$	R$				
					12H	132	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	270	8H	162	R$	R$	22.196,00	R$	R$	R$
					10H	68	R$	R$				
					12H	40	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	40	8H	24	R$	R$	12.298,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	10	20	8H	12	R$	R$	524,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	10	8H	5	R$	R$	300,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**155**	**1.220**	**-**	**1.220**	**R$**	**R$**	**185.873,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 57 NORTE 2	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	818	8H	491	R$	R$	57.516,00	R$	R$	R$
					10H	205	R$	R$				
					12H	122	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	502	8H	301	R$	R$	16.124,00	R$	R$	R$
					10H	126	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	6.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				

					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	110	8H	66	R$	R$	3.344,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	100	8H	60	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	14	R$	R$				
	TOTAIS		**108**	**1.730**	**-**	**1.730**	**R$**	**R$**	**85.984,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 58 OSASCO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	2.470	8H	1.482	R$	R$	74.826,00	R$	R$	R$
					10H	618	R$	R$				
					12H	370	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	419	8H	251	R$	R$	14.248,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	63	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	748	8H	449	R$	R$	16.325,00	R$	R$	R$
					10H	187	R$	R$				
					12H	112	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	215	8H	129	R$	R$	1.948,00	R$	R$	R$
					10H	54	R$	R$				
					12H	32	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	6	195	8H	117	R$	R$	1.424,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	49	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				
	TOTAIS		**151**	**4.047**	**-**	**4.047**	**R$**	**R$**	**108.771,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 59 OURINHOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	32	236	8H	142	R$	R$	43.542,00	R$	R$	R$
					10H	59	R$	R$				
					12H	35	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	112	8H	67	R$	R$	10.082,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	180	8H	108	R$	R$	14.000,00	R$	R$	R$
					10H	45	R$	R$				
					12H	27	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	19	8H	11	R$	R$	14.582,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**59**	**547**	**-**	**547**	**R$**	**R$**	**82.206,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 60 PENÁPOLIS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H	81	R$	R$	29.120,00	R$	R$	R$
					10H	34	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	31	8H	19	R$	R$	2.840,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3	10	8H	6	R$	R$	1.200,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	8	8H	5	R$	R$	2.420,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**32**	**184**	**-**	**184**	**R$**	**R$**	**35.580,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 61 PINDAMONHANGABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	39	341	8H	205	R$	R$	72.684,00	R$	R$	R$
					10H	85	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	150	8H	90	R$	R$	9.384,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	90	8H	54	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	23	R$	R$				

					12H	13	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	9	8H	5	R$	R$	597,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**68**	**590**	**-**	**590**	**R$**	**R$**	**87.665,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 62 PIRACICABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	899	8H	539	R$	R$	134.708,00	R$	R$	R$
					10H	225	R$	R$				
					12H	135	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	36	257	8H	154	R$	R$	33.597,00	R$	R$	R$
					10H	64	R$	R$				
					12H	39	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	80	8H	48	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				

					12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	62	8H	37	R$	R$	3.340,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	50	8H	30	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**132**	**1.348**	**-**	**1.348**	**R$**	**R$**	**184.145,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 63 PIRAJU	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	16	144	8H	86	R$	R$	32.376,00	R$	R$	R$
					10H	36	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	8	82	8H	49	R$	R$	10.688,00	R$	R$	R$
					10H	21	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	65	8H	39	R$	R$	9.000,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H	6	R$	R$	2.588,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	1	6	8H	3	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**34**	**307**	**-**	**307**	**R$**	**R$**	**56.652,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 64 PIRASSUNUNGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	768	8H	461	R$	R$	100.800,00	R$	R$	R$
					10H	192	R$	R$				
					12H	115	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	426	8H	256	R$	R$	34.622,00	R$	R$	R$
					10H	106	R$	R$				
					12H	64	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	250	8H	150	R$	R$	16.500,00	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	72	8H	43	R$	R$	5.740,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	11	R$	R$				
	TOTAIS		**104**	**1.516**	**-**	**1.516**	**R$**	**R$**	**157.662,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 65 PRESIDENTE PRUDENTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	382	8H	229	R$	R$	62.600,00	R$	R$	R$
					10H	96	R$	R$				
					12H	57	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	207	8H	124	R$	R$	24.360,00	R$	R$	R$
					10H	52	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	320	8H	192	R$	R$	48.000,00	R$	R$	R$
					10H	80	R$	R$				

					12H	48	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	86	8H	52	R$	R$	16.740,00	R$	R$	R$
					10H	22	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	80	8H	48	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	TOTAIS		**88**	**1.075**	**-**	**1.075**	**R$**	**R$**	**167.700,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 66 REGISTRO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	350	8H	210	R$	R$	119.892,00	R$	R$	R$
					10H	88	R$	R$				
					12H	52	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	19	187	8H	112	R$	R$	51.348,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	47	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	120	8H	72	R$	R$	60.000,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	28	8H	17	R$	R$	10.946,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	20	8H	12	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**73**	**705**	**-**	**705**	**R$**	**R$**	**252.186,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 67 RIBEIRÃO PRETO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	105	754	8H	452	R$	R$	178.980,00	R$	R$	R$
					10H	189	R$	R$				
					12H	113	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	53	343	8H	206	R$	R$	56.400,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	150	8H	90	R$	R$	40.000,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	14	34	8H	20	R$	R$	2.360,00	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**189**	**1.301**	**-**	**1.301**	**R$**	**R$**	**278.740,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 68 SANTO ANASTÁNCIO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	15	229	8H	137	R$	R$	24.490,00	R$	R$	R$
					10H	58	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	8	95	8H	57	R$	R$	3.210,00	R$	R$	R$
					10H	24	R$	R$				
					12H	14	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	160	8H	96	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	1.170,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	16	8H	10	R$	R$	600,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

	TOTAIS	36	520	-	520	R$	R$	34.470,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 69 SANTO ANDRÉ	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	682	8H	409	R$	R$	92.184,00	R$	R$	R$
					10H	171	R$	R$				

					12H	102	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	329	8H	197	R$	R$	8.608,00	R$	R$	R$
					10H	82	R$	R$				
					12H	50	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	80	8H	48	R$	R$	1.500,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	16	8H	10	R$	R$	424,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	5	8H	3	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**125**	**1.112**	**-**	**1.112**	**R$**	**R$**	**103.216,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 70 SANTOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	108	785	8H	471	R$	R$	131.920,00	R$	R$	R$
					10H	196	R$	R$				
					12H	118	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	55	368	8H	221	R$	R$	21.980,00	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	46	8H	28	R$	R$	3.320,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	30	8H	18	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**196**	**1.329**	**-**	**1.329**	**R$**	**R$**	**169.720,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 71 SÃO BERNARDO DO CAMPO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	92	695	8H	417	R$	R$	88.540,00	R$	R$	R$
					10H	174	R$	R$				
					12H	104	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	47	368	8H	221	R$	R$	8.455,00	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	13	459	8H	275	R$	R$	9.521,00	R$	R$	R$
					10H	115	R$	R$				
					12H	69	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	68	8H	41	R$	R$	1.011,00	R$	R$	R$
					10H	17	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	TOTAIS		**164**	**1.590**	**-**	**1.590**	**R$**	**R$**	**107.527,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 72 SÃO CARLOS	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	511	8H	307	R$	R$	67.424,00	R$	R$	R$
					10H	128	R$	R$				
					12H	76	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	354	8H	212	R$	R$	27.828,00	R$	R$	R$
					10H	89	R$	R$				
					12H	53	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H	150	R$	R$	25.000,00	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	108	8H	65	R$	R$	5.778,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	5	10	8H	6	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS	**93**	**1.233**	**-**	**1.233**	**R$**	**R$**	**127.030,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 73 SÃO JOÃO DA BOA VISTA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	339	8H	203	R$	R$	55.822,00	R$	R$	R$
				10H	85	R$	R$				
				12H	51	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	85	8H	51	R$	R$	9.832,00	R$	R$	R$
				10H	21	R$	R$				
				12H	13	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	155	8H	93	R$	R$	13.814,00	R$	R$	R$
				10H	39	R$	R$				
				12H	23	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	8	10	8H	6	R$	R$	888,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	8	8H	5	R$	R$	2.025,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**111**	**597**	**-**	**597**	**R$**	**R$**	**82.381,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 74 SÃO JOAQUIM DA BARRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	19	185	8H	111	R$	R$	40.220,00	R$	R$	R$
					10H	46	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	10	103	8H	62	R$	R$	10.280,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3	50	8H	30	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	6	8H	4	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	2	8H	1	R$	R$	240,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	0	R$	R$				

	TOTAIS	36	346	-	346	R$	R$	55.540,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 75 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	528	8H	317	R$	R$	87.256,00	R$	R$	R$
					10H	132	R$	R$				
					12H	79	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	205	8H	123	R$	R$	16.492,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	280	8H	168	R$	R$	13.000,00	R$	R$	R$
					10H	70	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	10	16	8H	10	R$	R$	2.310,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**140**	**1.029**	**-**	**1.029**	**R$**	**R$**	**119.058,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 76 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	663	8H	398	R$	R$	118.244,00	R$	R$	R$
					10H	166	R$	R$				
					12H	99	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	286	8H	172	R$	R$	15.778,00	R$	R$	R$
					10H	72	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	11	70	8H	42	R$	R$	5.576,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	60	8H	36	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	TOTAIS		**144**	**1.279**	**-**	**1.279**	**R$**	**R$**	**154.598,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 77 SÃO ROQUE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	459	8H	275	R$	R$	71.350,00	R$	R$	R$
					10H	115	R$	R$				
					12H	69	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	21	283	8H	170	R$	R$	14.886,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	71	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	120	8H	72	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	30	8H	18	R$	R$	4.982,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	16	8H	10	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**76**	**908**	**-**	**908**	**R$**	**R$**	**98.218,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 78 SÃO VICENTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	113	904	8H	542	R$	R$	193.160,00	R$	R$	R$
					10H	226	R$	R$				
					12H	136	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	418	8H	251	R$	R$	47.052,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	62	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H	60	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	15	116	8H	70	R$	R$	17.240,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	29	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H	12	R$	R$	3.200,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**207**	**1.558**	**-**	**1.558**	**R$**	**R$**	**276.652,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 79 SERTÃOZINHO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	440	8H	264	R$	R$	77.614,00	R$	R$	R$
					10H	110	R$	R$				
					12H	66	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	19	137	8H	82	R$	R$	13.286,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	34	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	80	8H	48	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	24	8H	14	R$	R$	2.562,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**69**	**681**	**-**	**681**	**R$**	**R$**	**101.462,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 80 SOROCABA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	114	973	8H	584	R$	R$	207.512,00	R$	R$	R$
					10H	243	R$	R$				
					12H	146	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	519	8H	311	R$	R$	31.448,00	R$	R$	R$
					10H	130	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	1.300	8H	780	R$	R$	100.000,00	R$	R$	R$
					10H	325	R$	R$				
					12H	195	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	14	116	8H	70	R$	R$	10.844,00	R$	R$	R$
					10H	29	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	TOTAIS		**216**	**2.908**	**-**	**2.908**	**R$**	**R$**	**349.804,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 81 SUL 1	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1.374	8H	824	R$	R$	156.900,00	R$	R$	R$
					10H	344	R$	R$				

					12H	206	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	434	8H	260	R$	R$	17.040,00	R$	R$	R$
					10H	109	R$	R$				
					12H	65	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	40	8H	24	R$	R$	1.470,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

	TOTAIS	159	2.048	-	2.048	R$	R$	185.410,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 82 SUL 2	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	96	1.638	8H	983	R$	R$	142.246,00	R$	R$	R$
					10H	410	R$	R$				

					12H	245	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	49	1.007	8H	604	R$	R$	28.478,00	R$	R$	R$
					10H	252	R$	R$				
					12H	151	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	1.440	8H	864	R$	R$	34.800,00	R$	R$	R$
					10H	360	R$	R$				
					12H	216	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	18	8H	11	R$	R$	536,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	500	8H	300	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	TOTAIS		**179**	**4.603**	**-**	**4.603**	**R$**	**R$**	**211.060,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 83 SUL 3	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	100	1.491	8H	895	R$	R$	176.556,00	R$	R$	R$
					10H	373	R$	R$				
					12H	223	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	51	275	8H	165	R$	R$	12.548,00	R$	R$	R$
					10H	69	R$	R$				
					12H	41	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	40	8H	24	R$	R$	1.632,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**178**	**2.006**	**-**	**2.006**	**R$**	**R$**	**200.736,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 84 SUMARÉ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	103	802	8H	481	R$	R$	84.156,00	R$	R$	R$
					10H	201	R$	R$				
					12H	120	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	228	8H	137	R$	R$	7.340,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	196	8H	118	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	49	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	26	8H	16	R$	R$	1.164,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H	6	R$	R$	600,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**174**	**1.262**	**-**	**1.262**	**R$**	**R$**	**97.260,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 85 SUZANO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	970	8H	582	R$	R$	107.206,00	R$	R$	R$
					10H	243	R$	R$				
					12H	145	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	35	424	8H	254	R$	R$	14.320,00	R$	R$	R$
					10H	106	R$	R$				

					12H	64	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	80	1.200	8H	720	R$	R$	23.000,00	R$	R$	R$
					10H	300	R$	R$				
					12H	180	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	162	8H	97	R$	R$	3.960,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de	5	150	8H	90	R$	R$	3.500,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				

		transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS		**196**	**2.906**	**-**	**2.906**	**R$**	**R$**	**151.986,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 86 TABOÃO DA SERRA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	78	805	8H	483	R$	R$	90.296,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	201	R$	R$				
					12H	121	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	871	8H	523	R$	R$	16.940,00	R$	R$	R$
					10H	218	R$	R$				
					12H	130	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	750	8H	450	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	188	R$	R$				
					12H	112	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	10	118	8H	71	R$	R$	1.616,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	100	8H	60	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**163**	**2.644**	**-**	**2.644**	**R$**	**R$**	**124.852,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 87 TAQUARITINGA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	343	8H	206	R$	R$	54.470,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	17	205	8H	123	R$	R$	17.920,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	170	8H	102	R$	R$	16.950,00	R$	R$	R$
					10H	42	R$	R$				

					12H	26	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	61	8H	37	R$	R$	6.390,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**779**	**-**	**779**	**R$**	**R$**	**95.730,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 88 TAUBATÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	45	449	8H	269	R$	R$	93.024,00	R$	R$	R$
					10H	112	R$	R$				
					12H	68	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	23	203	8H	122	R$	R$	19.580,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	28	8H	17	R$	R$	1.796,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**88**	**780**	**-**	**780**	**R$**	**R$**	**119.400,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 89 TUPÃ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	343	8H	206	R$	R$	68.000,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	129	8H	77	R$	R$	12.720,00	R$	R$	R$
					10H	32	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	16	8H	10	R$	R$	2.240,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**54**	**588**	**-**	**588**	**R$**	**R$**	**92.960,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 90 VOTORANTIM	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	48	486	8H	292	R$	R$	76.268,00	R$	R$	R$
					10H	122	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	119	8H	71	R$	R$	10.712,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	64	8H	38	R$	R$	6.200,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				

					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	25	8H	15	R$	R$	3.768,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	15	8H	9	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**96**	**709**	**-**	**709**	**R$**	**R$**	**99.948,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 91 VOTUPORANGA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	337	8H	202	R$	R$	43.360,00	R$	R$	R$
					10H	84	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	15	228	8H	137	R$	R$	22.720,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	300	8H	180	R$	R$	35.000,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	104	8H	62	R$	R$	4.580,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**60**	**1.069**	**-**	**1.069**	**R$**	**R$**	**110.660,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 1 ADAMANTINA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	511	8H	307	R$	R$	47.750,00	R$	R$	R$
					10H	128	R$	R$				

					12H	76	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	160	8H	96	R$	R$	28.876,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	125	8H	75	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	31	R$	R$				
					12H	19	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	158	8H	95	R$	R$	15.996,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08	4	70	8H	42	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$

		(oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**1.024**	**-**	**1.024**	**R$**	**R$**	**112.622,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 2 AMERICANA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	65	609	8H	365	R$	R$	74.844,00	R$	R$	R$
					10H	152	R$	R$				
					12H	92	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	33	399	8H	239	R$	R$	15.828,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	9	200	8H	120	R$	R$	13.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	9	17	8H	10	R$	R$	1.610,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**116**	**1.225**	**-**	**1.225**	**R$**	**R$**	**97.042,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 3 ANDRADINA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	225	8H	135	R$	R$	73.260,00	R$	R$	R$
					10H	56	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	80	8H	48	R$	R$	15.500,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H	12	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	3	13	8H	8	R$	R$	2.790,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H	3	R$	R$	1.500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**53**	**343**	**-**	**343**	**R$**	**R$**	**96.050,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 4 APIAÍ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H	81	R$	R$	28.644	R$	R$	R$
					10H	34	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	12	83	8H	50	R$	R$	20.240	R$	R$	R$
					10H	21	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	110	8H	66	R$	R$	29.288	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				

					12H	16	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	30	8H	18	R$	R$	6.204	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	24	8H	14	R$	R$	5.444	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**48**	**382**	**-**	**382**	**R$**	**R$**	**89.820,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 5 ARAÇATUBA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	673	8H	404	R$	R$	42.322	R$	R$	R$
					10H	168	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	33	88	8H	53	R$	R$	4.858	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	22	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	33	30	8H	18	R$	R$	1.000	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	30	8H	18	R$	R$	1.444	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**109**	**821**	**-**	**843**	**R$**	**R$**	**49.624,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 6 ARARAQUARA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	46	1190	8H	714	R$	R$	141.446,00	R$	R$	R$
					10H	298	R$	R$				
					12H	178	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	23	451	8H	271	R$	R$	34.530,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	113	R$	R$				
					12H	67	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	1000	8H	600	R$	R$	30.000,00	R$	R$	R$
					10H	250	R$	R$				
					12H	150	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	58	8H	35	R$	R$	5.826,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	5	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**92**	**2.799**	**-**	**2.799**	**R$**	**R$**	**216.802,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 7 ASSIS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	38	552	8H	331	R$	R$	68.698,00	R$	R$	R$
					10H	138	R$	R$				
					12H	83	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	398	8H	238	R$	R$	18.642,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	360	8H	216	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	90	R$	R$				
					12H	54	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	6	188	8H	113	R$	R$	10.922,00	R$	R$	R$
					10H	47	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	28	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	90	8H	54	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	23	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**1.588**	**-**	**1.588**	**R$**	**R$**	**118.262,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 8 AVARÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	501	8H	301	R$	R$	75.748,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	229	8H	137	R$	R$	20.760,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	35	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	400	8H	240	R$	R$	36.000,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				

					12H	60	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	106	8H	64	R$	R$	9.748,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**77**	**1.236**	**-**	**1.236**	**R$**	**R$**	**142.256,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 9 BARRETOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	541	8H	325	R$	R$	63.584	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	18	370	8H	222	R$	R$	28.344	R$	R$	R$
					10H	93	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	260	8H	156	R$	R$	10.065	R$	R$	R$
					10H	65	R$	R$				

					12H	39	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	34	8H	20	R$	R$	4.696	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	24	8H	14	R$	R$	3.600	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**65**	**1.229**	**-**	**1.229**	**R$**	**R$**	**110.289,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 10 BAURU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	780	8H	468	R$	R$	94.632	R$	R$	R$
					10H	195	R$	R$				
					12H	117	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	41	208	8H	125	R$	R$	16.592	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	52	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	100	8H	60	R$	R$	6.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	19	8H	11	R$	R$	1.756,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	1	5	8H	3	R$	R$	300,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**145**	**1.112**	**-**	**1.112**	**R$**	**R$**	**119.280,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 11 BIRIGUI	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	356	8H	214	R$	R$	30.380,00	R$	R$	R$
					10H	89	R$	R$				
					12H	53	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	15	228	8H	137	R$	R$	9.500,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	150	8H	90	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	2	26	8H	16	R$	R$	3.620,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**56**	**780**	**-**	**780**	**R$**	**R$**	**49.000,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO	**VALOR VARIÁVEL**

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 12 BOTUCATU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	43	606	8H	364	R$	R$	95.280,00	R$	R$	R$
					10H	152	R$	R$				
					12H	90	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	241	8H	145	R$	R$	14.000,00	R$	R$	R$
					10H	60	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				

					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H	12	R$	R$	2.120,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**80**	**1.067**	**-**	**1.067**	**R$**	**R$**	**121.400,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 13 BRAGANÇA PAULISTA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	84	937	8H	562	R$	R$	116.860,00	R$	R$	R$
					10H	234	R$	R$				
					12H	141	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	713	8H	428	R$	R$	43.226,00	R$	R$	R$
					10H	178	R$	R$				
					12H	107	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	500	8H	300	R$	R$	30.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				

					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	112	8H	67	R$	R$	10.890,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	TOTAIS		**149**	**2.262**	**-**	**2.262**	**R$**	**R$**	**200.976,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 14 CAIEIRAS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	80	980	8H	588	R$	R$	94.709	R$	R$	R$
					10H	245	R$	R$				
					12H	147	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	369	8H	221	R$	R$	14.082	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	56	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	247	8H	148	R$	R$	7.500	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				

					12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	16	8H	10	R$	R$	564	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	99	8H	59	R$	R$	300	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**162**	**1.711**	**-**	**1.711**	**R$**	**R$**	**117.155,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 15 CAMPINAS LESTE	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	419	8H	251	R$	R$	62.592,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	63	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	17	144	8H	86	R$	R$	12.692,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	36	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	70	8H	42	R$	R$	7.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	26	8H	16	R$	R$	1.228,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	10	8H	6	R$	R$	640,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**66**	**669**	**-**	**669**	**R$**	**R$**	**84.152,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 16 CAMPINAS OESTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	1.020	8H	612	R$	R$	136.258,00	R$	R$	R$
					10H	255	R$	R$				
					12H	153	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	340	8H	204	R$	R$	16.040,00	R$	R$	R$
					10H	85	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H	300	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	9	36	8H	22	R$	R$	1.022,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H	12	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**157**	**1.916**	**-**	**1.916**	**R$**	**R$**	**173.820,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 17 CAPIVARI	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	540	8H	324	R$	R$	88.660,00	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	162	8H	97	R$	R$	14.232,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				

					12H	24	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	62	8H	37	R$	R$	5.860,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de	10	50	8H	30	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				

		transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS	125	914	-	914	R$	R$	123.752,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 18 CARAGUATATUBA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	544	8H	326	R$	R$	117.240,00	R$	R$	R$
					10H	136	R$	R$				
					12H	82	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	468	8H	281	R$	R$	26.044,00	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	150	8H	90	R$	R$	16.350,00	R$	R$	R$
					10H	37	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	6	158	8H	95	R$	R$	17.278,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	23	R$	R$				
	TOTAIS		**75**	**1.320**	**-**	**1.320**	**R$**	**R$**	**176.912,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 19 CARAPICUÍBA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1022	8H	613	R$	R$	133.534	R$	R$	R$
					10H	256	R$	R$				
					12H	153	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	405	8H	243	R$	R$	29.850	R$	R$	R$
					10H	101	R$	R$				
					12H	61	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	13	190	8H	114	R$	R$	17.480	R$	R$	R$
					10H	48	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	5	38	8H	23	R$	R$	2.408	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	10	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	TOTAIS		**151**	**1.655**	**-**	**1.655**	**R$**	**R$**	**183.272,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 20 CATANDUVA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	27	381	8H	229	R$	R$	77.088,00	R$	R$	R$
					10H	95	R$	R$				
					12H	57	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	228	8H	137	R$	R$	16.228,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15	4	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$

		(quinze) passageiros sentados.			10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	58	8H	35	R$	R$	5.916,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	25	8H	15	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**50**	**792**	**-**	**792**	**R$**	**R$**	**111.732,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 21 CENTRO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	39	885	8H	531	R$	R$	82.252	R$	R$	R$
					10H	221	R$	R$				

					12H	133	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	468	8H	281	R$	R$	11.180	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H	150	R$	R$	5.000	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	8	8H	5	R$	R$	308,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**75**	**1.631**	**-**	**1.632**	**R$**	**R$**	**99.240,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 22 CENTRO OESTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	41	465	8H	279	R$	R$	85.764,00	R$	R$	R$
					10H	116	R$	R$				
					12H	70	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	21	169	8H	101	R$	R$	12.616,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	500	8H	300	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				

					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	13	8H	8	R$	R$	508,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	5	8H	3	R$	R$	200,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**97**	**1.152**	**-**	**1.152**	**R$**	**R$**	**119.088,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 23 CENTRO SUL	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	894	8H	536	R$	R$	103.760,00	R$	R$	R$
					10H	224	R$	R$				
					12H	134	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	519	8H	311	R$	R$	16.340,00	R$	R$	R$
					10H	130	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	40	400	8H	240	R$	R$	11.760,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	20	242	8H	145	R$	R$	3.380,00	R$	R$	R$
					10H	61	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	20	230	8H	138	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	58	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	TOTAIS		**167**	**2.285**	**-**	**2.285**	**R$**	**R$**	**138.240,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 24 DIADEMA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	55	580	8H	348	R$	R$	86.124,00	R$	R$	R$
					10H	145	R$	R$				
					12H	87	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	28	170	8H	102	R$	R$	10.248,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	18.920,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	12	8H	7	R$	R$	380,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**103**	**1.002**	**-**	**1.002**	**R$**	**R$**	**116.672,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 25 FERNANDÓPOLIS	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	22	192	8H	115	R$	R$	32.540,00	R$	R$	R$
					10H	48	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	11	120	8H	72	R$	R$	11.852,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	108	8H	65	R$	R$	5.928,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**42**	**620**	**-**	**620**	**R$**	**R$**	**65.320,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 26 FRANCA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	70	552	8H	331	R$	R$	102.480,00	R$	R$	R$
					10H	138	R$	R$				
					12H	83	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	36	249	8H	149	R$	R$	34.398,00	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	36.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	9	12	8H	7	R$	R$	1.518,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**125**	**1.013**	**-**	**1.013**	**R$**	**R$**	**174.396,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 27 GUARATINGUETÁ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	469	8H	281	R$	R$	89.606,00	R$	R$	R$
					10H	117	R$	R$				
					12H	71	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	176	8H	106	R$	R$	10.952,00	R$	R$	R$
					10H	44	R$	R$				
					12H	26	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	103	8H	62	R$	R$	4.658,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	6	10	8H	6	R$	R$	1.128,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H	3	R$	R$	651,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**89**	**763**	**-**	**763**	**R$**	**R$**	**106.995,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 28 GUARULHOS NORTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	95	894	8H	536	R$	R$	97.876,00	R$	R$	R$
					10H	224	R$	R$				
					12H	134	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	48	351	8H	211	R$	R$	15.548,00	R$	R$	R$
					10H	88	R$	R$				
					12H	52	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	500	8H	300	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	72	8H	43	R$	R$	2.560,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	11	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	50	8H	30	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				

	TOTAIS	171	1.867	-	1.867	R$	R$	134.984,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 29 GUARULHOS SUL	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	84	1.246	8H	748	R$	R$	163.720,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	312	R$	R$				
					12H	186	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	933	8H	560	R$	R$	54.808,00	R$	R$	R$
					10H	233	R$	R$				
					12H	140	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	1.282	8H	769	R$	R$	80.000,00	R$	R$	R$
					10H	321	R$	R$				
					12H	192	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	11	18	8H	11	R$	R$	488,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	50	8H	29	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	14	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**162**	**3.529**	**-**	**3.529**	**R$**	**R$**	**302.016,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 30 ITAPECERICA DA SERRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	43	585	8H	351	R$	R$	80.807,00	R$	R$	R$
					10H	146	R$	R$				
					12H	88	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	22	237	8H	142	R$	R$	10.754,00	R$	R$	R$
					10H	59	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	1366	8H	820	R$	R$	49.940,00	R$	R$	R$
					10H	342	R$	R$				

					12H	204	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	24	8H	14	R$	R$	1.260,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	12	8H	7	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**101**	**2.224**	**-**	**2.224**	**R$**	**R$**	**143.561,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 31 ITAPETININGA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	50	706	8H	424	R$	R$	93.642,00	R$	R$	R$
					10H	177	R$	R$				
					12H	105	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	30	197	8H	118	R$	R$	13.388,00	R$	R$	R$
					10H	49	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	299	8H	179	R$	R$	23.100,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	10	8H	6	R$	R$	992,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	2	10	8H	6	R$	R$	700,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**95**	**1.222**	**-**	**1.222**	**R$**	**R$**	**131.822,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 32 ITAPEVA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	17	293	8H	176	R$	R$	126.928,00	R$	R$	R$
					10H	73	R$	R$				
					12H	44	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	121	8H	73	R$	R$	16.264,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	140	8H	84	R$	R$	19.600,00	R$	R$	R$
					10H	35	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	9.168,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**36**	**574**	**-**	**574**	**R$**	**R$**	**171.960,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 33 ITAPEVI	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	66	752	8H	451	R$	R$	101.634,00	R$	R$	R$
					10H	188	R$	R$				
					12H	113	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	400	8H	240	R$	R$	18.076,00	R$	R$	R$
					10H	100	R$	R$				
					12H	60	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H	360	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	150	R$	R$				

					12H	90	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	64	8H	38	R$	R$	2.524,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	50	8H	30	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**133**	**1.866**	**-**	**1.866**	**R$**	**R$**	**144.234,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 34 ITAQUAQUECETUBA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	73	899	8H	539	R$	R$	132.196,00	R$	R$	R$
					10H	225	R$	R$				
					12H	135	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	289	8H	173	R$	R$	14.344,00	R$	R$	R$
					10H	72	R$	R$				
					12H	44	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	200	8H	120	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	18	8H	11	R$	R$	616,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	1	10	8H	6	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**132**	**1.416**	**-**	**1.416**	**R$**	**R$**	**163.156,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 35 ITARARÉ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	142	8H	85	R$	R$	47.834,00	R$	R$	R$
					10H	36	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	31	8H	19	R$	R$	16.278,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	20	8H	12	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	6	8H	3	R$	R$	756,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**35**	**199**	**-**	**199**	**R$**	**R$**	**74.868,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 36 ITU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	676	8H	406	R$	R$	91.872,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	220	8H	132	R$	R$	15.004,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	70	8H	42	R$	R$	6.900,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				

					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	35	8H	21	R$	R$	2.132,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**142**	**1.001**	**-**	**1.001**	**R$**	**R$**	**115.908,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 37 JABOTICABAL	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	31	443	8H	266	R$	R$	73.256,00	R$	R$	R$
					10H	111	R$	R$				
					12H	66	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	119	8H	71	R$	R$	12.300,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	4	60	8H	36	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				

					12H	9	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	9	8H	5	R$	R$	1.031,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	2	8H	1	R$	R$	375,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	0	R$	R$				
	TOTAIS		**55**	**633**	**-**	**633**	**R$**	**R$**	**94.962,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 38 JACAREÍ	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	81	1329	8H	797	R$	R$	155.365,00	R$	R$	R$
					10H	332	R$	R$				
					12H	200	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	41	480	8H	288	R$	R$	24.078,00	R$	R$	R$
					10H	120	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	14	560	8H	336	R$	R$	35.627,00	R$	R$	R$
					10H	140	R$	R$				
					12H	84	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	36	8H	22	R$	R$	1.260,00	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	3	12	8H	7	R$	R$	300,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**149**	**2.417**	**-**	**2.417**	**R$**	**R$**	**216.630,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 39 JALES	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	27	221	8H	133	R$	R$	53.240,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	175	8H	105	R$	R$	22.440,00	R$	R$	R$
					10H	44	R$	R$				
					12H	26	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	40.000,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	58	8H	35	R$	R$	10.940,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	50	8H	30	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**57**	**724**	**-**	**724**	**R$**	**R$**	**136.620,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 40 JAÚ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	674	8H	404	R$	R$	150.738,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	29	130	8H	78	R$	R$	20.322,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	32	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	25	700	8H	420	R$	R$	80.000,00	R$	R$	R$
					10H	175	R$	R$				
					12H	105	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	40	8H	24	R$	R$	5.612,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	10	8H	6	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**122**	**1.554**	**-**	**1.554**	**R$**	**R$**	**260.672,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 41 JOSÉ BONIFÁCIO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	285	8H	171	R$	R$	50.388	R$	R$	R$
				10H	71	R$	R$				
				12H	43	R$	R$				
V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	19	166	8H	100	R$	R$	17.396	R$	R$	R$
				10H	42	R$	R$				
				12H	24	R$	R$				
V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	170	8H	102	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
				10H	43	R$	R$				
				12H	25	R$	R$				
V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	4	50	8H	30	R$	R$	11.072,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	40	8H	24	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**711**	**-**	**711**	**R$**	**R$**	**105.856,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 42 JUNDIAÍ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	133	1644	8H	986	R$	R$	179.460,00	R$	R$	R$
					10H	411	R$	R$				
					12H	247	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	52	232	8H	139	R$	R$	15.260,00	R$	R$	R$
					10H	58	R$	R$				

					12H	35	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	50	8H	30	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	58	8H	35	R$	R$	5.716,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**213**	**1.984**	**-**	**1.984**	**R$**	**R$**	**204.436,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 43 LESTE 1	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	1160	8H	696	R$	R$	154.024,00	R$	R$	R$
					10H	290	R$	R$				
					12H	174	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	37	333	8H	200	R$	R$	15.904,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	83	R$	R$				
					12H	50	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	99	8H	59	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	14	8H	8	R$	R$	392,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	3	33	8H	20	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	5	R$	R$				
	TOTAIS		**129**	**1.639**	**-**	**1.639**	**R$**	**R$**	**175.120,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 44 LESTE 2	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	83	1.618	8H	971	R$	R$	197.150,00	R$	R$	R$
					10H	405	R$	R$				
					12H	242	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	375	8H	225	R$	R$	27.620,00	R$	R$	R$
					10H	94	R$	R$				
					12H	56	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	200	8H	120	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	11	68	8H	41	R$	R$	5.440,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	17	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	50	8H	30	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	8	R$	R$				
	TOTAIS		**160**	**2.311**	**-**	**2.311**	**R$**	**R$**	**255.210,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 45 LESTE 3	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	77	1107	8H	664	R$	R$	159.960,00	R$	R$	R$
					10H	277	R$	R$				
					12H	166	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	284	8H	170	R$	R$	18.870,00	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				

					12H	43	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	38	8H	23	R$	R$	2.440,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	TOTAIS		**137**	**1.529**	**-**	**1.529**	**R$**	**R$**	**191.270,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 46 LESTE 4	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	61	1.071	8H	643	R$	R$	150.060,00	R$	R$	R$
					10H	268	R$	R$				
					12H	160	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	31	757	8H	454	R$	R$	23.872,00	R$	R$	R$
					10H	189	R$	R$				

					12H	114	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	20	600	8H	360	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	150	R$	R$				
					12H	90	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	16	8H	10	R$	R$	424,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de	8	40	8H	24	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

		transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS	**128**	**2.484**	**-**	**2.484**	**R$**	**R$**	**193.356,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 47 LESTE 5	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	57	833	8H	500	R$	R$	93.798,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	208	R$	R$				
					12H	125	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	549	8H	329	R$	R$	27.702,00	R$	R$	R$
					10H	138	R$	R$				
					12H	82	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	660	8H	396	R$	R$	32.500,00	R$	R$	R$
					10H	165	R$	R$				
					12H	99	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	7	57	8H	34	R$	R$	2.890,00	R$	R$	R$
					10H	14	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	45	8H	27	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**112**	**2.144**	**-**	**2.144**	**R$**	**R$**	**159.390,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 48 LIMEIRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	107	674	8H	404	R$	R$	171.628,00	R$	R$	R$
					10H	169	R$	R$				
					12H	101	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	54	214	8H	128	R$	R$	18.528,00	R$	R$	R$
					10H	54	R$	R$				
					12H	32	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	151	8H	91	R$	R$	20.000,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				

					12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	182	8H	109	R$	R$	4.816,00	R$	R$	R$
					10H	46	R$	R$				
					12H	27	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	166	8H	100	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	TOTAIS		**195**	**1.387**	**-**	**1.387**	**R$**	**R$**	**218.972,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 49 LINS	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	301	8H	181	R$	R$	125.528,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	14	140	8H	84	R$	R$	11.520,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	35	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	61	8H	37	R$	R$	3.500,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	18	8H	11	R$	R$	12.768,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**58**	**520**	**-**	**520**	**R$**	**R$**	**153.316,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 50 MARILIA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	52	483	8H	290	R$	R$	79.240,00	R$	R$	R$
					10H	121	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	27	226	8H	136	R$	R$	12.280,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H	6	R$	R$	1.120,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	2	5	8H	2	R$	R$	500,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**95**	**924**	**-**	**924**	**R$**	**R$**	**103.140,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 51 MAUÁ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	67	584	8H	350	R$	R$	67.768,00	R$	R$	R$
					10H	146	R$	R$				
					12H	88	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	170	8H	102	R$	R$	6.796,00	R$	R$	R$
					10H	43	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	540	8H	324	R$	R$	28.800,00	R$	R$	R$
					10H	135	R$	R$				
					12H	81	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	9	18	8H	11	R$	R$	554,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	4	8H	2	R$	R$	150,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**124**	**1.316**	**-**	**1.316**	**R$**	**R$**	**104.068,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 52 MIRACATU	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	21	307	8H	184	R$	R$	57.750,00	R$	R$	R$
					10H	77	R$	R$				
					12H	46	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	11	44	8H	26	R$	R$	11.880,00	R$	R$	R$
					10H	11	R$	R$				

					12H	7	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	70	8H	42	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	26	8H	16	R$	R$	10.760,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**47**	**447**	**-**	**447**	**R$**	**R$**	**88.390,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 53 MIRANTE DO PARANAPANEMA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	14	285	8H	171	R$	R$	45.460,00	R$	R$	R$
					10H	71	R$	R$				
					12H	43	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	10	165	8H	99	R$	R$	21.460,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	41	R$	R$				
					12H	25	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	220	8H	132	R$	R$	55.000,00	R$	R$	R$
					10H	55	R$	R$				
					12H	33	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	26	8H	16	R$	R$	2.260,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	0	0	8H	0	R$	R$	0,00	R$	R$	R$
					10H	0	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	0	R$	R$				
	TOTAIS		**38**	**696**	**-**	**696**	**R$**	**R$**	**124.180,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 54 MOGI DAS CRUZES	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	63	815	8H	489	R$	R$	118.718,00	R$	R$	R$
					10H	204	R$	R$				
					12H	122	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	32	243	8H	146	R$	R$	14.748,00	R$	R$	R$
					10H	61	R$	R$				
					12H	36	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	250	8H	150	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	5	14	8H	8	R$	R$	524,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	5	8H	3	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**120**	**1.327**	**-**	**1.327**	**R$**	**R$**	**144.490,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 55 MOGI MIRIM	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	526	8H	316	R$	R$	83.682,00	R$	R$	R$
					10H	132	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	37	225	8H	135	R$	R$	21.828,00	R$	R$	R$
					10H	56	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	130	8H	78	R$	R$	17.000,00	R$	R$	R$
					10H	33	R$	R$				
					12H	19	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	32	8H	19	R$	R$	3.010,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				

	TOTAIS	131	933	-	933	R$	R$	127.520,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 56 NORTE 1	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	85	880	8H	528	R$	R$	150.555,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	220	R$	R$				
					12H	132	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	43	270	8H	162	R$	R$	22.196,00	R$	R$	R$
					10H	68	R$	R$				
					12H	40	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	12	40	8H	24	R$	R$	12.298,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	10	20	8H	12	R$	R$	524,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	10	8H	5	R$	R$	300,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**155**	**1.220**	**-**	**1.220**	**R$**	**R$**	**185.873,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 57 NORTE 2	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	818	8H	491	R$	R$	57.516,00	R$	R$	R$
					10H	205	R$	R$				
					12H	122	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	502	8H	301	R$	R$	16.124,00	R$	R$	R$
					10H	126	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	200	8H	120	R$	R$	6.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				

					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	110	8H	66	R$	R$	3.344,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	100	8H	60	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	14	R$	R$				
	TOTAIS		**108**	**1.730**	**-**	**1.730**	**R$**	**R$**	**85.984,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 58 OSASCO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	2.470	8H	1.482	R$	R$	74.826,00	R$	R$	R$
					10H	618	R$	R$				
					12H	370	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	419	8H	251	R$	R$	14.248,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	63	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	748	8H	449	R$	R$	16.325,00	R$	R$	R$
					10H	187	R$	R$				
					12H	112	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	215	8H	129	R$	R$	1.948,00	R$	R$	R$
					10H	54	R$	R$				
					12H	32	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	6	195	8H	117	R$	R$	1.424,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	49	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				
	TOTAIS		**151**	**4.047**	**-**	**4.047**	**R$**	**R$**	**108.771,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 59 OURINHOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	32	236	8H	142	R$	R$	43.542,00	R$	R$	R$
					10H	59	R$	R$				
					12H	35	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	16	112	8H	67	R$	R$	10.082,00	R$	R$	R$
					10H	28	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	180	8H	108	R$	R$	14.000,00	R$	R$	R$
					10H	45	R$	R$				
					12H	27	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	19	8H	11	R$	R$	14.582,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**59**	**547**	**-**	**547**	**R$**	**R$**	**82.206,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 60 PENÁPOLIS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	18	135	8H	81	R$	R$	29.120,00	R$	R$	R$
					10H	34	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	9	31	8H	19	R$	R$	2.840,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3	10	8H	6	R$	R$	1.200,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	8	8H	5	R$	R$	2.420,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**32**	**184**	**-**	**184**	**R$**	**R$**	**35.580,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 61 PINDAMONHANGABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	39	341	8H	205	R$	R$	72.684,00	R$	R$	R$
					10H	85	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	20	150	8H	90	R$	R$	9.384,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	90	8H	54	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	23	R$	R$				

					12H	13	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	9	8H	5	R$	R$	597,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**68**	**590**	**-**	**590**	**R$**	**R$**	**87.665,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 62 PIRACICABA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	72	899	8H	539	R$	R$	134.708,00	R$	R$	R$
					10H	225	R$	R$				
					12H	135	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	36	257	8H	154	R$	R$	33.597,00	R$	R$	R$
					10H	64	R$	R$				
					12H	39	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	80	8H	48	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				

					12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	9	62	8H	37	R$	R$	3.340,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	50	8H	30	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	TOTAIS		**132**	**1.348**	**-**	**1.348**	**R$**	**R$**	**184.145,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 63 PIRAJU	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	16	144	8H	86	R$	R$	32.376,00	R$	R$	R$
					10H	36	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	8	82	8H	49	R$	R$	10.688,00	R$	R$	R$
					10H	21	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	5	65	8H	39	R$	R$	9.000,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H	6	R$	R$	2.588,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	1	6	8H	3	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**34**	**307**	**-**	**307**	**R$**	**R$**	**56.652,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 64 PIRASSUNUNGA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	768	8H	461	R$	R$	100.800,00	R$	R$	R$
					10H	192	R$	R$				
					12H	115	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	426	8H	256	R$	R$	34.622,00	R$	R$	R$
					10H	106	R$	R$				
					12H	64	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	250	8H	150	R$	R$	16.500,00	R$	R$	R$
					10H	62	R$	R$				
					12H	38	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	72	8H	43	R$	R$	5.740,00	R$	R$	R$
					10H	18	R$	R$				
					12H	11	R$	R$				
	TOTAIS		**104**	**1.516**	**-**	**1.516**	**R$**	**R$**	**157.662,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 65 PRESIDENTE PRUDENTE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	382	8H	229	R$	R$	62.600,00	R$	R$	R$
					10H	96	R$	R$				
					12H	57	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	207	8H	124	R$	R$	24.360,00	R$	R$	R$
					10H	52	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	320	8H	192	R$	R$	48.000,00	R$	R$	R$
					10H	80	R$	R$				

					12H	48	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	86	8H	52	R$	R$	16.740,00	R$	R$	R$
					10H	22	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	80	8H	48	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	TOTAIS		**88**	**1.075**	**-**	**1.075**	**R$**	**R$**	**167.700,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 66 REGISTRO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	36	350	8H	210	R$	R$	119.892,00	R$	R$	R$
					10H	88	R$	R$				
					12H	52	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	19	187	8H	112	R$	R$	51.348,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	47	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	120	8H	72	R$	R$	60.000,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	28	8H	17	R$	R$	10.946,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	20	8H	12	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**73**	**705**	**-**	**705**	**R$**	**R$**	**252.186,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 67 RIBEIRÃO PRETO	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	105	754	8H	452	R$	R$	178.980,00	R$	R$	R$
					10H	189	R$	R$				
					12H	113	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	53	343	8H	206	R$	R$	56.400,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	150	8H	90	R$	R$	40.000,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	14	34	8H	20	R$	R$	2.360,00	R$	R$	R$
					10H	9	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	5	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	20	8H	12	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**189**	**1.301**	**-**	**1.301**	**R$**	**R$**	**278.740,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 68 SANTO ANASTÁNCIO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	15	229	8H	137	R$	R$	24.490,00	R$	R$	R$
					10H	58	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	8	95	8H	57	R$	R$	3.210,00	R$	R$	R$
					10H	24	R$	R$				
					12H	14	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	8	160	8H	96	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	40	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	20	8H	12	R$	R$	1.170,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	16	8H	10	R$	R$	600,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

	TOTAIS	36	520	-	520	R$	R$	34.470,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 69 SANTO ANDRÉ	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	682	8H	409	R$	R$	92.184,00	R$	R$	R$
					10H	171	R$	R$				

					12H	102	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	34	329	8H	197	R$	R$	8.608,00	R$	R$	R$
					10H	82	R$	R$				
					12H	50	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	80	8H	48	R$	R$	1.500,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	16	8H	10	R$	R$	424,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	5	8H	3	R$	R$	500,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**125**	**1.112**	**-**	**1.112**	**R$**	**R$**	**103.216,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 70 SANTOS	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	108	785	8H	471	R$	R$	131.920,00	R$	R$	R$
					10H	196	R$	R$				
					12H	118	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	55	368	8H	221	R$	R$	21.980,00	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	15	46	8H	28	R$	R$	3.320,00	R$	R$	R$
					10H	12	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	30	8H	18	R$	R$	2.500,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**196**	**1.329**	**-**	**1.329**	**R$**	**R$**	**169.720,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 71 SÃO BERNARDO DO CAMPO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	92	695	8H	417	R$	R$	88.540,00	R$	R$	R$
					10H	174	R$	R$				
					12H	104	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	47	368	8H	221	R$	R$	8.455,00	R$	R$	R$
					10H	92	R$	R$				
					12H	55	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	13	459	8H	275	R$	R$	9.521,00	R$	R$	R$
					10H	115	R$	R$				
					12H	69	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	68	8H	41	R$	R$	1.011,00	R$	R$	R$
					10H	17	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	TOTAIS		**164**	**1.590**	**-**	**1.590**	**R$**	**R$**	**107.527,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 72 SÃO CARLOS	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	47	511	8H	307	R$	R$	67.424,00	R$	R$	R$
					10H	128	R$	R$				
					12H	76	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	354	8H	212	R$	R$	27.828,00	R$	R$	R$
					10H	89	R$	R$				
					12H	53	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	250	8H	150	R$	R$	25.000,00	R$	R$	R$
					10H	63	R$	R$				
					12H	37	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	108	8H	65	R$	R$	5.778,00	R$	R$	R$
					10H	27	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados	5	10	8H	6	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$

		e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**93**	**1.233**	**-**	**1.233**	**R$**	**R$**	**127.030,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 73 SÃO JOÃO DA BOA VISTA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	57	339	8H	203	R$	R$	55.822,00	R$	R$	R$
					10H	85	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	29	85	8H	51	R$	R$	9.832,00	R$	R$	R$
					10H	21	R$	R$				
					12H	13	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	155	8H	93	R$	R$	13.814,00	R$	R$	R$
					10H	39	R$	R$				
					12H	23	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	8	10	8H	6	R$	R$	888,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	2	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	8	8H	5	R$	R$	2.025,00	R$	R$	R$
					10H	2	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**111**	**597**	**-**	**597**	**R$**	**R$**	**82.381,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 74 SÃO JOAQUIM DA BARRA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	19	185	8H	111	R$	R$	40.220,00	R$	R$	R$
					10H	46	R$	R$				
					12H	28	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	10	103	8H	62	R$	R$	10.280,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				

	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	3	50	8H	30	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	13	R$	R$				
					12H	7	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	3	6	8H	4	R$	R$	800,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	1	2	8H	1	R$	R$	240,00	R$	R$	R$
					10H	1	R$	R$				
					12H	0	R$	R$				

	TOTAIS	36	346	-	346	R$	R$	55.540,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 75 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F

	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	79	528	8H	317	R$	R$	87.256,00	R$	R$	R$
					10H	132	R$	R$				
					12H	79	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	205	8H	123	R$	R$	16.492,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	280	8H	168	R$	R$	13.000,00	R$	R$	R$
					10H	70	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante,	10	16	8H	10	R$	R$	2.310,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**140**	**1.029**	**-**	**1.029**	**R$**	**R$**	**119.058,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 76 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	78	663	8H	398	R$	R$	118.244,00	R$	R$	R$
					10H	166	R$	R$				
					12H	99	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	286	8H	172	R$	R$	15.778,00	R$	R$	R$
					10H	72	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	11	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	11	70	8H	42	R$	R$	5.576,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	18	R$	R$				
					12H	10	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	60	8H	36	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	TOTAIS		**144**	**1.279**	**-**	**1.279**	**R$**	**R$**	**154.598,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 77 SÃO ROQUE	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	42	459	8H	275	R$	R$	71.350,00	R$	R$	R$
					10H	115	R$	R$				
					12H	69	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	21	283	8H	170	R$	R$	14.886,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	71	R$	R$				
					12H	42	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	120	8H	72	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	30	8H	18	R$	R$	4.982,00	R$	R$	R$
					10H	8	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	16	8H	10	R$	R$	2.000,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**76**	**908**	**-**	**908**	**R$**	**R$**	**98.218,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 78 SÃO VICENTE	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL)**

												C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	113	904	8H	542	R$	R$	193.160,00	R$	R$	R$
					10H	226	R$	R$				
					12H	136	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	418	8H	251	R$	R$	47.052,00	R$	R$	R$
					10H	105	R$	R$				
					12H	62	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	16	100	8H	60	R$	R$	16.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros	15	116	8H	70	R$	R$	17.240,00	R$	R$	R$

		sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			10H	29	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	20	8H	12	R$	R$	3.200,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	TOTAIS		**207**	**1.558**	**-**	**1.558**	**R$**	**R$**	**276.652,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 79 SERTÃOZINHO	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	37	440	8H	264	R$	R$	77.614,00	R$	R$	R$
					10H	110	R$	R$				
					12H	66	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	19	137	8H	82	R$	R$	13.286,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	34	R$	R$				
					12H	21	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	7	80	8H	48	R$	R$	8.000,00	R$	R$	R$
					10H	20	R$	R$				
					12H	12	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	24	8H	14	R$	R$	2.562,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**69**	**681**	**-**	**681**	**R$**	**R$**	**101.462,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 80 SOROCABA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	114	973	8H	584	R$	R$	207.512,00	R$	R$	R$
					10H	243	R$	R$				
					12H	146	R$	R$				

	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	58	519	8H	311	R$	R$	31.448,00	R$	R$	R$
					10H	130	R$	R$				
					12H	78	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	1.300	8H	780	R$	R$	100.000,00	R$	R$	R$
					10H	325	R$	R$				
					12H	195	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	14	116	8H	70	R$	R$	10.844,00	R$	R$	R$
					10H	29	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				
	TOTAIS		**216**	**2.908**	**-**	**2.908**	**R$**	**R$**	**349.804,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 81 SUL 1	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	88	1.374	8H	824	R$	R$	156.900,00	R$	R$	R$
					10H	344	R$	R$				

					12H	206	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	45	434	8H	260	R$	R$	17.040,00	R$	R$	R$
					10H	109	R$	R$				
					12H	65	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	11	40	8H	24	R$	R$	1.470,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				

	TOTAIS	159	2.048	-	2.048	R$	R$	185.410,00	R$	R$	R$

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 82 SUL 2	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	96	1.638	8H	983	R$	R$	142.246,00	R$	R$	R$
					10H	410	R$	R$				

					12H	245	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	49	1.007	8H	604	R$	R$	28.478,00	R$	R$	R$
					10H	252	R$	R$				
					12H	151	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	18	1.440	8H	864	R$	R$	34.800,00	R$	R$	R$
					10H	360	R$	R$				
					12H	216	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	18	8H	11	R$	R$	536,00	R$	R$	R$
					10H	5	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				

	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	500	8H	300	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	125	R$	R$				
					12H	75	R$	R$				
	TOTAIS		**179**	**4.603**	**-**	**4.603**	**R$**	**R$**	**211.060,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 83 SUL 3	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	100	1.491	8H	895	R$	R$	176.556,00	R$	R$	R$
					10H	373	R$	R$				
					12H	223	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	51	275	8H	165	R$	R$	12.548,00	R$	R$	R$
					10H	69	R$	R$				
					12H	41	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	200	8H	120	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	50	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	12	40	8H	24	R$	R$	1.632,00	R$	R$	R$
					10H	10	R$	R$				
					12H	6	R$	R$				
	TOTAIS		**178**	**2.006**	**-**	**2.006**	**R$**	**R$**	**200.736,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 84 SUMARÉ	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**	**VALOR FIXO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**ESTIMATIVA DE KM**	**VALOR UNITÁRIO DO KM**	**VALOR TOTAL DO KM**	**VALOR TOTAL GERAL**

			POR TIPO DE VÉICULO	POR TIPO DE VEÍCULO	FAXA DE UTILIZAÇÃO	ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	(B)	C = (A) x (B)	(D)	(E)	F = (D) x (E)	(TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	103	802	8H	481	R$	R$	84.156,00	R$	R$	R$
					10H	201	R$	R$				
					12H	120	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	39	228	8H	137	R$	R$	7.340,00	R$	R$	R$
					10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	196	8H	118	R$	R$	4.000,00	R$	R$	R$
					10H	49	R$	R$				
					12H	29	R$	R$				

	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	13	26	8H	16	R$	R$	1.164,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	3	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	10	8H	6	R$	R$	600,00	R$	R$	R$
					10H	3	R$	R$				
					12H	1	R$	R$				
	TOTAIS		**174**	**1.262**	**-**	**1.262**	**R$**	**R$**	**97.260,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 85 SUZANO	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	68	970	8H	582	R$	R$	107.206,00	R$	R$	R$
					10H	243	R$	R$				
					12H	145	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	35	424	8H	254	R$	R$	14.320,00	R$	R$	R$
					10H	106	R$	R$				

					12H	64	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	80	1.200	8H	720	R$	R$	23.000,00	R$	R$	R$
					10H	300	R$	R$				
					12H	180	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	8	162	8H	97	R$	R$	3.960,00	R$	R$	R$
					10H	41	R$	R$				
					12H	24	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de	5	150	8H	90	R$	R$	3.500,00	R$	R$	R$
					10H	38	R$	R$				
					12H	22	R$	R$				

		transbordo ou rampa de acesso.										
	TOTAIS	**196**	**2.906**	**-**	**2.906**	**R$**	**R$**	**151.986,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			**VALOR VARIÁVEL**		
GRUPO 86 TABOÃO DA SERRA	**TIPO DE VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO**	**TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO**	**VALOR FIXO** / **FAXA DE UTILIZAÇÃO**	**NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL C = (A) x (B)**	**ESTIMATIVA DE KM (D)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (E)**	**VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)**	**VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F**
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e	78	805	8H	483	R$	R$	90.296,00	R$	R$	R$

		quatro) passageiros sentados.			10H	201	R$	R$				
					12H	121	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	40	871	8H	523	R$	R$	16.940,00	R$	R$	R$
					10H	218	R$	R$				
					12H	130	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	30	750	8H	450	R$	R$	15.000,00	R$	R$	R$
					10H	188	R$	R$				
					12H	112	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência	10	118	8H	71	R$	R$	1.616,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	17	R$	R$				

		em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.										
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	100	8H	60	R$	R$	1.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				
					12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**163**	**2.644**	**-**	**2.644**	**R$**	**R$**	**124.852,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 87 TAQUARITINGA	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	34	343	8H	206	R$	R$	54.470,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	17	205	8H	123	R$	R$	17.920,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				
					12H	31	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	170	8H	102	R$	R$	16.950,00	R$	R$	R$
					10H	42	R$	R$				

					12H	26	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	10	61	8H	37	R$	R$	6.390,00	R$	R$	R$
					10H	15	R$	R$				
					12H	9	R$	R$				
	TOTAIS		**71**	**779**	**-**	**779**	**R$**	**R$**	**95.730,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 88 TAUBATÉ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	45	449	8H	269	R$	R$	93.024,00	R$	R$	R$
					10H	112	R$	R$				
					12H	68	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	23	203	8H	122	R$	R$	19.580,00	R$	R$	R$
					10H	51	R$	R$				
					12H	30	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	5	28	8H	17	R$	R$	1.796,00	R$	R$	R$
					10H	7	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	TOTAIS		**88**	**780**	**-**	**780**	**R$**	**R$**	**119.400,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 89 TUPÃ	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	28	343	8H	206	R$	R$	68.000,00	R$	R$	R$
					10H	86	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	14	129	8H	77	R$	R$	12.720,00	R$	R$	R$
					10H	32	R$	R$				
					12H	20	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	6	100	8H	60	R$	R$	10.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

					12H	15	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	6	16	8H	10	R$	R$	2.240,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**54**	**588**	**-**	**588**	**R$**	**R$**	**92.960,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

VALOR FIXO		**VALOR VARIÁVEL**	

	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO / FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
GRUPO 90 VOTORANTIM	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	48	486	8H	292	R$	R$	76.268,00	R$	R$	R$
					10H	122	R$	R$				
					12H	72	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados.	24	119	8H	71	R$	R$	10.712,00	R$	R$	R$
					10H	30	R$	R$				
					12H	18	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	15	64	8H	38	R$	R$	6.200,00	R$	R$	R$
					10H	16	R$	R$				

					12H	10	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	7	25	8H	15	R$	R$	3.768,00	R$	R$	R$
					10H	6	R$	R$				
					12H	4	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	2	15	8H	9	R$	R$	3.000,00	R$	R$	R$
					10H	4	R$	R$				
					12H	2	R$	R$				
	TOTAIS		**96**	**709**	**-**	**709**	**R$**	**R$**	**99.948,00**	**R$**	**R$**	**R$**

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

							VALOR FIXO			VALOR VARIÁVEL		
GRUPO 91 VOTUPORANGA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS SIMULTÂNEOS POR TIPO DE VÉICULO	TOTAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO POR TIPO DE VEÍCULO	VALOR FIXO FAXA DE UTILIZAÇÃO	NÚMERO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIMADAS (IDA E VOLTA) (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C = (A) x (B)	ESTIMATIVA DE KM (D)	VALOR UNITÁRIO DO KM (E)	VALOR TOTAL DO KM F = (D) x (E)	VALOR TOTAL GERAL (TOTAL FIXO + TOTAL VARIAVEL) C + F
	V1	Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.	29	337	8H	202	R$	R$	43.360,00	R$	R$	R$
					10H	84	R$	R$				
					12H	51	R$	R$				
	V2	Micro-ônibus com capacidade mínima para 24	15	228	8H	137	R$	R$	22.720,00	R$	R$	R$

		(vinte e quatro) passageiros sentados.			10H	57	R$	R$				
					12H	34	R$	R$				
	V3	Veículo tipo van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados.	10	300	8H	180	R$	R$	35.000,00	R$	R$	R$
					10H	75	R$	R$				
					12H	45	R$	R$				
	V4	Micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados e com pelo menos 1 (um) box para passageiro cadeirante, equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.	4	104	8H	62	R$	R$	4.580,00	R$	R$	R$
					10H	26	R$	R$				
					12H	16	R$	R$				
	V5	Veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros sentados e com pelo menos 2 (dois) boxes para passageiros cadeirantes, equipado com	2	100	8H	60	R$	R$	5.000,00	R$	R$	R$
					10H	25	R$	R$				

		plataforma elevatória veicular ou que possibilite o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.			12H	15	R$	R$				
	TOTAIS		**60**	**1.069**	**-**	**1.069**	**R$**	**R$**	**110.660,00**	**R$**	**R$**	**R$**